

Art. 1º, INCISO II da IN 0003/2022

**I – Ofício de encaminhamento, assinado pelo
Chefe de Governo responsável;**

GABINETE DO PREFEITO**Ofício Gabinete Nº 291/2022 - GAP**

Luziânia, 12 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM
Rua 68, Nº 727, Centro
74055-100 – GOIÂNIA-GO

Assunto: Entrega do Balanço Geral - 2021.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a esse Egrégio Tribunal de Contas - TCM, **AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021**, conforme Art. 15, da IN nº 008/2015 e suas alterações posteriores.

Na certeza de um pronto atendimento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



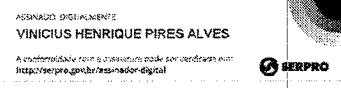
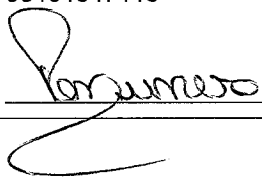
DIEGO SORGATTO
Prefeito Municipal de Luziânia-GO

Diego Vaz Sorgatto
Prefeito Municipal

II - "Recibo de Análise e Envio de Dados via Internet", devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis;

**ANALISADOR WEB**

Recibo de Análise e Envio de Dados Via Internet

Arquivo Enviado:	Balanço
Município:	LUZIANIA
Ano Referência:	2021
Nome Contador:	VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
CPF Contador:	00420998110
Assinatura Contador:	 <small>ASSINADO DIGITALMENTE VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</small>
Nome Resp. Controle	ANGELA APARECIDA NUNES
CPF Resp. Controle	38151847115
Assinatura Resp. Cont.	

Arquivo de Balanço recebido via Internet dia
14/04/2022 às 14:51:29 hs
DIEGO VAZ SORGATTO - CPF: 03542826111



ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Município: LUZIANIA

Chefe de Governo: DIEGO VAZ SORGATTO

Contador: VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES

Controle Interno: ANGELA APARECIDA NUNES
(Responsável)

Modo de Execução: Envio

Data: 14/04/2022 14:51:22

Exercício: 2.021

C.P.F.: 03542826111

C.P.F.: 00420998110

C.R.C.: 01875407 - GO

C.P.F.: 38151847115

Resumo da Análise dos Arquivos referentes ao Balanço

01. Órgãos Consolidados

Código	Descrição	Receita Orçamentária	Despesa Orçamentária
2	PODER EXECUTIVO	R\$ 272.126.574,00	R\$ 151.127.904,39
3	FMS	R\$ 58.945.568,72	R\$ 101.252.984,73
4	FUNDEF/FUNDEB	R\$ 117.220.745,94	R\$ 109.212.072,73
5	LUZIANIA - FEMBOM	R\$ 1.150.950,34	R\$ 534.634,92
6	LUZIANIA - IPASLUZ-PREVIDENCIA	R\$ 28.352.087,31	R\$ 43.356.944,71
7	LUZIANIA - IPASLUZ-SAUDE	R\$ 16.591.747,62	R\$ 11.108.366,96
8	FMDCA	R\$ 21.324,82	R\$ 13.763,10
9	FMAS	R\$ 2.145.479,45	R\$ 11.598.702,07
10	FME	R\$ 11.111.744,13	R\$ 39.415.362,59
11	SMT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	PODER LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 13.145.647,87
Totais:		R\$ 507.666.222,33	R\$ 480.766.384,07

(Verifique se todos os órgãos acham-se consolidados)

ATESTADO DE COMPATIBILIDADE

Atesto a compatibilidade de receitas e despesas aqui destacados, com os apresentados nos balancetes mensais.

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Contador(a) Responsável



02. Saldos Patrimoniais

	Saldo Anterior	Saldo Atual		Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO			PASSIVO		
1 - Disponível	R\$ 93.353.834,43	R\$ 134.109.357,41	1 - Restos a Pagar	R\$ 11.032.835,43	R\$ 20.558.704,52
2 - Realizável	R\$ 7.461,76	R\$ 9.531,48	2 - Serviço da Dívida a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - Bens Móveis	R\$ 53.518.787,45	R\$ 59.774.974,10	3 - Depósitos	R\$ 150.811,08	R\$ 450.467,64
4 - Bens Imóveis	R\$ 129.722.084,36	R\$ 133.944.783,47	4 - Débitos Tesouraria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 - Bens de Natureza Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5 - Diversos PFD	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 - Créditos (Dívida Ativa a Cobrar e Outros)	R\$ 144.203.674,05	R\$ 156.785.755,69	6 - Dívida Fundada Interna	R\$ 31.676.801,76	R\$ 33.442.153,08
7 - Valores	R\$ 269.257.470,32	R\$ 269.257.470,32	7 - Dívida Fundada Externa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 - Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8 - Diversos PPD	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 690.063.312,37	R\$ 753.881.872,47	Sub Total	R\$ 42.860.448,27	R\$ 54.451.325,24
2 - Passivo Real Descoberto.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 - Ativo Real Líquido.	R\$ 647.202.864,10	R\$ 699.430.547,23
Totais:	R\$ 690.063.312,37	R\$ 753.881.872,47	Totais:	R\$ 690.063.312,37	R\$ 753.881.872,47
9 - Ativo Compensado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9 - Passivo Compensado	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atesto que os Saldos Patrimoniais aqui destacados acham-se compatíveis com os apresentados no Balanço Geral protocolado (Físico).

Responsável pelas informações Nome/CPF: _____
Assinatura: _____
Telefone para contato: _____

03. Saldos das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES ATIVAS

VARIAÇÕES PASSIVAS

Resultante da Execução Orçamentária

Receita Orçamentária	R\$ 507.666.222,33
----------------------	--------------------

Mutações Patrimoniais

Bens Móveis - VI. Inc. Aquisição	R\$ 6.990.712,19
Bens Imóveis - VI. Inc. Aquisição	R\$ 4.224.031,97
Bens Natureza Industrial - VI. Inc. Aquisição	R\$ 0,00
Valores (Ações) - VI. Inscrição (APC)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Inscrição (APC)	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Amortização	R\$ 4.295.858,94
Dív. Fundada Externa - VI. Amortização	R\$ 0,00
Diversos - VI. Amortização	R\$ 0,00

Independente da Execução Orçamentária

Dív. Ativa Tributária - VI. Inscrição	R\$ 51.447.433,93
Dív. Ativa não Tributária - VI. Inscrição	R\$ 0,00
Dív. Ativa Tributária - VI. Encampação	R\$ 3.234.441,14
Dív. Ativa não Tributária - VI. Encampação	R\$ 4.737,50
Valores (Ações) - VI. Encampação	R\$ 0,00
Diversos - VI. Encampação (APC)	R\$ 0,00
Bens Móveis - VI. Inc. Doação	R\$ 0,00
Bens Imóveis - VI. Inc. Doação	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Inc. Doação	R\$ 0,00
Bens Móveis - VI. Reavaliação	R\$ 0,00
Bens Imóveis - VI. Reavaliação	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Reavaliação	R\$ 0,00
Restos a Pagar - VI. Baixa Canc.	R\$ 4.042.657,83
Serviço da Dívida a Pagar - VI. Baixa Canc.	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Cancelamento	R\$ 1.005.211,43
Dív. Fundada Externa - VI. Cancelamento	R\$ 0,00
Diversos - VI. Cancelamento (PPD)	R\$ 0,00
VI. Encampação (AFR)	R\$ 0,00
Depósitos - VI. Cancelamento (PFD)	R\$ 0,00
Débitos Tesouraria - VI. Cancelamento (PFD)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Cancelamento (PFD)	R\$ 0,00

RESULTADO DA VARIAÇÃO

Déficit	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 582.911.307,26

Resultante da Execução Orçamentária

Despesa Orçamentária	R\$ 480.766.384,07
----------------------	--------------------

Mutações Patrimoniais

Bens Móveis - VI. Bai. Alien.	R\$ 0,00
Bens Imóveis - VI. Bai. Alien.	R\$ 1.332,86
Bens Natureza Industrial - VI. Bai. Alien.	R\$ 0,00
Valores (Ações) - VI. Recebimento	R\$ 0,00
Diversos - VI. Recebimento (APC)	R\$ 0,00
Dív. Ativa Tributária - VI. Recebimento	R\$ 12.311.228,42
Dív. Ativa não Tributária - VI. Recebimento	R\$ 4.737,50
Dív. Fundada Interna - VI. Contratação	R\$ 2.045.850,09
Dív. Fundada Externa - VI. Contratação	R\$ 0,00
Diversos - VI. Contratação (PPD)	R\$ 0,00

Independente da Execução Orçamentária

Bens Móveis - VI. Bai. Doação	R\$ 734.525,54
Bens Imóveis - VI. Bai. Doação	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Bai. Doação	R\$ 0,00
Bens Móveis - VI. Bai. Deprec.	R\$ 0,00
Bens Imóveis - VI. Bai. Deprec.	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Bai. Deprec.	R\$ 0,00
Dív. Ativa Tributária - VI. Cancelamento	R\$ 29.788.565,01
Dív. Ativa não Tributária - VI. Cancelamento	R\$ 0,00
Valores (Ações) - VI. Cancelamento (APC)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Cancelamento (APC)	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Encampação	R\$ 5.020.571,60
Dív. Fundada Externa - VI. Encampação	R\$ 0,00
Diversos - VI. Encampação(PPD)	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Correção	R\$ 0,00
Dív. Fundada Externa - VI. Correção	R\$ 0,00
Diversos - VI. Correção (PPD)	R\$ 0,00
VI. Cancelamento (AFR)	R\$ 0,00
Restos a Pagar - VI. Encampação (PFR)	R\$ 0,00
Serviço da Dívida - VI. Encampação (PFR)	R\$ 0,00
Depósitos - VI. Encampação (PFD)	R\$ 10.429,04
Débitos Tesouraria - VI. Encampação (PFD)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Encampação (PFD)	R\$ 0,00

RESULTADO DA VARIAÇÃO

Superávit	R\$ 52.227.683,13
TOTAL GERAL	R\$ 582.911.307,26

04. Saldos Financeiros

Exercício:2021

Município:LUZIANIA

RECEITA

Receita Orçamentária

Receitas Correntes

Rec. Tributárias	R\$ 83.336.616,01
Rec. de Contribuições	R\$ 59.987.143,39
Rec. Patrimonial	R\$ 4.763.575,84
Rec. Agropecuária	R\$ 0,00
Rec. Industrial	R\$ 0,00
Rec. Serviços	R\$ 564.071,28
Transf. Correntes	R\$ 386.858.518,95
Outras Rec. Correntes	R\$ 10.257.226,51
Rec. Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 0,00

SUB-TOTAL

R\$ 545.767.151,98

Contas Retificadoras

R\$ 43.980.505,58

SUB-TOTAL

R\$ 501.786.646,40

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 2.045.850,09
Alienação de Bens - Móveis	R\$ 0,00
Alienação de Bens - Imóveis	R\$ 1.332,86
Amortização	R\$ 0,00
Transf. de Capital	R\$ 3.832.392,98
Outras Rec. de Capital	R\$ 0,00
Rec. Capital Intra-Orçamentária	R\$ 0,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.879.575,93

DESPESA

Despesa Orçamentária

Administração	R\$ 100.522.112,57
Agricultura	R\$ 1.768.241,54
Assistência social	R\$ 21.443.368,92
Cultura	R\$ 1.709.063,32
Desporto e Lazer	R\$ 3.727.806,07
Educação	R\$ 148.627.435,32
Encargos Especiais	R\$ 6.188.647,03
Gestão Ambiental	R\$ 3.896.549,50
Judiciária	R\$ 1.999.175,57
Legislativa	R\$ 13.145.647,87
Previdência Social	R\$ 43.368.558,42
Reserva de Contingencia	R\$ 0,00
Saneamento	R\$ 45.652,00
Saúde	R\$ 101.252.984,73
Segurança Pública	R\$ 554.409,21
Transporte	R\$ 4.153.899,93
Urbanismo	R\$ 28.362.832,07
SUB-TOTAL	R\$ 480.766.384,07

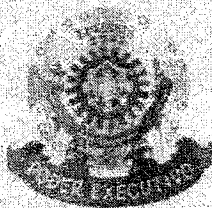
Despesa Extra-Orçamentária

Restos a Pagar - Valor Baixa Pagamento	R\$ 3.226.914,38
Restos a Pagar - Valor Baixa Cancelamento	R\$ 0,00
Serviço da Dívida a Pagar - Valor Baixa Pagamento	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 507.666.222,33	Serviço da Dívida a Pagar - Valor Baixa Cancelamento	R\$ 0,00
Receita Extra-Orçamentária		Depósitos - Valor Pagamento	R\$ 70.784.567,11
Restos a Pagar - Valor Inscrição	R\$ 16.795.441,30	Débitos Tesouraria - Valor Pagamento	R\$ 0,00
Serviço da Dívida a Pagar - Valor Inscrição	R\$ 0,00	Diversos - Valor Pagamento	R\$ 0,00
Depósitos - Valor Inscrição	R\$ 71.073.794,63	Realizável - Valor Inscrição	R\$ 103.563.213,30
Débitos Tesouraria - Valor Inscrição	R\$ 0,00	SUB-TOTAL	R\$ 177.574.694,79
Diversos - Valor Inscrição	R\$ 0,00	Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 134.109.357,41
Realizável - Valor Recebimento	R\$ 103.561.143,58	TOTAL	R\$ 792.450.436,27
SUB-TOTAL	R\$ 191.430.379,51		
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 93.353.834,43		
TOTAL	R\$ 792.450.436,27		

**III - Lei de Alteração do Plano Plurianual
(PPA), se houver:**

IV – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e respectiva (s) lei (s) de alteração, se houver;



LEI Nº 4.242 de 12 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos do que dispõe o § 2º, artigo 165 da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam instituídas normas gerais de diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do município de Luziânia para o exercício de 2021, compreendendo as metas, prioridades e despesas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 que dispõe sobre:

- I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – As diretrizes para a elaboração e execução orçamentária dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundos Municipais;
- III – Equilíbrio entre Receita e Despesa;
- IV – Redução da Dívida Consolidada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V – Normas relativas ao controle de Custos dos Programas Financiados com recursos do Orçamento;
- VI – Regras para limitação de empenho;
- VII – Normas e exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- VIII – Disposições relativas à dívida pública do Município;



IX – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

X – Disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

XI – Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

XII – Disposições Gerais.

Art. 2º A LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, deverá observar:

I – A responsabilidade na gestão fiscal;

II – A organização e a estrutura do orçamento;

III – O montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

IV – A instituição, previsão e efetivação das receitas;

V – A renúncia de receita;

VI – A geração de despesas;

VII – As despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – O controle da despesa total com pessoal;

IX – As despesas com a Seguridade Social;

X – As transferências voluntárias;

XI – A destinação dos recursos públicos ao setor privado;

XII – Os limites da dívida pública;

XIII – As Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária;

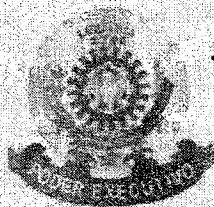
XIV – As Disponibilidades de Caixa;

XV – A preservação do patrimônio público;

XVI – A transparência na Gestão Fiscal;

XVII – As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

XVIII – As disposições finais.



§ 1º Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – **Subtítulo**, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – **Unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional;

VII – **Órgão orçamentário**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII – **Concedente**, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – **Conveniente**, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a execução de ações com transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 3º O Projeto da LOA deverá observar aos Princípios da Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.



Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária deve pela responsabilidade na gestão fiscal, atentar para a ação planejada e transparente, direcionar para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º Para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deverá o Projeto de Lei Orçamentária estar voltado para:

§ 1º Cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas, através de ações planejadas e transparentes.

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a:

- I – Renúncia de Receita;
- II – Geração de despesas com pessoal, da Seguridade Social e outras;
- III – Dívida consolidada;
- IV – Operações de crédito, inclusive por ARO;
- V – Inscrições em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

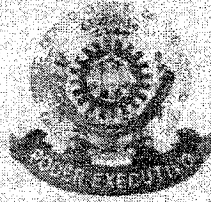
Art. 6º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, a discriminação das despesas, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreenderá o conjunto das despesas públicas dos Poderes Executivo e Legislativo bem como de seus fundos, com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES

- a) Despesas de Custeio;
- b) Transferências Correntes.

II – DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- c) Transferências de Capital.



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Orçamento Fiscal terá, entre suas funções, a de reduzir desigualdades setoriais, segundo critério populacional.

Art. 8º A LOA não conterá dispositivo estranho:

- I – A previsão da Receita;
- II – À fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares na forma da Lei 4.320/64 e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da Lei.

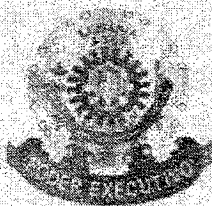
Art. 9º O Projeto da LOA deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I – Previsão para Reserva de Contingência;
- II – Mencionará as despesas relativas à Dívida Pública;
- III – Não consignará.
 - a) – Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
 - b) – Previsão de dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de responsabilidade.

Art. 11. O refinanciamento da dívida consistirá, separadamente:

- I – Na LOA – Lei Orçamentária Anual;
- II – Nas LCA – Lei de Crédito Adicional.



Art. 12. As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o PPA e com a LDO;

II – Indiquem os recursos necessários, e, quando provenientes de anulação de despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III Sejam relacionadas com:

a) A correção de erros ou omissões;

b) Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 13. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da LOA, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 14. São vedadas:

I – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante de Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa;

II – A vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos:

a) que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil para prestação de garantias às Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO;

b) as que se referem os artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, "a" e "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, para pagamento de débitos para com a União.

Art. 15. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for aprovado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.



Art. 16. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevistas e urgentes, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas aos órgãos da administração direta que atuam na área de saúde, previdência e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município de Luziânia.

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos oriundos:

- I – Das transferências do Orçamento Fiscal;
- II – Das transferências do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – De outras fontes específicas.

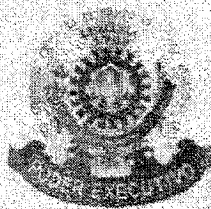
Art. 19. A LOA e seus anexos compreenderão:

- I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida na Lei 4.320/64;
- II – A discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- III – Informações complementares.

Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas, indicando para cada uma a despesa a que se refere nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 21. As informações complementares serão compostas por demonstrativos contendo:

- I – Tabela evolutiva da receita prevista e arrecadada nos últimos três exercícios;
- II – Tabela de Despesa autorizada com a realizada nos últimos três exercícios;
- III – Outras informações capazes de demonstrar o incremento substancial na Lei Orçamentária Anual.



CAPÍTULO V

DO MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 22. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de:

- a) Passivos Contingentes;
- b) Outros Riscos Fiscais Imprevistos;
- c) Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

Art. 23. A Reserva de Contingência deverá atender ao que dispõe o inciso III do Art. 5º da LRF e poderá ser prevista até o correspondente a 2,00% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. A forma de utilização da Reserva de Contingência será estabelecida através de ato próprio do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

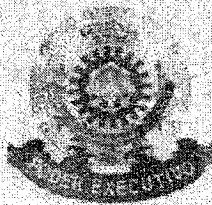
Art. 24. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 25. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 26. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 28. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação nos termos do que estabelece a letra "b", inciso I do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo aos seguintes critérios:



I – Não será objeto de limitação de empenho, aqueles que constituem obrigações constitucionais ou legais tais como:

- a) Pessoal e encargos;
- b) Atenção Básica de Saúde;
- c) Benefícios do Regime Próprio de Previdência;
- d) Benefícios do Regime Geral de Previdência;
- e) Alimentação escolar;
- f) Serviço da Dívida;
- g) Apoio ao transporte escolar;
- h) Educação de jovens e adultos;
- i) Sentenças judiciais transitadas em julgado.

II – Estarão sujeitas a limitação de empenho, as despesas relacionadas a:

- a) Pessoal e encargos;
- b) Despesas variáveis de pessoal.

III – As despesas de investimentos serão objetos de limitação de empenho desde que não liquidadas.

IV – Despesas de investimento que sejam de caráter obrigatório para o desenvolvimento das ações básicas de saúde e educação terão prioridade em função das demais.

V – Nas despesas variáveis de pessoal não se incluem as vantagens de caráter obrigatório.

CAPITULO VII

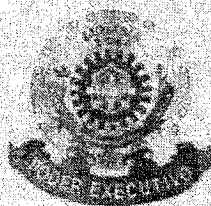
DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Art. 29. A instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município são requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 30. A inobservância da instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

Art. 31. A previsão da receita no Projeto de Lei Orçamentária Anual compreenderá o conjunto das receitas públicas.

- I – Observarão as normas técnicas e legais.



II – Considerarão os efeitos:

- a) as alterações na legislação;
- b) da variação do índice de preços;
- c) do crescimento econômico;
- d) de qualquer outro fator relevante.

III – Serão acompanhadas de demonstrativo:

- a) da sua evolução nos últimos 03 (três) anos;
- b) da sua projeção para os próximos 02 (dois) anos;
- c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 32. O Poder Legislativo Municipal de Luziânia poderá reestimar a receita apenas nos casos de comprovação de erros ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 33. O montante previsto para as Receitas de Operações de Créditos não poderá ser superior ao montante das Despesas de Capital constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

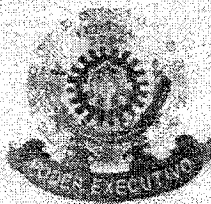
Art. 34. A Renúncia de Receita compreende os casos previstos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes:

II – atender pelo menos a uma das seguintes condições:

- a) demonstração de que foi considerada na estimativa de receita da LOA;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes por meio do aumento de receita, proveniente de:
 - b.1 – elevação de alíquotas;
 - b.2 – ampliação da Base de Cálculo;
 - b.3 – criação de Tributos.



Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

CAPÍTULO IX

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 37. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

- I – Grupo das Despesas Relevantes;
- II – Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 38. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa relevante será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizadas, no exercício em que entrar em vigor e nos 02 (dois) exercícios subsequentes.

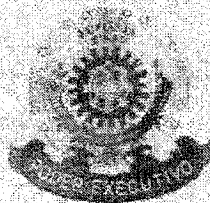
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

- a) adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- b) compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
- c) compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 39. São consideradas despesas relevantes, aquelas que ultrapassem o valor máximo para realização de convite na forma do art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 40. As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo para realização de convite na forma do art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, instruídas pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a Declaração do Ordenador da Despesa.



Art. 41. A despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em conformidade com as suas diretrizes, seus objetivos e suas metas

Art. 42. A licitação e o empenho de despesas de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras, bem como as desapropriações de imóveis urbanos relacionados com a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento na geração de despesa ou na assunção de obrigação, classificadas como relevantes, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público quando forem realizadas sem a prévia apresentação do disposto no art. 38 desta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 43. Despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente, despesa de custeio ou transferência corrente, derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios financeiros.

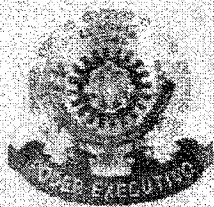
Art. 44. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado e a prorrogação de qualquer despesa:

I – quando não forem acompanhadas de:

- a) demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;
- b) medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
- c) adequação orçamentária e financeira com a LOA;
- d) compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
- e) compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 45. A criação ou aumento de despesa destinada ao serviço da dívida pública, encargos e amortização, poderão ser executados, independentemente da implementação de medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 46. O aumento de despesa destinada ao reajustamento da remuneração de servidores públicos e do subsídio de agentes políticos, não necessitará de acompanhamento de medidas de compensação, nos períodos



seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

CAPITULO XI

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47. A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município:

I – Relativos a:

- a) Cargos;
- b) Funções;
- c) Empregos.

II – Com quaisquer espécies remuneratórias, tais como:

- a) Vencimento;
- b) Vantagens fixas e variáveis;
- c) Subsídios dos agentes políticos;
- d) Proventos da aposentadoria;
- e) Reforma;
- f) Pensões;
- g) Adicionais;
- h) Gratificações;
- i) Horas extras;
- j) Vantagens pessoais de qualquer natureza;
- k) Encargos sociais e contribuições recolhidas pelo município às Entidades de Previdência relativas ao pessoal ativo, inativo ou pensionista.

Art. 48. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Art. 49. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores.

Art. 50. A despesa total com pessoal no município em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.



Art. 51. Na forma vínculo empregatício com o Município a contratação de serviços de conservação e limpeza, bem como a de serviços técnicos especializados ligados a atividades meio do município, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

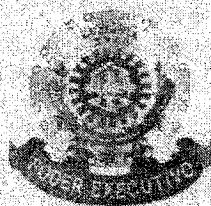
Art. 52. Na verificação do atendimento do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL em relação à despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas com:

- I – indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – incentivos à demissão voluntária;
- III – convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante;
- IV – decisão judicial, da competência de período anterior ao da apuração;
- V – inativos, desde que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;
 - d) do produto da alienação de bens, direitos e ativos;
 - e) do superávit financeiro.

VI – As despesas com credenciamentos de profissionais da área de saúde custeadas com recursos de transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 53. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL com a despesa total com pessoal, não poderá exceder a 54,00% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6,00% (seis por cento) para o Legislativo, sendo para o último, aplicado os dispositivos da EC nº 25.

Art. 54. O total da despesa do Poder Legislativo incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7,00% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências



previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 55. A Câmara Municipal de Luziânia, nos termos da Emenda Constitucional nº 25 não gastará mais de 70,00% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 56. Desde que obedecido o limite fixado na LC 101/00, os Poderes Executivo e Legislativo municipais mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens fixas e variáveis, realizar e admitir pessoal em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Parágrafo único. A contratação de servidores, em caráter temporário, para atendimento de excepcional interesse público, será feita mediante regulamentação, objeto de lei específica.

Art. 57. Aplicam-se no que couber a despesa com pessoal, as regras estabelecidas nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO XII

DAS DESPESAS COM A SEGURIDADE SOCIAL

Art. 58. A criação, a majoração ou a extensão de qualquer benefício ou serviço relativo à seguridade social, inclusive os destinados aos servidores públicos, ativos, inativos, e aos pensionistas, despesa obrigatória de caráter continuado, serão executadas depois de cumpridas as regras da Lei Complementar 101/00 em seus artigos 15, 16 e 17.

Art. 59. Os limites e as condições para os gastos com os regimes próprios de previdência dos servidores são:

I – Somente por lei específica será autorizada a cobertura dos déficits previdenciários.

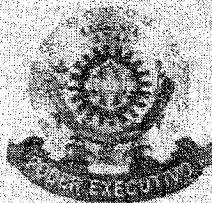
II – O sistema próprio de previdência, de fundo ou de autarquia:

a) em hipótese alguma emprestará dinheiro à prefeitura;

b) sempre manterá contas bancárias específicas, distintas das do Tesouro Municipal.

III – Os servidores participarão dos Conselhos de Administração e Fiscal.

IV – As auditorias atuariais, periodicamente, realizadas.



CAPÍTULO XIII

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 60. Transferência voluntária é o recebimento de recursos corrente ou de capital de outro ente da Federação a título de cooperação ou auxílio financeiro, que não decorra de determinação Constitucional, legal ou destinado ao Sistema Único de Saúde.

Art. 61. A transferência voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

- I – existência de dotação específica;
- II – não utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;
- III – comprovação, por parte do beneficiado:
 - a) de que se ache em dia o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
 - b) do cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.
- IV – Da observância dos limites das dívidas consolidada, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal.
- V - Da previsão orçamentária de contrapartida;
- VI – da não utilização em finalidade diversa da pactuada.

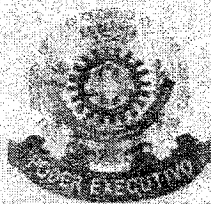
Art. 62. As sanções de suspensão de transferências voluntárias não se aplicam àqueles relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO XIV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 63. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

- I – ser autorizadas por Lei específica;
- II – estar prevista na LOA ou em seus créditos adicionais;



III – ter comprovação por parte do beneficiário de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b) não utilização em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO XV

DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 64. A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante apurado excluídas as duplicidades:

I – das obrigações financeiras do município assumidas em virtude de:

a) leis;

b) contratos;

c) convênios;

d) tratados.

II – Da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III – das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

IV – os precatórios judiciais não pagos no exercício orçamentário em que forem incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida e do endividamento na forma da Lei.

Art. 65. Operação de crédito é o compromisso financeiro assumido por:

I – abertura de crédito;

II – emissão e aceite de título;

III – aquisição financiada de bens;

IV – arrendamento Mercantil;

V – outras operações semelhantes.



Parágrafo único. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o recolhimento ou a confissão de dívidas pelo município.

Art. 66. A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo município ou entidade a ele vinculada.

CAPÍTULO XVI

DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 67. Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito, são fixados pelo Senado Federal, em percentual da RCL para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da federação, constituindo, limites máximos.

Art. 68. A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 69. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites da dívida pública.

CAPÍTULO XVII

DA RECONDUÇÃO DA DÍVIDA AOS LIMITES

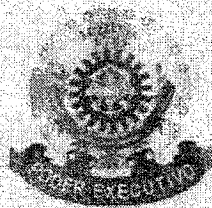
Art. 70. Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de créditos internos do município ultrapassem os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser elas reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

CAPÍTULO XVIII

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – CONTRATAÇÃO

Art. 71. O município quando interessar em realizar operações formalizará seu pleito:

I – fundamentado em parecer de seus Órgãos Técnicos e Jurídicos;



II – demonstrando:

- a) a relação custo-benefício;
- b) o interesse econômico e social da operação;
- c) o atendimento das seguintes condições:

c.1 – existência de prévia e expressa autorização para contratação, no texto da Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou Lei específica;

c.2 – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

c.3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 72. O total dos recursos de Operações de Créditos não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

Art. 73. Quando o total dos recursos de operações de crédito exceder no exercício financeiro, o montante estabelecido no artigo anterior será consignado reserva específica, no montante equivalente ao excesso, na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte.

CAPITULO XIX

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTARIA

Art. 74. Havendo interesse do município em realizar operações de crédito por ARO, este formalizará seu pleito:

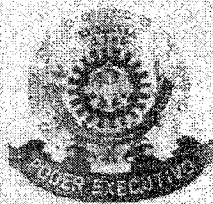
I – fundamentado em parecer de seus Órgãos Técnicos e Jurídicos;

II – demonstrando:

- a) relação custo-benefício;
- b) o interesse econômico e social da operação;
- c) o atendimento das seguintes condições:

c.1 – existência de prévia e expressa autorização para contratação, no texto da Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou Lei específica;

c.2 – observância de limites e condições fixados pelo Senado;



c.3 - observância das demais restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/00.

Art. 75. O município quando interessado em realizar operações de crédito por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária deverá cumprir, ainda, as seguintes exigências:

- I - contratá-la, somente, a partir do décimo dia do início do exercício;
- II - liquidá-la, com juros e outros encargos incidentes, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XX

DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

Art. 76. As disponibilidades de caixa do município de Luziânia serão depositadas em instituições financeiras oficiais ou em outras disponíveis no município.

Art. 77. As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos, ficarão:

- I - depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município;
- II - aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

CAPÍTULO XXI

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 78. A receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Art. 79. A LOA e as Leis de Créditos Adicionais poderão incluir novos projetos desde que:

- I - adequadamente atendidos os projetos em andamento;
- II - contempladas as despesas de conservação do patrimônio;
- III - haja adequação e previsão no PPA e LOA.



Art. 80. O Poder Executivo Municipal de Luziânia poderá encaminhar ao Poder Legislativo, relatório sobre os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, após a aprovação do PPA – Plano Plurianual.

Art. 81. As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, de acordo com as disponibilidades do fluxo de caixa, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

CAPÍTULO XXII

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Art. 82. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal são:

- I – o PPA – Plano Plurianual;
- II – a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a LOA – Lei Orçamentária Anual;
- IV – as Prestações de Contas;
- V – o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- VI – o RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 83. A transparência da gestão fiscal deverá ser assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA.

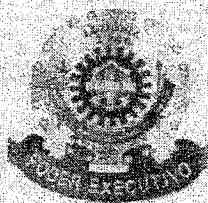
Art. 84. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão obedecer ao princípio da publicidade.

CAPÍTULO XXIII

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 85. A LOA para o exercício financeiro de 2021 deverá estar compatibilizada com o anexo de prioridade e de metas desta lei, devendo atender as ações voltadas para:

- I – o desenvolvimento econômico;
- II – o desenvolvimento urbano;
- III – o desenvolvimento administrativo;
- IV – o desenvolvimento social.



CAPITULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

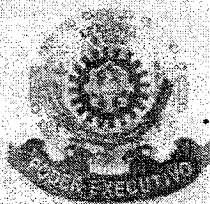
IV Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Art. 87. O Poder Legislativo Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças de Luziânia, até 10 de agosto de 2020, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Art. 88. Fica autorizado ao município de Luziânia contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, se houver:

- I – autorização da LOA;
- II – convênio, acordo, ajuste ou congênere;
- III – comprovação, por parte do beneficiário, de:
 - a) que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
 - b) não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 89. O Poder Executivo do município de Luziânia fica autorizado a buscar junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e



previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 90. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 91. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 92. O projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 93. Há hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020 fica autorizada à execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo Municipal de Luziânia.

Art. 94. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Luziânia através de ato próprio baixará normas relativas:

I – ao controle de custos dos programas financiados com recursos orçamentários;

II – a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários.

Art. 95. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos no caso de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução de projetos da administração municipal.

Art. 96. O montante do orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses.

Art. 97. O reforço de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, do Executivo e de seus fundos, que se tomarem insuficientes durante a execução do orçamento 2021 poderá ser suplementada até o percentual de 60% (sessenta por cento) das despesas autorizadas na LOA, não podendo ser alterado o seu valor total, salvo se houver excesso de arrecadação, criando se necessário, elementos de despesa em cada projeto ou atividade, aplicando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA - GO

elementos de despesa em cada projeto ou atividade, aplicando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.

Art. 98. O Poder Executivo, através de projeto de lei específico ou no projeto de lei que autorizar a abertura de créditos orçamentários de natureza especial, fará as alterações necessárias no PPA e LOA, para incluir os projetos que porventura não tenham sido incluídos na presente lei e não estejam contempladas naquele plano.

Art. 99. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à transposição de saldo orçamentário entre fontes de recursos consignadas na Lei Orçamentária Anual, através de decreto municipal.

Art. 100. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo até quatro meses antes do encerramento do corrente exercício.

Art. 101. Acompanha a presente lei, como de dela fizesse parte integrante, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Art. 102. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

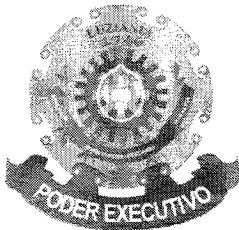
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2020.


FELIPE MEDEIROS DO NASCIMENTO - Presidente


RUBENS ALVES DA SILVA - 1º Secretário

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - 2º Secretário





000034

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 4.406 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.366, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos das metas fiscais da Lei Municipal nº 4.366, de 30 de agosto de 2021, com o fim de adequação entre o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), evitando divergências na execução orçamentária.

Parágrafo único. Os novos anexos, conforme apensos da presente Lei, alteram os valores, unidades e ações da Lei Municipal nº 4.366, de 2021 e passam a integrá-la, substituindo os anexos aprovados em conjunto com aquela legislação.

Art. 2º As alterações em tela foram realizadas somente nos anexos constantes na Lei 4.366, de 2021, ficando o texto e demais informações inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

V - Anexo de Metas Fiscais, conforme modelo instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativo Fiscais;



LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
RECEITA TOTAL	490.026.776,94	483.166.402,06	70.003,825,2 77,14%	93,06%	512.077.982,90	504.396.813,16	64.009,74 7,862,5	97,25%	535.121.492,15	526.559.548,28	59.457,94 3.572,2	89,05%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	490.026.776,94	483.166.402,06	70.003,825,2 77,14%	93,06%	512.077.981,90	504.396.812,17	64.009,74 7,862,5	97,25%	535.121.491,10	526.559.547,24	59.457,94 3.455,5	89,05%
DESPESA TOTAL	490.026.776,94	483.166.402,06	70.003,825,2 77,14%	93,06%	512.077.982,90	504.396.813,16	64.009,74 7,862,5	97,25%	535.121.492,15	526.559.548,28	59.457,94 3.572,2	89,05%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	481.925.348,15	475.178.383,28	68.846,476,3 07,14%	91,52%	503.611.989,82	496.057.809,97	62.951,49 8,727,5	95,64%	526.274.529,39	517.854.136,92	58.474,94 7.710,0	87,589%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	8.101.428,79	7.988.008,79	1.157,346,97 0,00%	1,54%	8.465.992,08	8.338.002,20	1.058,249 ,010,00	1,61%	8.846.961,71	8.705.410,32	982.985,7 45,56%	1,47%
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema PODER EXECUTIVO, Unidade Responsável SECRETARIA DE FINANÇAS, Data e hora de emissão: 31/03/2022 04:57

Nota: O cálculo das metas acima descritas, foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
PIB real (Crescimento % Anual)	1,50	1,60	1,50	1,60	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	1,40	1,20	1,40	1,60	1,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,60	0,80	0,60	0,80	1,00	1,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	1,40	1,50	1,40	1,50	1,60	1,60
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0,70	0,80	0,70	0,80	0,90	0,90



LUZIANIA-GO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019(a)	% PIB	% RCL	I - Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
RECEITA TOTAL	448.732.196,60	89.746.439,32 0,00%	97,54%	429.906.955,97	23.883.719,77 6,11%	93,45%	-18.825.240,63	-4,20%
RECEITAS PRIMARIAS (I)	448.732.196,60	89.746.439,32 0,00%	97,54%	426.526.836,66	23.695.935,37 0,00%	92,72%	-22.205.359,94	-4,95%
DESPESA TOTAL	448.732.196,60	89.746.439,32 0,00%	97,54%	440.197.450,03	24.455.413,89 0,56%	95,69%	-8.534.746,57	-1,90%
DESPESAS PRIMARIAS (II)	220.656.737,81	44.131.347,56 2,00%	47,97%	216.543.868,97	12.030.214,94 2,78%	47,07%	-4.112.868,84	-1,86%
RESULTADO PRIMARIO (III)=(I-II)	228.075.458,80	45.615.091,76 0,00%	49,58%	209.982.967,69	11.665.720,42 7,22%	45,65%	-18.092.491,11	-7,93%
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema PODER EXECUTIVO, Unidade Responsável SECRETARIA DE FINANÇAS, Data e hora de emissão: 31/03/2022 04:58



LUZANIA-GO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

R\$ 1,00

AMIF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITA TOTAL	429.649.127,61	448.732.196,60	4,44	468.925.145,46	4,50	490.026.776,94	4,50	512.077.982,90	4,50	535.121.492,15	4,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	429.649.127,61	448.732.196,60	4,44	468.925.145,46	4,50	490.026.776,94	4,50	512.077.981,90	4,50	535.121.491,10	4,50	
DESPESA TOTAL	429.649.035,61	448.732.196,60	4,44	468.925.145,46	4,50	490.026.776,94	4,50	512.077.982,90	4,50	535.121.492,15	4,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	422.755.535,61	441.313.475,61	4,39	481.172.582,02	4,50	481.925.348,15	4,50	503.611.989,82	4,50	526.274.529,39	4,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	6.893.592,00	7.418.720,99	7,62	7.752.563,44	4,50	8.101.428,79	4,50	8.465.992,08	4,50	8.846.961,71	4,50	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITA TOTAL	439.101.408,42	459.950.501,52	4,75	481.586.124,39	4,70	483.261.121,24	4,70	497.544.702,15	2,96	511.746.273,39	2,85	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	439.101.408,42	459.950.501,52	4,75	481.586.124,39	4,70	483.261.121,24	4,70	497.544.701,18	2,96	511.746.272,39	2,85	
DESPESA TOTAL	439.101.314,39	459.950.501,52	4,75	481.586.124,39	4,70	483.261.121,24	4,70	497.544.702,15	2,96	511.746.273,39	2,85	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	432.056.157,39	452.346.312,50	4,70	473.624.241,73	4,70	475.271.546,50	4,70	489.318.982,35	2,96	503.285.764,35	2,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	7.045.251,02	7.604.189,01	7,93	7.961.882,65	4,70	7.989.574,74	4,70	8.225.718,83	2,96	8.460.508,04	2,85	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PODER EXECUTIVO, Unidade Responsável SECRETARIA DE FINANÇAS, Data e hora de emissão: 31/03/2022 05:08

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

000039

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	343.370.597,24	100,00	593.408.641,20	100,00	587.311.883,06	100,00
TOTAL	343.370.597,24	100,00	593.408.641,20	100,00	587.311.883,06	100,00

MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO DE METAS ANUAIS

TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2021

DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
RECEITAS CORRENTES											
Recetta Tributária	393.773.651,24	452.937.520,70	-13,0	497.934.285,83	26,45	520.342.060,13	4,50	543.757.452,84	4,50	568.225.636,23	4,50
Recetta de Contribuições	60.291.502,46	66.499.528,89	10,30	67.867.189,36	2,06	70.921.212,88	4,50	74.112.667,46	4,50	77.447.737,50	4,50
Recetta Patrimonial	40.209.882,21	67.964.730,77	69,02	32.826.675,97	-51,70	34.303.876,39	4,50	35.847.580,83	4,50	37.460.690,62	4,50
Recetta de Serviços	5.068.781,64	6.046.219,48	19,28	9.697.923,20	60,40	10.134.329,74	4,50	10.590.374,58	4,50	11.066.941,44	4,50
Transferências Correntes	411.046,24	389.395,78	-5,27	4.863.115,55	1.148,	5.081.955,75	4,50	5.310.643,76	4,50	5.549.622,73	4,50
Outras Receitas Correntes	283.758.311,38	309.436.799,07	9,05	361.126.107,24	16,70	377.376.782,07	4,50	394.358.737,26	4,50	412.104.880,44	4,50
Outras Receitas Correntes	4.034.127,31	2.650.846,71	-34,2	21.553.974,51	713,10	22.523.903,30	4,50	23.537.478,95	4,50	24.596.665,50	4,50
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	11.504.098,43	7.039.865,25	63,42	5.967.114,29	-48,18	6.229.864,43	4,50	6.509.688,83	4,50	6.802.822,74	4,50
Operações de Crédito	0,00	3.379.456,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	75.079,18	663,00	-99,1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,05	
Transferências de Capital	11.429.019,25	3.659.545,94	-67,9	5.967.114,29	62,89	6.229.384,43	4,50	6.509.688,83	4,50	6.802.621,69	4,50
REC. CORRENTES INTRA											
REC. CORRENTES INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE											
Deduções da Receita Corrente	-29.210.987,95	-30.120.229,98	-3,02	-34.976.954,66	19,72	-36.544.847,82	4,50	-38.189.156,77	4,50	-39.807.668,82	4,50
Deduções da Receita Corrente	-25.765.013,67	-27.903.379,75	8,30	-34.223.245,48	22,65	-35.763.291,53	4,50	-37.372.639,65	4,50	-39.054.408,43	4,50
Deduções de Valores Mobiliários	-3.445.969,28	-2.216.850,23	-35,6	-747.709,18	-66,27	-781.356,09	4,50	-816.517,12	4,50	-853.260,39	4,50
SEM CADASTRO DE CÓDIGO LEI											
SEM CADASTRO DE CÓDIGO LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	376.066.766,72	429.906.955,97	14,32	468.925.145,46	9,08	490.026.776,94	4,50	512.077.982,90	4,50	535.121.492,15	4,50

FONTE: Sistema PODER EXECUTIVO, Unidade Responsável SECRETARIA DE FINANÇAS, Data e hora de emissão: 31/03/2022 05:25

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo

2021

Descrição	Executada		Orçada		Previsão			%
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	
DESPESAS CORRENTES	359.056.218,03	408.942.876,90	413.710.154,33	432.427.111,21	451.886.331,21	472.221.216,11	13,54 %	13,50 %
DESPESAS DE CUSTEIO	216.223.268,29	226.258.927,70	247.277.596,40	258.505.088,18	270.137.817,15	282.294.018,92	4,54 %	4,50 %
TRANSFERENCIAS CORRENTES	258.401,44	149.673,88	597.451,83	624.337,16	652.432,33	681.791,78	4,50 %	4,50 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.574.548,30	182.534.275,32	165.835.106,10	173.297.685,87	181.096.081,73	189.245.405,41	4,50 %	4,50 %
DESPESAS CAPITAIS	30.648.544,58	31.254.573,13	51.518.183,46	53.736.501,71	56.154.644,28	58.681.603,27	8,77 %	9,00 %
INVESTIMENTOS	27.270.253,25	24.284.534,92	44.363.071,85	46.259.410,08	48.341.083,53	50.516.432,29	4,27 %	4,50 %
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.378.291,33	6.960.038,21	7.155.111,61	7.477.091,63	7.813.560,75	8.165.170,98	4,50 %	4,50 %
RESERVAS III	0,00	0,00	3.696.807,67	3.863.164,02	4.037.007,41	4.218.672,77	4,50 %	4,50 %
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	3.696.807,67	3.863.164,02	4.037.007,41	4.218.672,77	4,50 %	4,50 %
Total Despesas	389.704.762,61	440.197.450,03	468.925.145,46	490.026.776,94	512.077.982,90	535.121.492,15	26,82 %	27,00 %

000041

VI - Anexo de Riscos Fiscais, conforme modelo instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais;



LUZIANIA-GO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021

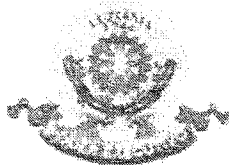
000043

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PROCESSOS JUDICIAIS EM ANDAMENTO CONTRA O MUNICÍPIO DE LUZIANIA	57.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E CONTENÇÃO DE GASTOS PUBLICOS.	57.000.000,00
PROVAVEL PERDA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL E DIMINUIÇÃO NOS REPASSES DA UNIAO.	30.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E CONTENÇÃO DOS GASTOS PUBLICOS	30.000.000,00
PREVISAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	980.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E CONTENÇÃO DOS GASTOS PUBLICOS	980.000,00
SUBTOTAL	87.980.000,00	SUBTOTAL	87.980.000,00
TOTAL GERAL	87.980.000,00	TOTAL GERAL	87.980.000,00

Notas :

VII - Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectiva (s) lei (s) de alteração, se houver;



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.316 de 04 de janeiro de 2021.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, Estado de Goiás, para o exercício de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2021, estima a **RECEITA** em **R\$ 490.026.776,94** (Quatrocentos e Noventa Milhões, Vinte Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e quatro centavos) e fixa a **DESPESA** em **R\$ 488.456.776,94** (Quatrocentos e Oitenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e noventa e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Reserva de Contingência é estimada em **R\$ 1.570.000,00** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil Reais) e destina-se ao atendimento do disposto no art. 22, da Lei nº 4.242 de 12 de Agosto de 2020, e, para atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminado nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:



1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	72.727.045,85
12 - Receitas de Contribuição	45.950.655,51
13 - Receita Patrimonial	10.980.420,92
16 - Receita de Serviços	4.740.035,02
17 - Transferências Correntes	350.878.756,56
19 - Outras Receitas Correntes	35.336.856,49
90 - Deduções da Receita	-
	36.179.461,68

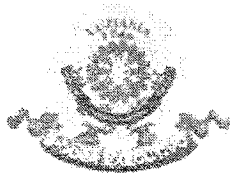
2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 - Alienação de Bens	28.867,60
23 - Amortização de Empréstimos	260.732,68
24 - Transferências de Capital	5.302.867,99
Total da Receita	490.026.776,94

Art. 4º As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	15.138.643,41
02 - Judiciária	1.608.156,80
04 - Administração	112.146.909,46
06 - Segurança Pública	1.571.262,90
08 - Assistência Social	31.047.649,92
09 - Previdência Social	37.386.782,61
10 - Saúde	97.476.008,16
12 - Educação	144.995.974,92
13 - Cultura	1.549.185,64
15 - Urbanismo	23.433.408,65
17 - Saneamento	1.388.046,34
18 - Gestão Ambiental	2.167.606,28
20 - Agricultura	2.303.237,27
26 - Transporte	5.204.491,65
27 - Desporto e Lazer	3.151.607,38



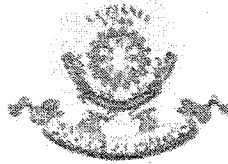
28 - Encargos Especiais	8.657.805,55
99 - Reserva de Contingência	800.000,00
Total	490.026.776,94

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 - Despesas Correntes	449.619.504,76
4000 - Despesas de Capital	38.827.272,18
9000 - Reserva de Contingência	1.570.000,00
Total	490.026.776,94

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 - Câmara Municipal	15.138.643,41
0201 - Gabinete do Prefeito	4.719.213,06
0202 - Secretaria Municipal de Administração	30.333.365,18
0203 - Secretaria Municipal de Finanças	15.907.823,45
0204 - Secretaria Municipal de Governo	348.683,40
0210 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	69.290.398,52
0211 - Procuradoria Geral	2.965.352,41
0216 - Reserva de Contingência	800.000,00
0217 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente Recursos Hídricos	2.167.606,28
0219 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais	574.232,40
0220 - Secretaria Municipal de Turismo	566.728,23
0222 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.873.177,71
0223 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	1.549.185,64
0224 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.303.237,27
0225 - Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá	3.407.088,66
0226 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.151.607,38
0227 - Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	17.592.837,02
0228 - Sec. Extraordinária de Aceleração do Crescimento	602.567,58
0229 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	723.557,68
0301 - Fundo Municipal de Saúde	97.476.008,16



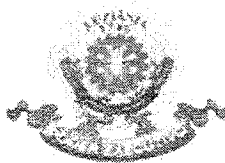
0401 - Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEB	87.480.755,00
0501 - FEMBOM - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	1.383.789,50
0601 - IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	36.584.049,16
0610 - Reserva Técnica	770.000,00
0701 - IPASLUZ-SAÚDE	15.768.000,00
0801 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	202.387,92
0901 - Fundo Municipal de Assistência Social	16.959.262,00
1001 - Fundo Municipal de Educação	57.515.219,92
1101 - Superintendência Municipal de Trânsito - Luziânia	1.872.000,00
Total	490.026.776,94

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares até **80% (Oitenta por Cento)** para o inciso III, §1º e **100% (cem por cento)** para os incisos I e II, todos do art.43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **100% (cem por cento)** dos recursos de Transferências de Convênio, vinculando-se o respectivo montante ao objeto do Convênio.

Art. 6º Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, na forma prevista na Lei nº 4.242 de 12 de agosto de 2020.

Art. 7º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de investimento,



e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do Município.

Art. 8º O Saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2021, será corrigido, na forma prevista na Lei nº 4.242 de 12 de agosto de 2020.

Art. 9º A execução dos Programas de Saúde, cujos recursos financeiros dependem de repasse da União, só terão continuidade de prosseguimento com a efetivação dos respectivos repasses, de forma continuada.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor, a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**VIII - Lei (s) de créditos adicionais
suplementares editados no decurso do
exercício a que se referirem, se houver;**



Gabinete do Prefeito



LEI Nº 4.323 de 03 de março de 2021.

“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.412 – Manutenção dos Programas da Epidemiologia;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 5.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;



Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017 – Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.412 – Manutenção dos Programas da Epidemiologia;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	5.000,00

Art. 2º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão:	03 – Luziânia - FMS;
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0032 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
Ação:	2.001 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	30.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão:	03 – Luziânia - FMS;
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0032 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
Ação:	2.001 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;



000053

Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	30.000,00

Art. 3º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	250.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	250.000,00



Art. 4º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: de Atenção;	2.808 – Manutenção do EMAD – Equipe Multi Profissional
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	2.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: de Atenção;	2.808 – Manutenção do EMAD – Equipe Multi Profissional
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	2.000,00

Art. 5º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;
Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP:72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ: 01.169.416/0001-09 site: www.luziania.go.gov.br



Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 - Saúde;
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 - Atenção Psicossocial;
Ação:	2.746 - Manutenção do CAPS - AD III;
Elemento:	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União
Valor:	3.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

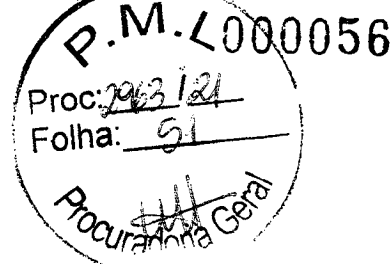
Órgão: 03 - Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 - Saúde;
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 - Atenção Psicossocial;
Ação:	2.746 - Manutenção do CAPS - AD III;
Elemento:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União
Valor:	3.000,00

Art. 6º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 - Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 - Saúde;
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 - Atenção Psicossocial;
Ação:	2.567 - Manutenção do CAPS II;
Elemento:	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP:72.800-060

(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ: 01.169.416/0001-09 site: www.luziania.go.gov.br



Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 3.000,00

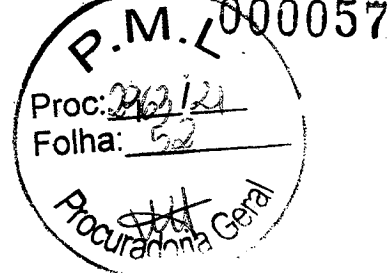
Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.567 – Manutenção do CAPS II;
Elemento:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Art. 7º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.785 – Manutenção do CER – Centro Esp. em Reabilitação;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:



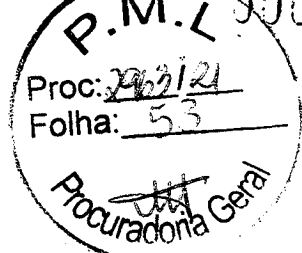
Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.785 – Manutenção do CER – Centro Esp. em Reabilitação;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 5.000,00	

Art. 8º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil - UAI;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 2.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;



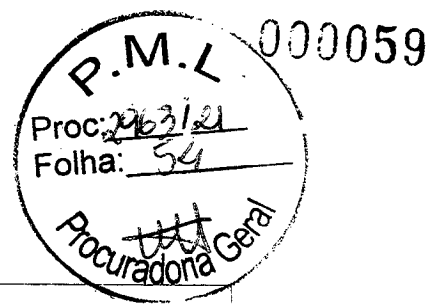
Ação:	2.775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil - UAI;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	2.000,00

Art. 9º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão:	03 – Luziânia - FMS;
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de Média;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	28.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão:	03 – Luziânia - FMS;
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de Média;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União



Valor: 28.000,00

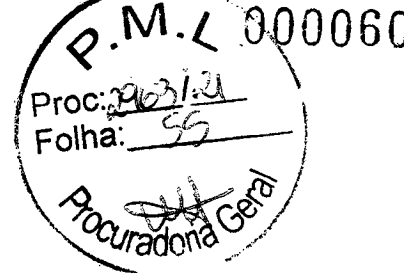
Art. 10. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0030 – Assistência Básica;
Ação:	2.696 – Manut. E Conserv. De Unidade Básica de Saúde;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 12.200,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0030 – Assistência Básica;
Ação:	2.696 – Manut. E Conserv. De Unidade Básica de Saúde;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 12.200,00	

Art. 11. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:



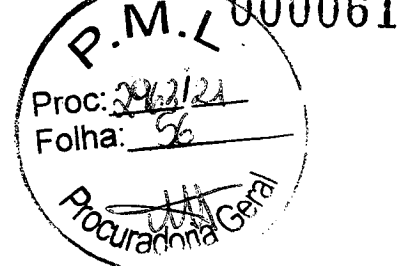
Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.794 – Serviço de Verificação de Óbito;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	2.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.794 – Serviço de Verificação de Óbito;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	2.000,00

Art. 12. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;



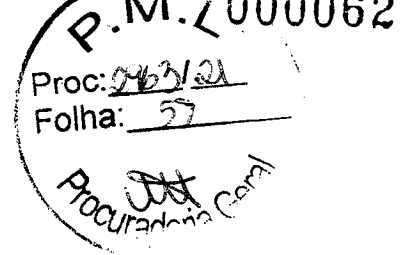
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	80.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;
Elemento:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	80.000,00

Art. 13. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	225 – Transferência de Convênios – Estado /Saúde
Valor:	160.000,00



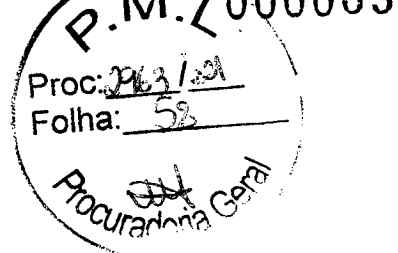
Art. 14. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	301 – Atenção Básica;
Programa:	0015 – Programa de Saúde da Família;
Ação:	2.526 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 5.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	301 – Atenção Básica;
Programa:	0015 – Programa de Saúde da Família;
Ação:	2.526 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 5.000,00	

Art. 15. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 587.200,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

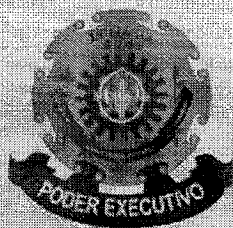


Art. 16. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



Gabinete do Prefeito

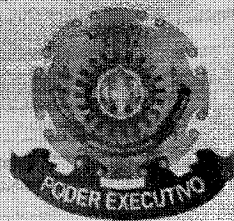
LEI N° 4.343 DE 17 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para suprir demanda do FUNDEB de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.2.90.91 – Sentenças Judiciais, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão:	04 – Luziânia - FUNDEB;
Unidade:	0401 - Fundeb;
Função:	12 – Educação;
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental;
Programa:	0001– Apoio Administrativo;
Ação:	2.668 – Administração de Pessoal 60%;
Elemento:	3.2.90.91 – Sentenças Judiciais;
Fonte de Recurso:	1.18 – Transferências do Fundeb 60%
Valor:	90.000,00



Parágrafo único – Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 04 – Luziânia - FUNDEB;	
Unidade:	0401 - Fundeb;
Função:	12 - Educação;
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental;
Programa:	0001 - Apoio Administrativo;
Ação:	2.668 - Administração do Pessoal 60%;
Elemento:	3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil;
Fonte de Recurso:	118 - Transferências do Fundeb 60%
Valor: 90.000,00	

Art. 2º. Para suprir a demanda do FUNDEB de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.2.90.91 - Sentenças Judiciais, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 04 – Luziânia - FUNDEB;	
Unidade:	0401 - Fundeb;
Função:	12 - Educação;
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental;
Programa:	0001 - Apoio Administrativo;
Ação:	2.669 - Administração do Pessoal 40%;
Elemento:	3.2.90.91 - Sentenças Judiciais;
Fonte de Recurso:	119 - Transferências do Fundeb 40%
Valor: 10.000,00	

Parágrafo único – Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 04 – Luziânia - FUNDEB;	
Unidade:	0401 - Fundeb;



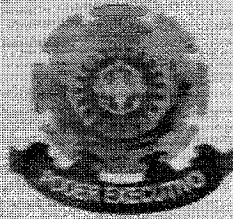
Função:	12 - Educação;
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental;
Programa:	0001 - Apoio Administrativo;
Ação:	2.669 - Administração do Pessoal 40%;
Elemento:	3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil;
Fonte de Recurso:	119 - Transferências do Fundeb 40%
Valor:	10.000,00

Art. 3º. Para suprir demanda do Fundo Municipal de Educação de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.2.90.91 - Sentenças Judiciais, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão:	10 - Luziânia - FME;
Unidade:	1001 - FME;
Função:	12 - Educação;
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental;
Programa:	0024 - Educação Mais Perto de Você;
Ação:	2.522 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação;
Elemento:	3.2.90.91 - Sentenças Judiciais;
Fonte de Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor:	100.000,00

Parágrafo único - Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão:	10 - Luziânia - FME;
Unidade:	1001 - FME
Função:	12 - Educação;
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental;
Programa:	0001 - Apoio Administrativo;



000067

Ação:	2.019 - Fornecedor de Refeições para Alimentação dos Educadores;
Elemento:	3.3.90.30 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor:	100.000,00

Art. 4º. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos (dezessete) dias do mês de maio de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



000068

LEI Nº 4.349 DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão:	09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2866 – Programa de Proteção Social Básica
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	132.081
Valor:	R\$ 35.000,00

Art. 2º Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão:	09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2866 – Programa de Proteção Social Básica
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	132.081
Valor:	R\$ 40.000,00

Art. 3º Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2867 – Programa de Proteção Social Especial
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	132.081
Valor:	R\$ 35.000,00

Art. 4º Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2867 – Programa de Proteção Social Especial
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente



000070

Fonte de Recurso: 132.081
Valor: R\$ 40.000,00

Art. 5º Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2868 – Programa de Benefícios Eventuais
Elemento:	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	132.081
Valor:	R\$ 210.000,00

Art. 6º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 7º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



000071

LEI Nº 4.352 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

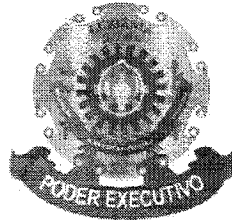
“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no vigente orçamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 373.654,41 (trezentos e setenta e três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	229
Valor:	R\$ 373.654,41

Art. 2º Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, conforme tabelas orçamentárias abaixo:



000072

Órgão:	09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	229
Valor:	R\$ 120.000,00

Art. 3º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 493.654,41 (quatrocentos e noventa e três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

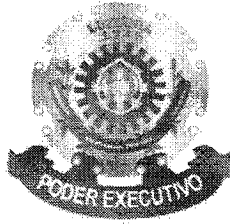
Art. 4º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



000073

LEI Nº 4.370 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Auxílio Conectividade aos professores da rede pública municipal de ensino do Município de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Auxílio Conectividade" no Município de Luziânia, que poderá ser concedido aos professores da rede pública municipal de ensino para custeio do acesso à rede mundial de computadores para a realização das atividades educacionais de acesso remoto no exercício das suas funções.

Art. 2º O Auxílio Conectividade consiste no auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos professores, em caráter excepcional e temporário, enquanto estiverem desenvolvendo trabalhos home office em virtude da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. O Auxílio de que trata esta Lei poderá ser suspenso:

I - caso as aulas presenciais sejam retomadas na sua integralidade;

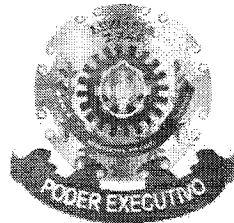
II - por motivo de afastamento do professor proveniente de férias e licenças gozadas.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a utilização dos recursos provenientes da "ajuda de custo" prevista no Art. 71 da Lei Municipal nº 3.635, de 12/12/2013 para suportar as despesas provenientes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no Orçamento do exercício de 2021, até o limite necessário à implementação do objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei terá seus efeitos cessados quando determinado o retorno definitivo do ensino municipal na modalidade presencial nas unidades de ensino do Município.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicabilidade e expedirá normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.



000074

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo seus efeitos em hipótese alguma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



000075

LEI Nº 4.371 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

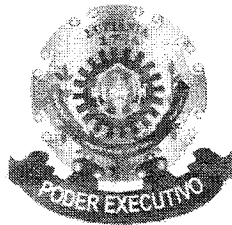
Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda do Fundo Municipal de Educação de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.2.90.91 - Sentenças Judiciais, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão:	10 - Luziânia - FME;
Unidade:	1001 - FME;
Função:	12 - Educação;
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental;
Programa:	0024 - Educação Mais Perto de Você;
Ação:	2.522 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação;
Elemento:	3.2.90.91 - Sentenças Judiciais;
Fonte de Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor:	300.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:



000076

Órgão:	10 - Luziânia - FME;
Unidade:	1001 - FME;
Função:	12 - Educação;
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental;
Programa:	0024 - Educação Mais Perto de Você;
Ação:	2.522 - Manut. das Ativ. do Fundo Mun. Educação;
Elemento:	3.3.90.30 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso:	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor:	300.000,00

Art. 2º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

IX - Balanço Orçamentário, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
BALANÇO GERAL - ANEXI XII - LEI 4320/64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
TODAS AS GESTÕES
Mês/Ano: Dezembro / 2021

Receitas				Despesas			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Previsão	Execução	Diferença
Receitas Correntes	520.480.770,35	513.483.361,07	-6.997.409,28	Créd. Orçam. Suplementares	488.456.776,94	477.940.001,22	10.516.775,72
Impostos, Taxas e Contribuições de	72.727.045,85	75.439.317,59	2.712.271,74	Despesas Correntes	449.629.504,76	449.311.474,51	318.030,25
Receita Tributária	72.727.045,85	75.439.317,59	2.712.271,74	Pessoal e Encargos Sociais	249.362.806,18	272.168.329,96	-22.805.523,78
Receita de Contribuições	45.950.655,51	59.251.894,00	13.301.238,49	Aplicações Diretas	230.746.460,35	251.372.889,38	-20.626.429,03
Contribuições	45.950.655,51	59.251.894,00	13.301.238,49	Aplicações Diretas - Op. Intra	18.616.345,83	20.795.440,58	-2.179.094,75
Receita Patrimonial	10.980.420,92	4.561.674,16	-6.418.746,76	Outras	200.266.698,58	177.143.144,55	23.123.554,03
Receita Patrimonial	10.980.420,92	4.561.674,16	-6.418.746,76	Transf. a União	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.740.035,02	529.083,77	-4.210.951,25	Aplicações Diretas	200.034.339,25	177.029.329,55	23.005.009,70
Receita de Serviços	4.740.035,02	529.083,77	-4.210.951,25	Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	350.878.756,56	364.020.433,38	13.141.676,82	Outros	232.359,33	113.815,00	118.544,33
Transferências Correntes	350.878.756,56	364.020.433,38	13.141.676,82	Despesas de Capital	38.827.272,18	28.628.526,71	10.198.745,47
Outras Receitas Correntes	35.203.856,49	9.680.958,17	-25.522.898,32	Investimentos	30.765.428,68	24.332.667,77	6.432.760,91
Outras Receitas Correntes	35.203.856,49	9.680.958,17	-25.522.898,32	Aplicações Diretas	30.765.428,68	24.332.667,77	6.432.760,91
Receitas de Capital	5.725.468,27	5.511.141,57	-214.326,70	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	1.746.034,31	1.746.034,31	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	1.746.034,31	1.746.034,31	Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	261.867,60	1.332,86	-260.534,74	Amortização Da Dívida	8.061.843,50	4.295.858,94	3.765.984,56
Alienação de Bens	261.867,60	1.332,86	-260.534,74	Créditos Especiais	1.640.854,41	2.856.135,19	-1.215.280,78
Transferências de Capital	5.463.600,67	3.763.774,40	-1.699.826,27	Despesas Correntes	1.440.854,41	2.611.174,25	-1.170.319,84
Transferências de Capital	5.463.600,67	3.763.774,40	-1.699.826,27	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-36.179.461,68	-40.384.945,22	-4.205.483,54	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	-36.179.461,68	-40.384.945,22	-4.205.483,54	Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
Dedução de Exploração do Patrimônio	-749.140,19	-6.797.170,44	-6.048.030,25	Outras	1.440.854,41	2.611.174,25	-1.170.319,84
Dedução de Receitas de Transferências da	-35.430.321,49	-33.587.774,78	1.842.546,71	Transf. a União	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	1.440.854,41	2.611.174,25	-1.170.319,84
				Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
				Outros	0,00	0,00	0,00
				Despesas de Capital	200.000,00	244.960,94	-44.960,94
				Investimentos	200.000,00	244.960,94	-44.960,94
				Aplicações Diretas	200.000,00	244.960,94	-44.960,94
				Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
				Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00
				Reservas	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
BALANÇO GERAL - ANEXI XII - LEI 4320/64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
TODAS AS GESTÕES
Mês/Ano: Dezembro / 2021

SOMA	490.026.776,94	478.609.557,42	-11.417.219,52	SOMA	490.026.776,94	480.796.136,41	-9.230.640,53
DEFICIT	0,00	2.186.578,99	2.186.578,99	SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	490.026.776,94	480.796.136,41	-9.230.640,53	TOTAL GERAL	490.026.776,94	480.796.136,41	-9.230.640,53

000079

**X - Balanço Financeiro, conforme disposto
no MCASP;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

MÊS / ANO: DEZEMBRO / 2021

ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		ADMINISTRACAO	100.522.112,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	83.336.616,01	AGRICULTURA	1.788.241,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.987.143,39	ASSISTENCIAL SOCIAL	21.443.368,92
RECEITA PATRIMONIAL	4.763.575,84	CULTURA	1.709.063,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	DESPORTO E LAZER	3.727.806,07
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	EDUCACAO	148.627.435,32
RECEITA DE SERVIÇOS	564.071,28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.188.647,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	386.858.518,95	GESTAO AMBIENTAL	3.896.549,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.257.226,51	JUDICIARIA	1.989.175,57
RECEITAS DE CAPITAL		LEGISLATIVA	13.145.647,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.045.850,09	PREVIDENCIA SOCIAL	43.368.558,42
ALIENAÇÃO DE BENS	1.332,86	SAANEAMENTO	45.652,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	SAUDE	101.252.984,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.832.392,98	SEGURANCA PUBLICA	554.409,21
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	TRANSPORTE	4.153.899,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		URBANISMO	28.382.832,07
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-43.980.505,58		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	191.430.379,51	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	177.574.694,79
RESTO A PAGAR - VALOR INSCRIÇÃO	16.795.441,30	BAIXA DE RESTOS A PAGAR	3.226.914,38
DEPOSITOS		PAGAMENTO DA DIVIDA	
PREVIDENCIA IPASVAL	71.073.794,63	PREVIDENCIA IPASVAL	6.618,29
LANCHONETE	61.901,05	LANCHONETE	61.901,05
IRRF - RETIDO NA FONTE	16.814.862,16	IRRF - RETIDO NA FONTE	16.516.002,27
CONTRIBUICAO AO IPASLUIZ	12.025.100,63	CONTRIBUICAO AO IPASLUIZ	12.025.100,63
ISSQN	1.709.934,33	ISSQN	1.709.934,33
VALE TRANSPORTE	287.154,49	VALE TRANSPORTE	287.154,49
DESCONTO ESPECIAL - IPASLUIZ	238.141,03	DESCONTO ESPECIAL - IPASLUIZ	238.141,03
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	3.355.318,25	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	3.355.318,25
ASSOC COM DISTRITO DO INGA	19.868,00	ASSOC COM DISTRITO DO INGA	19.868,00
SINTEGO	285.996,32	SINTEGO	285.996,32
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.217.170,44	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.218.289,82
PENSAO ALIMENTANCIA	894.441,21	PENSAO ALIMENTANCIA	894.441,21
INSS	5.523.709,96	INSS	5.522.302,80
CARTAO DO SERVIDOR-AMEF	6.411.387,91	CARTAO DO SERVIDOR-AMEF	6.411.387,91
AMEF	353.602,97	AMEF	353.602,97
OCCIDENTAL PREV	2.631,10	OCCIDENTAL PREV	2.631,10
DESCONTO JUDICIAL	46.412,17	DESCONTO JUDICIAL	46.412,17
IPASLUIZ - SAUDE	9.609.675,18	IPASLUIZ - SAUDE	9.613.426,77
GOIAS PREV	7.019,01	GOIAS PREV	7.019,01
IMPA	4.027,17	IMPA	4.027,17
SADPREV	3.066,96	SADPREV	3.066,96
RESTITUIÇÕES	573.720,00	RESTITUIÇÕES	579.559,08
SINTRAP - LUZ	89.615,90	SINTRAP - LUZ	89.615,90
PREVIDENCIA IPASMC	789,12	PREVIDENCIA IPASMC	789,12
DESCONTO ESPECIAL AMEF	1.893,38	DESCONTO ESPECIAL AMEF	1.893,38
DESCONTO ALIMENTACAO ITALIA	3.128,50	DESCONTO ALIMENTACAO ITALIA	3.128,50
DESCONTO DIVERSOS FUNCIONARIO	1.283,33	DESCONTO DIVERSOS FUNCIONARIO	1.283,33
SICREDI	84.451,66	SICREDI	84.451,66
NOVO GAMA PREV	5.953,07	NOVO GAMA PREV	5.953,07
CONSIGNACAO BANCO BRB	433.783,64	CONSIGNACAO BANCO BRB	433.783,64
PREV CAMPOS	1.149,50	PREV CAMPOS	1.149,50

000081



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

MÊS / ANO: DEZEMBRO / 2021

ANEXO 13, LEI 4320/64

RECEITAS		DESPESAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DIVERSOS					
REALIZÁVEL					218.063,07
DESPESA A REGULARIZAR					
TRANSFERÊNCIAS	215.983,35	215.983,35		218.063,07	
TRANSF. DE DUODECIMO CAMARA					
TRANSFERENCIA AO FEMBOM	12.841.340,77	12.841.340,77		12.841.340,77	
TRANSFERENCIA AO FMS	3,00	3,00		3,00	
TRANSFERENCIA AO FNAS	50.969.569,29	50.969.569,29		50.969.569,29	
TRANSFERENCIA AO FME	9.054.441,06	9.054.441,06		9.054.441,06	
SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.479.806,11	30.479.806,11		30.479.806,11	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	93.353.834,43		93.353.834,43		134.109.357,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	55.811.169,32		55.811.169,32		107.438.380,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	55.811.169,32		55.811.169,32		107.438.380,81
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	37.542.665,11		37.542.665,11		26.670.976,60
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	37.542.665,11		37.542.665,11		26.670.976,60
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDACAO					
Total Receitas:	792.450.436,27		792.450.436,27		792.450.436,27

[Handwritten signature]

null

000082

**XI - Demonstrativo das Variações
Patrimoniais, conforme disposto no MCASP;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
BALANÇO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

Todas as Gestões
 ANEXO 15 - LEI 4320/64

VARIÇÕES ATIVAS		VARIÇÕES PASSIVAS	
Alienação de Bens	1.332,86	RECEBIMENTO DE CREDITOS	12.315.965,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	TITULOS E VALORES	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.332,86	AQUISICOES BENS PIREVENDA	0,00
Transferências de Capital	3.832.392,88	DIVIDA ATIVA	12.315.965,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.491.314,42	OUTROS CREDITOS	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	CONTRATAÇÃO DA DIV.FUNDADA	2.045.850,09
Transferências de Instituições Privadas	301.078,56	DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.045.850,09
Deduções da Receita	-43.980.505,58	DIVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário	-6.797.170,44	SUPERVENIENCIAS PASSIVAS	5.020.571,60
Dedução de Valores Mobiliários	-6.797.170,44	ENCAMPAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00
Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades	-37.183.335,14	ENCAMPAÇÃO DA DIV.FUNDADA	5.020.571,60
Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades	-19.657.909,92	DIVIDA INTERNA	5.020.571,60
Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-17.525.425,22	DIVIDA EXTERNA	0,00
SUPERVENIENCIAS ATIVAS	0,00	CORR.MON.E/OU CAMB.DA DIV.FUNDADA	0,00
ENCAMPAÇÃO DE VAL-REALIZAVEIS	0,00	DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
DESPESAS A REGULARIZAR	0,00	DIVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
TRANSFERENCIA A.O.FMAS	0,00	DIVIDA INTERNA	0,00
TRANSF AO FUNDETUR	0,00	INSUBSISTENCIAS ATIVAS	30.523.030,55
SALARIO FAMILIA RPPS	0,00	DESINCORPORACOES DE BENS	734.525,54
OUTROS DEVEDORES	0,00	BENS MOVEIS	734.525,54
ENCAMPAÇÃO DE DESEMB.A.APROPRIAR	0,00	BENS IMOVEIS	0,00
RESPONSAVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS	0,00	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
DESPESAS A REGULARIZAR	0,00	CANCELAMENTO DE CREDITOS	29.788.565,01
MUTACOES DA DESPESA	15.510.603,10	DIVIDA ATIVA	29.788.565,01
AQUISIÇ.E/OU CONSTR.DE BENS	11.214.744,16	TITULOS E VALORES	0,00
BENS MOVEIS	6.990.712,19		

000084



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
BALANÇO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Todas as Gestões

ANEXO 15 - LEI 4320/64

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
BENS IMOVEIS	4.224.031,97	AQUISICOES BENS PIREVENDA	0,00
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	OUTROS CREDITOS	0,00
CONSTITUICAO DE VALORES	0,00	DEPRECIACAO DE BENS	0,00
AMORTIZ DA DIVIDA FUNDADA	4.295.858,94	BENS MOVEIS	0,00
DIVIDA FUNDADA INTERNA	4.295.858,94	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
DIVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00		
SUPERVENIENCIAS ATIVAS	59.734.481,83		
INCORPORACOES DE BENS	0,00		
BENS MOVEIS	0,00		
BENS IMOVEIS	0,00		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00		
REAVALIACAO DE BENS	0,00		
BENS MOVEIS	0,00		
BENS IMOVEIS	0,00		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00		
INSCRICAO DE CREDITOS	51.447.433,93		
DIVIDA ATIVA	51.447.433,93		
TITULOS E VALORES	0,00		
AQUISICOES BENS PIREVENDA	0,00		
OUTROS CREDITOS	0,00		
ATUALIZ.MONET.DE CREDITOS	3.239.178,64		
TITULOS E VALORES	0,00		
AQUISICOES BENS PIREVENDA	0,00		
DIVIDA ATIVA	3.239.178,64		
OUTROS CREDITOS	0,00		
RESTO A PAGAR - VL. BAIXA CANC.	4.042.657,83		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
BALANÇO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
Todas as Gestões
ANEXO 15 - LEI 4320/64

VARIÇÕES ATIVAS		VARIÇÕES PASSIVAS	
RECEITA ORÇAMENTARIA	507.666.222,33	DESPESA ORÇAMENTARIA	480.766.384,07
Receitas Correntes	545.767.151,98	DESPESAS CORRENTES	451.892.896,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.336.616,01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.138.577,62
Impostos	72.485.953,70	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.160.984,29
Taxas	10.850.662,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.593.324,51
Contribuições	59.987.143,39	DESPESAS DE CAPITAL	28.873.487,65
Contribuições Sociais	49.653.542,31	INVESTIMENTOS	24.577.628,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.333.601,08	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	4.295.858,94
Receita Patrimonial	4.763.575,84	RESTOS A PAGAR	0,00
Valores Mobiliários	4.763.575,84	DESPESAS A PAGAR NAO PROCESSADA	0,00
Receita de Serviços	564.071,28	ISSQN	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	119.252,97	CONVENIO BANCO CACIQUE	0,00
Outros Serviços	444.818,31	IRRF - EXTRA	0,00
Transferências Correntes	386.858.518,95	INSUBSISTENCIAS ATIVAS	10.429,04
Transferências da União e de suas Entidades	162.439.410,86	CANCELAM.DE VAL.REALIZAVEIS	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	107.903.293,04	OUTROS DEVEDORES	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	CANCELAM.DE DESEMBOLSO A APROPRIAR	10.429,04
Transferências de Instituições Privadas	20.694,40	RESPONS.P/SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	116.465.120,65	DESPESAS A REGULARIZAR	0,00
Outras Receitas Correntes	10.257.228,51	ENCAMPACAO DA DIVIDA FLUTUANTE	10.429,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	875,00	MUTACOES DA RECEITA	14.363.148,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.008.895,48	ALIENACAO DE BENS	1.332,86
Demaís Receitas Correntes	9.247.456,03	BENS MOVEIS	0,00
Receitas de Capital	5.879.575,93	BENS IMOVEIS	1.332,86
Operações de Crédito	2.045.850,09	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.045.850,09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
BALANÇO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
Todas as Gestões
ANEXO 15 - LEI 4320/64

VARIÇÕES ATIVAS		VARIÇÕES PASSIVAS	
CANCELAM.DA DIV.FUNDADA	1.005.211,43		
DIVIDA INTERNA	1.005.211,43		
DIVIDA EXTERNA	0,00		
CANCELAM.DA DIV.FLUTUANTE	0,00		
TOTAL	582.911.307,26		582.227.683,13
TOTAL GERAL	582.911.307,26	SUPERAVIT VERIFICADO	582.911.307,26

000087

**XII - Balanço Patrimonial, conforme
disposto no MCASP;**



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
BALANÇO GERAL
ANEXO 14 - LEI 4320/64
TODAS AS GESTÕES

Mês/Ano: Dezembro / 2021

Ativo				Passivo			
Cód.	Título	R\$	R\$	Cód.	Título	R\$	R\$
1.1.1.1.1	ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	107.438.380,81	134.109.357,41	2.1.3.1.1.01.04	PASSIVO FINANCEIRO DÍVIDA FLUTUANTE	18.634.338,25	21.009.172,16
1.1.4.1.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDACAO REALIZAVEL	26.670.976,60	9.531,48	2.1.3.1.1.01.05	RESTO A PAGAR NAO PROCESSADO	1.924.365,27	
1.1.8.1.99.99.0001	DESPESA A REGULARIZAR	9.531,48		2.1.8.8.1.04.99.0005	IRRF - RETIDO NA FONTE	402.421,12	
1.2.1	ATIVO PERMANENTE		193.719.757,57	2.1.8.8.1.04.99.0027	INSS	48.046,02	
1.2.1.01	BENS DO MUNICÍPIO/INSTITUICAO	59.774.974,10		2.1.8.8.1.04.99.0029	CARTAO DO SERVIDOR-AMEF	0,50	33.442.153,08
1.2.1.02	BENS MOVEIS	133.944.783,47			PASSIVO PERMANENTE		
1.2.2	BENS IMOVEIS		426.043.226,01	2.2.2.1.1.03.01	DÍVIDA FUNDADA	3.431.202,08	
1.2.2.01	CREDITOS DO MUNICÍPIO/INSTITUICAO	156.785.755,69		2.2.2.1.1.03.03	PRECATORIOS JUDICIAIS	1.261.840,59	
1.2.2.99	DÍVIDA ATIVA OUTROS CREDITOS	289.257.470,32		2.2.2.1.1.03.05	INSS	8.622.535,56	
				2.2.2.1.1.03.06	PASEP	20.071.409,48	
				2.2.2.1.1.03.09	CAIXA ECONOMICA FEDERAL SANEAGO	55.165,37	
	SOMA DO ATIVO REAL		753.881.872,47		SOMA DO PASSIVO REAL	54.451.325,24	
					SALDO PATRIMONIAL	699.430.547,23	
					PATRIMONIO FINANCEIRO	113.109.716,73	
					SALDO FINANCEIRO ATIVO	113.109.716,73	
					PATRIMONIO PERMANENTE	566.320.830,50	
					PATRIMONIO LIQUIDO REAL	566.320.830,50	
	TOTAL		753.881.872,47		TOTAL		753.881.872,47

**XIII - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa,
conforme disposto no MCASP;**



000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Consolidado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXECÍCIO: 2021

PERÍODO (MÊS): 12

DATA EMISSÃO: 14/04/2022

PÁGINA: 1

Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		-306.235.066,88	-291.106.838,15
Ingressos		152.111.462,59	126.912.393,54
Receitas Derivadas e Originárias		152.111.462,59	126.912.393,54
Transferências Correntes Recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		458.346.529,47	418.019.231,69
Pessoal e Demais Despesas		353.660.115,47	332.135.859,10
Juros e Encargos da Dívida		1.125.270,42	365.336,23
Transferências Concedidas		0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais		103.561.143,58	85.518.036,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		-306.235.066,88	-291.106.838,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-16.144.090,50	-20.411.098,01
Ingressos		1.332,86	0,00
Alienação de bens		1.332,86	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		16.145.423,36	20.411.098,01
Aquisição de ativo não circulante		16.145.423,36	20.411.098,01
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-16.144.090,50	-20.411.098,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		-2.250.008,85	-11.321.241,94
Ingressos		2.045.850,09	756.278,25
Operações de crédito		2.045.850,09	756.278,25
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingresos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		4.295.858,94	12.077.520,19
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		4.295.858,94	12.077.520,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-2.250.008,85	-11.321.241,94
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-324.629.166,23	-322.839.178,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		93.353.834,43	85.659.779,10
Caixa e Equivalente de caixa final		134.109.357,41	93.353.834,43

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		152.111.462,59	126.912.393,54
Receita Tributária		83.336.616,01	66.834.579,70
Receita de Contribuições		59.987.143,39	63.203.607,46
Receita Patrimonial		-2.033.594,60	-6.375.101,93
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		564.071,28	384.947,14
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		10.257.226,51	2.864.361,17
Total das Receitas Derivadas e Originárias		152.111.462,59	126.912.393,54



000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Consolidado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXECÍCIO: 2021

PERÍODO (MÊS): 12

DATA EMISSÃO: 14/04/2022

PÁGINA: 2

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		20.909.241,52	16.850.128,27
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		20.795.426,52	16.833.778,27
Outras transferências concedidas		113.815,00	16.350,00
Total das Transferências Concedidas		20.909.241,52	16.850.128,27

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		10.762.909,57	10.230.608,60
Judiciária		1.490.168,45	1.773.581,70
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		80.404.782,92	74.864.023,37
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		572.235,51	668.680,90
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		18.803.913,76	23.534.729,90
Previdência Social		33.825.114,47	31.881.840,88
Saúde		84.106.488,62	77.183.247,20
Trabalho		0,00	0,00
Educação		90.409.295,61	75.198.618,54
Cultura		1.402.102,50	1.979.200,65
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		20.623.040,60	24.333.485,77
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		3.189.489,89	904.359,55
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.387.249,25	2.203.969,71
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		4.153.899,93	5.161.919,88
Desporto e Lazer		1.417.437,54	1.796.904,75
Encargos Especiais		1.111.986,85	420.687,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		353.660.115,47	332.135.859,10



000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Consolidado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXECÍCIO: 2021

PERÍODO (MÊS): 12

DATA EMISSÃO: 14/04/2022

PÁGINA: 3

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		1.143.350,58	414.098,49
Total dos Juros e Encargos da Dívida		1.143.350,58	414.098,49

NOTA EXPLICATIVA:

XIV - Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido, conforme disposto no MCASP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Consolidado

Exercício: 2021

Período: Jan a Dez/2021

Data de Emissão: 14/04/2022

ESPECIFICAÇÃO	Participação Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aum. de Capital	Reserv. de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultado Acumulado	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.067.907,65	0,00	697.067.907,65
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.748.789,49	0,00	63.748.789,49
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior/ Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.110.147,46	0,00	780.110.147,46
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-93.790.578,43	0,00	-93.790.578,43
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.319.569,03	0,00	686.319.569,03

NOTA EXPLICATIVA:

000095

XV – Notas explicativas das demonstrações contábeis, conforme disposto no MCASP;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONTAS
DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

Município: LUZIÂNIA

Órgão: PODER EXECUTIVO

Período de Análise: 2021

Gestor: DIEGO VAZ SORGATTO

Os esclarecimentos a serem apresentados tem o condão de auxiliar os usuários internos e externos na interpretação do conjunto de informações que compõem o Balanço Geral do exercício 2021 do município de Luziânia-GO;

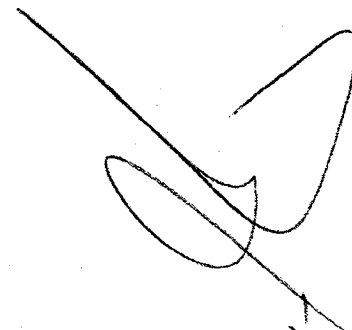
Durante a execução do exercício financeiro, ocorre diversos fatores que influenciam diretamente no resultado das demonstrações contábeis, porém, devido a padronização utilizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, não são evidenciadas nos relatórios individuais;

Cada um desses fatores contem uma particularidade específica, necessitando de descrições, narrativas e informações complementares necessárias ao entendimento completo das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício financeiro de 2021;

Com o objetivo de auxiliar os usuários na interpretação das prestações de contas, em especial os órgãos de controle externo, apresentamos abaixo notas explicativas divididas em tópicos, discriminadas conforme grau de relevância:

1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12)

Durante o exercício financeiro de 2021, a execução orçamentária do município obedeceu aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 4.320/64, conforme análise do resultado orçamentário demonstrado abaixo:



Análise Orçamentária do Exercício			
Títulos:	Previsão/Autorização:	Execução:	Diferença:
1 Receitas Correntes:	R\$ 484.301.308,67	R\$ 473.098.415,85	R\$ -5.297.583,01
2 Receitas de Capital:	R\$ 5.725.468,27	R\$ 5.511.141,57	R\$ -214.326,70
3 Total das Receitas (1+2):	R\$ 490.026.776,94	R\$ 480.796.136,41	-R\$ 9.230.640,53
4 Despesas Correntes:	R\$ 449.629.504,76	R\$ 449.311.474,51	R\$ 318.030,25
5 Despesas de Capital:	R\$ 38.827.272,18	R\$ 28.628.526,71	R\$ 10.198.745,47
6 Total das Despesas (4+5):	R\$ 490.026.776,94	R\$ 480.796.136,41	-R\$ 9.230.640,53
7 Déficit	R\$ 2.186.578,99	R\$	

* Dados extraídos do Anexo 12 - Balanço Orçamentário;

Como pode ser verificado nas tabelas acima, o resultado orçamentário do exercício (quociente entre receita realizada e a despesa empenhada) - R\$ 2.186.578,99 (dois milhões cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) nota-se que o município incorreu em déficit orçamentário, entretanto, o próprio tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás - TCM/GO, estipula uma margem de proporcionalidade e razoabilidade de 1% sobre receita total arrecadada. Nesse sentido, aplicando o percentual aprovado na receita total apresentada na planilha acima, tem-se que o arrecadado perfaz a quantia de R\$ 478.609.557,42 (quatrocentos e setenta e oito milhões seiscentos e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarente e dois centavos), aplicando o percentual de 1% sob a receita arrecadada temos o montante de 4.786.095,57 (quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), logo o déficit apresentando está em 0,45% (, portanto dentro do limite aceitável como margem.

2. **DOS CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**
(BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14)
(DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15)

Durante o exercício de 2021, o município realizou diversas ações na arrecadação municipal, com vista a obtenção de informações que refletem de forma concisa suas rendas locais;

Ocorre que historicamente os ex-gestores não demandaram investimentos nessa área, permanecendo controles administrativos arcaicos que afetam a confiabilidade de suas informações;

Devido a imprecisão nos dados, a equipe administrativa vem adotando medidas no intuito de estruturar a arrecadação municipal, alocando servidores, recursos e equipamentos que propiciam condições básicas para desenvolvimento das atividades;

Paralelo a essas medidas, o setor de recursos humanos está disponibilizando diversos treinamentos e cursos extensivos aos servidores da arrecadação, visando aperfeiçoar as rotinas administrativas do departamento;

Essas medidas por sua vez levam tempo, esforço e dedicação da atual administração, que nem sempre dispõem de servidores efetivos suficientes em todas as áreas;

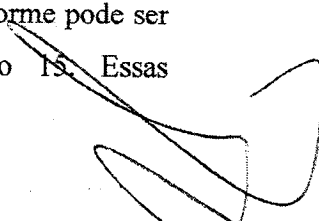
Desse modo, após a adoção de levantamentos internos, bem como a notificação de credores e contribuintes, os créditos em dívida ativa obedeceram ao seguinte cenário:

2.1 - DO SALDO ANTERIOR (2020):

Conforme dados já apreciados pelo TCM/GO, através da análise do Balanço Geral de 2020 pela Secretaria de Contas de Governo - SCG, o saldo anterior dos créditos em dívida ativa corresponde à R\$ 144.570.440,96 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais, noventa e seis centavos);

2.2 - DAS INSCRIÇÕES/CANCELAMENTOS/PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO (2021):

Durante o exercício foram inscritos o montante de R\$ 51.477.433,93 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) e cancelou o montante de R\$ 29.788.565,01 (vinte e noventa milhões, setecentos e oitenta e oito reais, quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavos), e pagos foram o montante de R\$ 10.142.970,40 (dez milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme pode ser verificado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 19. Essas



(inscrições/cancelamentos/pagamentos) correspondem a um total de R\$ 156.785.755,69 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

2.3 - DO SALDO FINAL DO EXERCÍCIO:

Utilizando como premissa o saldo anterior e as (inscrições, cancelamentos e pagamentos) realizadas no exercício, o saldo final demonstrado no Balanço Patrimonial obedeceu ao seguinte cálculo:

Créditos em Dívida Ativa					
Títulos:	Saldo Anterior (2020):	Inscrições:	Cancelamentos:	Pagamentos:	Saldo Final (2021):
Dívida Ativa	R\$ 144.570.440,96	R\$ 51.477.433,93	R\$ 29.788.565,01	R\$ 10.142.970,40	R\$156.785.755,69
Total:	R\$ 144.570.440,96	R\$ 51.477.433,93	R\$ 29.788.565,01	R\$ 10.142.970,40	R\$156.785.755,69

* Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do exercício de 2020 e 2021 e Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2021;

3. DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

As obrigações financeiras a longo prazo do município são constituídas com os credores RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, SANEAGO, vinculadas a débitos cujo vencimento ultrapassa o exercício financeiro de 2021;

Considerando os avanços procedidos por essa respeitada corte de contas, no tocante as atualizações na remessa do Balancete de Dezembro de 2021 e Balanço Geral, a administração municipal identificou uma situação adversa que afetou diretamente os saldos da dívida fundada interna, conforme relato abaixo;

Um dos principais avanços são os procedimentos de encerramento de exercício, que deverão ser realizados no mês 12 (Dezembro), como exemplo: cancelamento de restos a pagar, inscrições de bens patrimoniais, ajustes/atualizações de dívidas flutuantes e fundadas, encerramento de diversas contas que não viram saldo para o próximo exercício, além de outras demandas necessárias;

Durante os procedimentos de encerramento do exercício, é de praxe na administração municipal encaminhar expediente aos principais órgãos da

administração Federal e Estadual, como CEF - Caixa Econômica Federal, BB - Banco do Brasil, RFB - Receita Federal do Brasil, SANEAGO, CELG e etc, visando identificar eventual saldo devedor em 31 de dezembro;

Diversos órgãos remeteram as informações de forma tempestiva, porém alguns informaram de forma intempestiva e outros ainda não informaram a posição até a presente data, como exemplo a SANEAGO, que após inúmeras tentativas informaram que somente no final de abril conseguirá atestar o saldo devedor dos municípios Goianos. A mesma situação se repete com a Receita Federal do Brasil - RFB, responsável pela informação de débitos previdenciários com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

Diante dessa ausência de informação surgiu a necessidade da presente nota explicativa, visto que o prazo para remessa do Balancete de Dezembro de 2021 encerrou-se em 18 de março de 2021, impossibilitando assim a atualização da dívida nas demonstrações contábeis do exercício de 2021;

Desse modo, considerando o princípio contábil da oportunidade e ainda as consultas verbais ao corpo técnico desse Tribunal, uma das alternativas encontradas para solução foi a correção ou atualização da dívida no exercício em curso, ou seja, no exercício que o ente recebeu a informação da dívida, que no caso em tela foi em abril de 2022;

Desta forma, as dívidas fundadas cujo credor não forneceu as informações até o envio do balancete de dezembro de 2021, serão atualizadas em 2022;

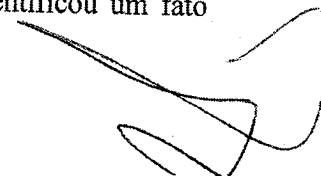
Esse procedimento é justificado e comprovado através da juntada da notificação remetida aos órgãos credores em tempo hábil, demonstrando que o município tomou todas as providencias necessárias;

4. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

GASTOS COM SAÚDE- 15%

Inicialmente é importante destacar a nova metodologia utilizada pelo TCM/GO na apuração dos índices constitucionais, em especial os vinculados à Saúde e Educação;

As adaptações obedecem em sua "MAIORIA" as normas estabelecidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, porém a equipe administrativa identificou um fato



relevante e crucial na apuração das aplicações com Saúde e Educação, conforme relato abaixo;

Conforme novo layout desenvolvido por esse Tribunal, só será computada para cálculo dos índices com Saúde e Educação as despesas efetuadas com as fontes de recursos vinculadas, como exemplo; 114, 115 102 e 101 e etc;

Ocorre que os orçamentos municipais em sua maioria fixa suas despesas com Saúde e Educação limitadas a 15% e 25% de suas receitas estimadas com impostos e transferências. Com essa limitação, durante a execução do exercício, caso o gestor destine repasses superiores ao limite mínimo, haverá uma insuficiência orçamentária, que poderá ser suprida em primeiro momento através do "SUPOSTO" excesso de arrecadação na fonte de recurso específica;

Essa metodologia de excesso de arrecadação por fonte de recurso é aplicada perfeitamente em fontes únicas, como 129, 115, 114, 170 e outras, porém em nosso entendimento "NÃO" aplica-se as fontes 101 e 102, pelos exemplos destacados abaixo:

Digamos que o município fixou suas despesas com Saúde limitando ao mínimo de 15%, porém devido um foco epidêmico o Chefe do Poder Executivo decidiu efetuar repasses superiores ao limite mínimo no do exercício, no patamar próximo de 17,63% em Saúde;

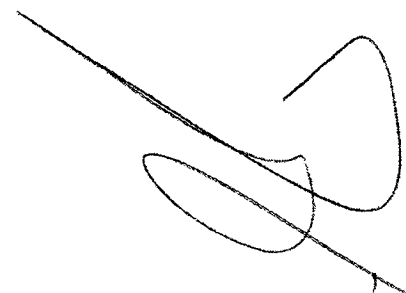
Os repasses superiores ao mínimo foram somente nos 07 (sete) últimos meses, ficando os demais limitados a 15%;

Devido esses repasses superiores ao planejado orçamentariamente, no mês de junho os valores orçados em 102 ficaram escassos;

Se a escassez fosse em outras fontes de recurso, a exemplo da 114, as dotações seriam suplementadas com cobertura por excesso de arrecadação, porém, a fonte 102 difere nesse requisito, visto que não houve excesso na arrecadação das receitas de impostos e transferências, houve somente uma destinação maior que o mínimo estabelecido;

Destacamos ainda que essa mudança da metodologia foi instituída pelo Tribunal no final do exercício de 2021, devendo, portanto, ser analisada com cautela, visto que não houve prazo para os municípios se adequarem;

5. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA



Na análise do Balanço Geral de 2020, a Secretaria de Contas de Governo - SCG procedeu mudanças substanciais na metodologia de apuração das disponibilidades de caixa, utilizando como premissa TODAS as obrigações financeiras do município, independente do período que foram assumidas;

Dessa forma, ocorreram desequilíbrios financeiros em diversos municípios goianos, haja vista a nova e recente metodologia utilizada;

Após a ciência dessa nova metodologia, a administração iniciou diversos mecanismos de apuração da dívida real do município, identificando credores, inscrições de exercícios anteriores e débitos de tesouraria inscritos em ex-gestões;

Com essas medidas, foi obtido o reequilíbrio financeiro do município, conforme pode ser analisado no quadro resumo abaixo:

Equilíbrio Econômico Financeiro	
1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 134.109.357,41
2. Aplicações Financeiras registradas no Ativo Realizável -	R\$ 0,00
3. Recursos Vinculados - Disponibilidade de Caixa do RPPS	R\$ 31.542.437,95
4. Disponibilidade de Caixa Bruta (1+2-3)	R\$ 102.566.919,46
5. Obrigações Financeiras Total	R\$ 450.467,64
6. Obrigações Financeiras do RPPS	R\$ 0,00
7. Restos a Pagar vinculados a convênios com recursos pendentes de repasse	R\$ 0,00
8. Restos a Pagar inscritos no exercício	R\$ 16.795.441,30
9. Obrigações Financeiras Líquidas do Exercício (5-6-7-8)	R\$ 16.344.973,66
10. Disponibilidade de caixa para fins de verificação do art. 1º da LRF (4-9)	R\$ 86.221.945,80
11. Restos a Pagar Processados inscritos no exercício	R\$ 1.134.908,00
12. Suficiência de Caixa após a inscrição de Restos a Pagar Processados (10-11)	R\$ 85.087.037,80
13. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício	R\$ 15.660.533,30
14. Suficiência de Caixa após a inscrição de Restos a Pagar Não Processados (12-13)	R\$ 69.426.504,50

* Dados extraídos dos relatórios: Terno de Conferência de Caixa TCC; Anexo 17 - Dívida Flutuante; Rol de Despesas à Pagar e Rol de Restos à Pagar;

Conforme verificado no resumo acima, as disponibilidades de caixa em 31 de dezembro são suficientes para arcar com os compromissos assumidos, em especial as inscrições de restos à pagar processados;

6. CONCLUSÃO:

A presente nota explicativa tem o objetivo de esclarecer fatos relevantes que auxiliam diretamente na interpretação de dados do Balanço Geral, ficando os demais pontos não alcançados por essa nota devidamente esclarecidos ou justificados pelos demonstrativos apresentados;

Luziânia, aos 14 do mês de abril de 2022;

Vinicius Henrique Pires Alves

Contador

CRC/GO - 018.754

**XVI - Demonstrativo da Dívida Flutuante,
conforme disposto no Anexo nº 17 da Lei
Federal nº 4.320/1964;**



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

TODAS AS GESTÕES

ANEXO XVII

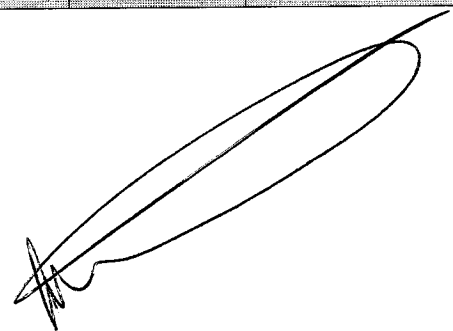
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE / Tipo: Balanço

PERÍODO: 2021 / JANEIRO A DEZEMBRO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO ATUAL
		FINANCEIRO		VARIACIONES PATRIMONIAIS		
		INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAMENTO(-)	ENCAMPAÇÃO	
8.2.1.3.1.1.01.05 - RESTO A PAGAR PROCESSADO	1.707.463,63	1.134.908,00	883.747,48	105.863,95	0,00	1.924.365,27
8.2.1.3.1.1.01.04 - RESTO A PAGAR NAO PROCESSADO	9.325.371,80	15.660.533,30	2.343.166,90	3.936.793,88	0,00	18.634.339,25
SUB-TOTAL: RESTOS A PAGAR	11.032.835,43	16.795.441,30	3.226.914,38	4.042.657,83	0,00	20.558.704,52
8.2.1.8.8.1.04.99.0001 - PREVIDENCIA IPASVAL	0,00	6.618,29	6.618,29	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0002 - LANCHONETE	0,00	61.901,05	61.901,05	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0005 - IRRF - RETIDO NA FONTE	103.571,23	16.814.852,16	16.516.002,27	0,00	0,00	402.421,12
8.2.1.8.8.1.04.99.0006 - CONTRIBUICAO AO IPASLUZ	0,00	12.025.100,83	12.025.100,83	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0009 - ISSQN	0,00	1.709.934,33	1.709.934,33	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	287.154,49	287.154,49	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0014 - DESCONTO ESPECIAL - IPASLUZ	0,00	238.141,03	238.460,21	0,00	319,18	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0015 - CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	0,00	3.355.318,25	3.355.318,25	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0016 - ASSOC COM DISTRITO DO INGA	0,00	19.866,00	19.866,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0017 - SINTEGO	0,00	285.996,32	285.996,32	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0024 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.119,38	12.217.170,44	12.218.289,82	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0025 - PENSAO ALIMENCIA	0,00	894.441,21	894.441,21	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0027 - INSS	46.119,97	5.523.709,66	5.522.302,80	0,00	519,19	48.046,02
8.2.1.8.8.1.04.99.0029 - CARTAO DO SERVIDOR-AMEF	0,50	6.411.387,91	6.411.387,91	0,00	0,00	0,50
8.2.1.8.8.1.04.99.0032 - AMEF	0,00	353.602,97	353.602,97	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0037 - OCIDENTAL PREV	0,00	2.631,10	2.631,10	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0038 - DESCONTO JUDICIAL	0,00	46.412,17	46.412,17	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0039 - IPASLUZ - SAUDE	0,00	9.609.675,18	9.613.426,77	0,00	3.751,59	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0044 - GOIAS PREV	0,00	7.019,01	7.019,01	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0050 - IMPA	0,00	4.027,17	4.027,17	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0051 - SADPREV	0,00	3.066,96	3.066,96	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0052 - RESTITUICOES	0,00	573.720,00	579.559,08	0,00	5.839,08	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0054 - SINTRAP - LUZ	0,00	89.615,90	89.615,90	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0055 - PREVIDENCIA IPASMC	0,00	789,12	789,12	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0057 - DESCONTO ESPECIAL AMEF	0,00	1.893,38	1.893,38	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0065 - DESCONTO ALIMENTACAO ITALIA	0,00	3.128,50	3.128,50	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0066 - DESCONTO DIVERSOS FUNCIONARIO	0,00	1.283,33	1.283,33	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0068 - SICREDI	0,00	84.451,66	84.451,66	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0069 - NOVO GAMA PREV	0,00	5.953,07	5.953,07	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0072 - CONSIGNACAO BANCO BRB	0,00	433.783,64	433.783,64	0,00	0,00	0,00
8.2.1.8.8.1.04.99.0073 - PREV CAMPOS	0,00	1.149,50	1.149,50	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL: DEPOSITOS	150.811,08	71.073.794,63	70.784.567,11	0,00	10.429,04	450.467,64

000107

TOTAL	11.183.646,51	87.889.235,93	74.011.481,49	4.842.657,93	10.429,04	21.809.172,16
-------	---------------	---------------	---------------	--------------	-----------	---------------



**XII - Demonstrativo da Dívida Fundada,
conforme disposto no Anexo nº 16 da Lei
Federal nº 4.320/1964;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
TODAS AS GESTÕES
ANEXO XVI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
PERÍODO: 2021 / JANEIRO A DEZEMBRO

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO						SALDO ATUAL
			FINANCEIRO		VARIÁVEIS PATRIMONIAIS		C. MONETARIA		
			INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO(-)	CANCELAMENTO(-)	ENCAMPAMENTO			
	DÍVIDA INTERNA (I)								
2.2.2.1.1.03.01	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	31.676.801,76	2.045.850,09	4.295.858,94	1.005.211,43	5.020.571,60	0,00	33.442.153,08	
2.2.2.1.1.03.02	CELG	1.674.648,30	0,00	1.601.649,82	0,00	3.358.203,60	0,00	3.431.202,08	
2.2.2.1.1.03.03	INSS	289.408,32	0,00	0,00	289.408,32	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.1.1.03.05	PASEP	1.381.443,19	0,00	108.774,63	10.827,97	0,00	0,00	1.261.840,59	
2.2.2.1.1.03.06	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.545.602,05	0,00	2.585.434,49	0,00	1.882.368,00	0,00	8.622.535,56	
2.2.2.1.1.03.09	SANEAGO	18.730.534,53	2.045.850,09	0,00	704.975,14	0,00	0,00	20.071.409,48	
	TOTAL	55.165,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.165,37	
		31.676.801,76	2.045.850,09	4.295.858,94	1.005.211,43	5.020.571,60	0,00	33.442.153,08	

000109

XVIII - certidões, extratos, declarações, contratos e/ou outros documentos hábeis à comprovação dos saldos das obrigações evidenciadas no Anexo nº 16 da Lei Federal nº 4.320.1964, emitidos pelos credores;

Nº Processo PROAD: 202112000309576

RELATÓRIO PASSIVO ENTIDADES

Departamento de Planejamento - DEPLP
 FREG - Av. Assis Carneiro nº 135, St. Dom, CEP 74130-011
 Fone (071) 3246-6671/3246-6244 - Depre@go.gov.br

CERTIDÃO PRECATORIOS
 PASSIVO ENTIDADES DEVEDORAS REGIME GERAL E ENTES DEVEDORES REGIME ESPECIAL, EM 31/12/2021
 (JA INSERIDOS PRECATORIOS EXERCICIO ORÇAMENTARIO 2021)

Entidade	Regime	Historico	Valor Passivo 31/12/21	Valor não alocado 2021
ABADIA DE GOIÁS	Gerat		R\$ 0,00	
ABADIÂNIA	Gerat		R\$ 575.117,70	
ACREUNA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 3.435.631,45	
ADELÂNDIA	Gerat		R\$ 253.775,52	R\$ 111.735,62
ÁGUA FRIA DE GOIÁS	Gerat		R\$ 595.824,88	R\$ 595.824,88
ÁGUA LIMPA DE GOIÁS	Gerat		R\$ 519.110,82	R\$ 584.142,80
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Gerat		R\$ 0,00	
ALEXÂNIA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 213.086,83	
ALOÂNIA	Gerat		R\$ 51.731,94	
ALTO HORIZONTE	Gerat		R\$ 627.190,42	
ALTO PARAISO	Gerat		R\$ 0,00	
ALVORADA DO NORTE	Gerat		R\$ 0,00	
AMARALINA	Gerat		R\$ 0,00	
AMERICANO DO BRASIL	Gerat		R\$ 16.530,48	
AMORINÓPOLIS	Gerat		R\$ 1.059.973,49	R\$ 515.917,96
ANÁPOLIS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 3.267.533,43	
ANHANGUERA	Gerat		R\$ 0,00	
ANICUNS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 2.894.580,85	
APARECIDA DE GOIÂNIA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.444.580,88	
APARECIDA DO RIO DOCE	Gerat		R\$ 0,00	
APORE	Gerat		R\$ 190.321,77	R\$ 147.645,35
ARACU	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 100.889,80	
ARAGARÇAS	Gerat		R\$ 22.986,86	
ARAGOIANA	Gerat		R\$ 12.834,84	
ARAGUAPAZ	Gerat		R\$ 1.226.712,81	R\$ 1.009.834,51
ARENÓPOLIS	Gerat		R\$ 14.786,83	
ARUANÁ	Gerat		R\$ 0,00	
AURILÂNDIA	Gerat		R\$ 414.543,76	R\$ 194.088,93
AVELINÓPOLIS	Gerat		R\$ 681.082,55	R\$ 99.908,57
BALIZA	Gerat		R\$ 0,00	
BARRO ALTO	Gerat		R\$ 789.651,77	R\$ 477.370,41
BELA VISTA DE GOIÁS	Gerat		R\$ 772.485,95	
BOM JARDIM DE GOIÁS	Gerat		R\$ 15.185,95	
BOM JESUS DE GOIÁS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 649.044,50	
BONFINÓPOLIS	Gerat		R\$ 0,00	
BONÓPOLIS	Gerat		R\$ 0,00	
BRAZABRANTES	Gerat		R\$ 0,00	
BRITÂNIA	Gerat		R\$ 0,00	
BURITI ALEGRE	Gerat		R\$ 188.273,29	
BURITI DE GOIÁS	Gerat		R\$ 601.020,65	
BURITINÓPOLIS	Gerat		R\$ 83.140,78	
CABECEIRAS	Gerat		R\$ 14.311,22	R\$ 14.311,22
CACHOEIRA ALTA	Gerat		R\$ 37.891,04	
CACHOEIRA DE GOIÁS	Gerat		R\$ 0,00	
CACHOEIRA DOURADA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 3.654.335,80	
CAÇU	Gerat		R\$ 0,00	
CAIAPÓLIA	Gerat		R\$ 1.775.058,54	
CALDAS NOVAS	Gerat		R\$ 278.828,59	
CALDAZINHA	Gerat		R\$ 0,00	
CAMPESTRE	Gerat		R\$ 80.594,35	
CAMPINACU	Gerat		R\$ 366.391,64	R\$ 117.122,24
CAMPINORTE	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 556.056,91	
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 373.256,99	
CAMPO LIMPO DE GOIÁS	Gerat		R\$ 0,00	
CAMPOS BELOS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.075.268,12	R\$ 600,00
CAMPOS VERDES	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 193.752,79	
CARMO DO RIO VERDE	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 250.225,35	
CASTELÂNIA	Gerat		R\$ 291.382,47	
CATALÃO	Gerat		R\$ 8.289.291,05	
CATURAI	Gerat		R\$ 0,00	
CAVALCANTE	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 470.427,63	R\$ 22.718,33
CERES	Gerat		R\$ 158.699,50	
CEZARINA	Gerat		R\$ 1.148.448,33	
CHAPADÃO DO CÉU	Gerat		R\$ 430.897,52	
CIDADE OCIDENTAL	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.821.821,01	
COCCALZINHO	Gerat		R\$ 0,00	

Assinado digitalmente por: JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA, JUIZ AUXILIAR, e outros, em 22/02/2022 às 13:18.

Para validar este documento informe o código 499900832874 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112008309576

RELATÓRIO PASSIVO ENFREADER

DOLINAS DO SUL	Gerat		R\$ 210.817,94	R\$ 210.817,94
CORREGO DO OURO	Gerat		R\$ 65.029,36	
CORUMBA DE GOIÁS	Gerat		R\$ 39.701,88	
CORUMBAIBA	Gerat		R\$ 1.489.137,32	R\$ 335.480,43
CRISTALINA	Gerat		R\$ 9.752.439,82	
CRISTIANÓPOLIS	Gerat		R\$ 35.412,26	
CRIXÁS	Gerat		R\$ 37.114,91	
CROMÍNIA	Gerat		R\$ 181.192,46	
CUMARI	Gerat		R\$ 0,00	
DAMIÃOÓPOLIS	Gerat		R\$ 0,00	
DAMOLÂNDIA	Gerat		R\$ 0,00	
DAVINÓPOLIS	Gerat		R\$ 0,00	
DICRAMA	Gerat		R\$ 0,00	
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	Gerat		R\$ 65.120,38	
DOVERLÂNDIA	Gerat		R\$ 0,00	
EDEALINA	Gerat		R\$ 913.711,90	R\$ 370.204,40
EDÉIA	Gerat		R\$ 589.659,13	
ESTRELA DO NORTE	Gerat		R\$ 0,00	
FAINA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 182.705,76	
FAZENDA NOVA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 591.789,52	R\$ 68.686,93
FIRMINÓPOLIS	Gerat		R\$ 1.016.578,90	
FLORES DE GOIÁS	Gerat		R\$ 0,00	
FORMOSA	Gerat		R\$ 708.288,91	R\$ 136.743,32
FORMOSO	Gerat		R\$ 15.820.100,47	R\$ 574.140,91
FORMOSO	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 282.396,28	R\$ 12.929,90
GAMELEIRA	Gerat		R\$ 130.989,80	R\$ 60.635,08
GOIANÁPOLIS	Gerat		R\$ 0,00	
GOIANDIRA	Gerat		R\$ 937.772,41	R\$ 174.959,77
GOIANÉSIA	Gerat		R\$ 95.883,46	
GOIANIA	Gerat		R\$ 10.190.394,30	
GOIANIRA	Gerat		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOIÁS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 3.229.958,60	
GOIATUBA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 4.774.083,61	R\$ 9.339,85
GOVERLÂNDIA	Gerat		R\$ 1.716.821,10	R\$ 208.335,23
GUAPÓ	Gerat		R\$ 0,00	
GUARAÍTA	Gerat		R\$ 473.302,72	
GUARANI DE GOIÁS	Gerat		R\$ 67.854,34	
GUARINOS	Gerat		R\$ 0,00	
HEITORAI	Gerat		R\$ 113.217,07	
HIDROLÂNDIA	Gerat		R\$ 0,00	
HIDROLINA	Gerat		R\$ 0,00	
IACIARA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.253.229,30	
INACIOLÂNDIA	Gerat		R\$ 545.871,48	R\$ 481.641,79
INDIARA	Gerat		R\$ 208.457,70	R\$ 15.285,31
INHUMAS	Gerat		R\$ 1.816.954,39	R\$ 443.488,59
IPAMERI	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 7.144.353,45	
IPIRANGA DE GOIÁS	Gerat		R\$ 109.210,04	
IPORA	Gerat		R\$ 1.153.586,83	R\$ 720.478,20
ISRAELÂNDIA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 9.946.309,44	
ITABERAÍ	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 352.817,10	
ITAGUARI	Gerat		R\$ 80.020,88	
ITAJÁ	Gerat		R\$ 797.483,63	R\$ 74.020,17
ITAPACÍ	Gerat		R\$ 1.850.847,60	
ITAGUARU	Gerat		R\$ 789.047,80	
ITAPIRAPUA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 285.493,28	
ITAPURANGA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 249.780,96	
ITARUMÁ	Gerat		R\$ 48.050,04	R\$ 48.050,04
ITAUÇU	Gerat		R\$ 0,00	
ITUMBIARA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 2.543.419,20	
IVOLÂNDIA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.088.148,70	
JANDAIA	Gerat		R\$ 476.900,11	
JARAGUA	Gerat		R\$ 2.735.235,86	
JATAÍ	Gerat		R\$ 2.023.895,86	
JAUPEÇÁ	Gerat		R\$ 261.493,03	
JESÚPOLIS	Gerat		R\$ 6.024,16	R\$ 6.024,16
JOVIÂNIA	Gerat		R\$ 231.470,36	
JUSSARA	Gerat		R\$ 1.620.953,39	
LAGOA SANTA	Gerat		R\$ 10.054,26	
LEOPOLDO DE BULHÕES	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 382.870,96	
LUZIANIA	Gerat		R\$ 3.421.202,08	R\$ 807.294,74
MAIRIPOTABA	Gerat		R\$ 0,00	
MANGAI	Gerat		R\$ 634.817,05	R\$ 634.817,03
MARA ROSA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.097.651,21	
MARZAGÃO	Gerat		R\$ 0,00	
MATRINCHA	Gerat		R\$ 98.585,19	R\$ 98.585,19

Assinado digitalmente por: JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA, JUIZ AUXILIAR, e outros, em 22/02/2022 às 13:16.

Para validar este documento informe o código 499900822874 no endereço <https://proad-02.igo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000309576

RELATÓRIO PASSIVO ENTIDADES

MAURILÂNDIA	Gerai		R\$ 877.581,55	
MIMOSO DE GOIÁS	Gerai		R\$ 275.885,65	
MINAÇULI	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 5.964.847,12	
MINEIROS	Gerai		R\$ 67.801,25	
MOIPORA	Gerai		R\$ 91.550,83	
MONTE ALEGRE	Gerai		R\$ 1.102.450,09	R\$ 192.569,29
MONTE S CLAROS	Gerai		R\$ 564.699,94	R\$ 316.185,30
MONTIVÍDIU	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 2.136.806,97	
MONTIVÍDIU DO NORTE	Gerai		R\$ 0,00	
MORRINHOS	Gerai		R\$ 75.775,27	R\$ 75.775,27
MORRO AGUDO	Gerai		R\$ 0,00	
MOSSÂMEDES	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 2.174.913,88	
MOZARLÂNDIA	Gerai		R\$ 6.106.825,39	
MUNDO NOVO	Gerai		R\$ 80.257,28	
MUTUNÓPOLIS	Gerai		R\$ 25.337,04	
NAZÁRIO	Gerai		R\$ 69.972,12	
NERÓPOLIS	Gerai		R\$ 285.960,15	
NIQUELANDIA	Gerai		R\$ 33.606.223,01	R\$ 9.109.333,02
NOVA AMÉRICA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 18.452,20	
NOVA AURORA	Gerai		R\$ 321.594,15	R\$ 23.539,96
NOVA CRIXÁS	Gerai		R\$ 691.059,44	
NOVA GLÓRIA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 679.495,39	R\$ 22.728,38
NOVA IGUAÇU	Gerai		R\$ 408.316,73	R\$ 216.106,13
NOVA ROMA	Gerai		R\$ 52.350,51	
NOVA VENEZA	Gerai		R\$ 252.363,38	
NOVO BRASIL	Gerai		R\$ 18.208,03	
NOVO GAMA	Gerai		R\$ 2.108.131,89	R\$ 913.278,26
NOVO PLANALTO	Gerai		R\$ 75.618,66	
ORIZONA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 173.047,89	
OURO VERDE	Gerai		R\$ 0,00	
OUVIDOR	Gerai		R\$ 671.806,74	R\$ 671.806,74
PADRE BERNARDO	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 147.371,56	
PALESTINA DE GOIÁS	Gerai		R\$ 2.669.389,24	
PALMEIRAS DE GOIÁS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 3.639.112,07	
PALMELO	Gerai		R\$ 245.608,79	
PALMINÓPOLIS	Gerai		R\$ 0,00	
PANAMA	Gerai		R\$ 0,00	
PARANAÍGUARA	Gerai		R\$ 602.660,51	R\$ 513.946,67
PARAUNA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.137.579,24	
PEROLÂNIDA	Gerai		R\$ 0,00	
PETROLINA DE GOIÁS	Gerai		R\$ 5.000.130,96	
PILAR DE GOIÁS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 589.898,76	R\$ 17.655,01
PIRACANJUBA	Gerai		R\$ 295.448,79	
PIRANHAS	Gerai		R\$ 446.324,83	
PIRENÓPOLIS	Gerai		R\$ 210.712,93	
PIRES DO RIO	Gerai		R\$ 17.410.052,93	R\$ 203.105,20
PLANALTINA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 24.539.293,49	
PONTALINA	Gerai		R\$ 0,00	
PORANGATU	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.409.908,57	
PORTAÍRAO	Gerai		R\$ 4.199,22	
PORTELÂNDIA	Gerai		R\$ 375.855,75	
POSSE	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 4.449.059,70	
PROFESSOR JAMIL	Gerai		R\$ 59.712,41	R\$ 59.712,41
QUIRINÓPOLIS	Gerai		R\$ 677.397,95	
RIALMA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 243.994,29	
RIANAPÓLIS	Gerai		R\$ 0,00	
RIO QUENTE	Gerai		R\$ 86.932,96	R\$ 86.932,96
RIO VERDE	Gerai		R\$ 19.641.204,91	
RUBIATABA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 1.925.504,97	R\$ 112.102,06
SANCLERLÂNDIA	Gerai		R\$ 688.491,09	
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	Gerai		R\$ 0,00	
SANTA CRUZ DE GOIÁS	Gerai		R\$ 743.636,78	R\$ 34.773,94
SANTA FÉ	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 541.402,75	
SANTA HELENA	Gerai		R\$ 439.422,43	
SANTA ISABEL	Gerai		R\$ 0,00	
SANTA RITA DO ARAGUAIA	Gerai		R\$ 299.036,71	R\$ 299.036,71
SANTA RITA DO NOVO DESTINO	Gerai		R\$ 36.493,79	
SANTA ROSA DE GOIÁS	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 114.171,59	R\$ 12.824,84
SANTA TEREZA	Gerai		R\$ 1.249.934,53	R\$ 304.949,03
SANTA TEREZINHA	Gerai		R\$ 247.696,16	R\$ 107.035,72
SANTO ANT. DA BARRA	Gerai		R\$ 90.086,28	
SANTO ANT. DO DESCOBERTO	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 12.939.436,66	
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	Gerai		R\$ 0,00	
SÃO DOMINGOS	Gerai		R\$ 76.820,01	

Assinado digitalmente por: JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA, JUIZ AUXILIAR, e outros, em 22/03/2022 às 13:18.

Para validar este documento informe o código 499900822874 no endereço <https://prod-v2.jgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 2021.12000309576

RELATÓRIO PASSIVO ENFIMADES

SÃO FRANCISCO DE GOIAS	Gerai		R\$ 427.437,13	R\$ 95.355,55
SÃO JOAO DA ALIANÇA	Gerai		R\$ 383.731,95	
SÃO JOAO DA PARAÍUNA	Gerai		R\$ 28.291,28	
SÃO LUIZ DO NORTE	Gerai		R\$ 177.596,71	R\$ 17.577,59
SÃO LUIS DOS MONTES BELOS	Gerai		R\$ 0,00	
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Gerai		R\$ 638.170,43	R\$ 638.647,07
SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	Gerai		R\$ 60.390,18	R\$ 9.211,06
SÃO PATRÍCIO	Gerai		R\$ 0,00	
SÃO SIVÃO	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 2.060.497,13	
SENADOR CANEDO	Gerai		R\$ 1.272.976,77	
SERRANÓPOLIS	Gerai		R\$ 687.994,49	R\$ 183.964,43
SILVÂNIA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 359.783,58	
SIMOLÂNDIA	Gerai		R\$ 77.924,75	R\$ 77.924,75
SITIO D'ABADIA	Gerai		R\$ 0,00	
TADUARAL	Gerai		R\$ 0,00	
TERESINA DE GOIÁS	Gerai		R\$ 0,00	
TEREZÓPOLIS	Gerai		R\$ 0,00	
TRÊS RANCHOS	Gerai		R\$ 0,00	
TRINDADE	Gerai		R\$ 0,00	
TROMBAS	Gerai		R\$ 1.131.031,77	
TURVÂNIA	Gerai		R\$ 171.612,98	R\$ 67.889,00
TURVELÂNDIA	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 0,00	
URAPURU	Gerai		R\$ 8.356.526,82	R\$ 927,37
URUAÇU	Especial	Emenda Constitucional 099	R\$ 0,00	
URUANA	Gerai		R\$ 1.236.713,93	
URUTAI	Gerai		R\$ 122.137,90	
VALPARAISO DE GOIÁS	Gerai		R\$ 83.310,46	
VARJÃO	Gerai		R\$ 1.729.955,32	R\$ 10.009,69
VIANÓPOLIS	Gerai		R\$ 69.949,30	
VICENTINÓPOLIS	Gerai		R\$ 0,00	
VILA BOA	Gerai		R\$ 0,00	
VILA PROPÍCIO	Gerai		R\$ 3.630.465,35	R\$ 1.546.472,33
			R\$ 0,00	
TOTAL GERAL	DEVIDO PELOS MUNICÍPIOS		R\$ 319.079.164,59	R\$ 25.302.212,55

Nota: Regime Geral - Listagem de precatórios somente TJGO;

Regime Especial - Listagem com passivo total dos precatórios TRF 1ª Região, TRT 18ª Região e TJGO, por ente devedor (adm. direta e indireta);

Valores atualizados até 31/12/2021.

Uires Gomes Rodrigues
Assessor DEPRE/TJGO

Jussara Cristina Oliveira Louza
Juiz Auxiliar de Presidência
Coordenadora de Precatórios

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

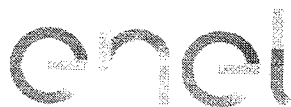
Para validar este documento informe o código 499900832874 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000309576

JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA
JUIZ AUXILIAR
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA
Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2022 às 13:18

UIRES GOMES RODRIGUES
ANALISTA JUDICIÁRIO
DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS
Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2022 às 11:17





000116

USO CONFIDENCIAL
#LGPD

CARTA GOVERNO – 0101-2022– MKT-CLG.

Referência: Demonstrativo de Débitos da Posição da Dívida em 31/12/2021

Goiânia, 02 de fevereiro de 2022.

Prezado Prefeito,

Cumprimentando-o e em atenção ao ofício referenciado, no qual solicita o saldo da dívida em 31 de dezembro de 2021. Informo que a solicitação segue em anexo

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS

000117

**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**
Prefeito: **DIEGO SORGATTO**

Apresentamos ao **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, para os devidos fins de direito, o Demonstrativo de Débitos referente à prestação dos serviços relacionados à Energia Elétrica, apurados até a data base 31/12/2021.

	Parcelam. a Vencer	A Vencer Emitida	Total Geral
Déb.Agrupado		R\$ 1.614.019,97	R\$ 1.614.019,97
Déb.Desagrupado	R\$ 258,35		R\$ 258,35
Total Geral	R\$ 258,35	R\$ 1.614.019,97	R\$ 1.614.278,32

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2022.

Enel Distribuição Goiás

Fone: 62 – 3243-2007
E-mail: clientesdegovernogo@enel.com

Enel Distribuição Goiás

Rua 2, Qd. A-37, nº 505, Jardim Goiás – CEP: 74.805-180 – Goiânia/GO



**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

	Parcelam. a Vencer	A Vencer Emitida	Total Geral
Déb.Agrupado			
0042600			
120053536		R\$ 425,95	R\$ 425,95
10000920566		R\$ 9.753,34	R\$ 9.753,34
10001331203		R\$ 1.192,89	R\$ 1.192,89
10001577245		R\$ 892,92	R\$ 892,92
10001726852		R\$ 634,07	R\$ 634,07
10001874177		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10001874487		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10001874959		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10001884121		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002039450		R\$ 794,10	R\$ 794,10
10002618476		R\$ 165,87	R\$ 165,87
10002625120		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002625162		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002625324		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002625383		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002625570		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002625693		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002625740		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002625774		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626002		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626053		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626100		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626134		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626223		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626762		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626789		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626827		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626916		R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002626940		R\$ 87,52	R\$ 87,52

Enel Distribuição Goiás

Rua 2, Qd. A-37, nº 505, Jardim Goiás – CEP: 74.805-180 – Goiânia/GO


**Relatório Posição da
 Dívida Posição 31/12/2021**

10002698186	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002698283	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10002698488	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10003026823	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10003100926	R\$ 529,97	R\$ 529,97
10003101612	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10003130400	R\$ 845,91	R\$ 845,91
10004484183	R\$ 217,36	R\$ 217,36
10005653566	R\$ 290,11	R\$ 290,11
10005781424	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10007750780	R\$ 1.042,91	R\$ 1.042,91
10008419203	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10008572540	R\$ 2.014,51	R\$ 2.014,51
10008829487	R\$ 2.679,08	R\$ 2.679,08
10009006034	R\$ 3.130,63	R\$ 3.130,63
10009025675	R\$ 109,91	R\$ 109,91
10010667251	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10010667286	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10010668185	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10011580745	R\$ 1.189,33	R\$ 1.189,33
10011612000	R\$ 3.208,51	R\$ 3.208,51
10015134677	R\$ 134,53	R\$ 134,53
10017301180	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00
10019312383	R\$ 1.129,09	R\$ 1.129,09
10019625349	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10020276689	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10020702629	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10021778670	R\$ 1.134,69	R\$ 1.134,69
10024179092	R\$ 801,35	R\$ 801,35
10027439249	R\$ 570,27	R\$ 570,27
10027721661	R\$ 271,06	R\$ 271,06
10027832331	R\$ 1.707,82	R\$ 1.707,82



ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS
DIRETORIA DE MERCADO
CLIENTES DE GOVERNO

**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

10028118160	R\$ 2.261,88	R\$ 2.261,88
10028275240	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10031366382	R\$ 535,57	R\$ 535,57
10031367249	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10032956744	R\$ 551,24	R\$ 551,24
10033768704	R\$ 522,13	R\$ 522,13
120000143	R\$ 105,43	R\$ 105,43
120001743	R\$ 3.142,47	R\$ 3.142,47
120002048	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120002231	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120003028	R\$ 581,46	R\$ 581,46
120006200	R\$ 4.968,05	R\$ 4.968,05
120008889	R\$ 247,58	R\$ 247,58
120008932	R\$ 337,12	R\$ 337,12
120012923	R\$ 29.067,72	R\$ 29.067,72
120017088	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120030561	R\$ 174,82	R\$ 174,82
120032673	R\$ 6.048,17	R\$ 6.048,17
120032740	R\$ 606,09	R\$ 606,09
120035911	R\$ 611,68	R\$ 611,68
120041297	R\$ 289,00	R\$ 289,00
120058054	R\$ 174,82	R\$ 174,82
120061156	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120061351	R\$ 289,00	R\$ 289,00
120064807	R\$ 1.560,08	R\$ 1.560,08
120068072	R\$ 221,83	R\$ 221,83
120083530	R\$ 314,74	R\$ 314,74
120083700	R\$ 197,21	R\$ 197,21
120090326	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120090727	R\$ 498,63	R\$ 498,63
120099159	R\$ 6.773,01	R\$ 6.773,01
120099160	R\$ 816,81	R\$ 816,81

Enel Distribuição Goiás

Rua 2, Qd. A-37, nº 505, Jardim Goiás – CEP: 74.805-180 – Goiânia/GO

120105380	• R\$ 591,54	R\$ 591,54
120107466	R\$ 3.629,37	R\$ 3.629,37
120140731	R\$ 2.680,68	R\$ 2.680,68
120150232	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120155760	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120160754	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120160766	R\$ 541,16	R\$ 541,16
120170437	R\$ 916,42	R\$ 916,42
120175496	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120187784	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120188314	R\$ 194,98	R\$ 194,98
120195495	R\$ 10.989,86	R\$ 10.989,86
120206950	R\$ 10.509,95	R\$ 10.509,95
120210745	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120210757	• R\$ 88,29	R\$ 88,29
120216322	R\$ 4.243,86	R\$ 4.243,86
120229274	R\$ 99,83	R\$ 99,83
120239450	R\$ 11.360,29	R\$ 11.360,29
120252831	R\$ 246,46	R\$ 246,46
120265394	R\$ 2.659,96	R\$ 2.659,96
120269417	R\$ 362,86	R\$ 362,86
120271151	R\$ 3.368,58	R\$ 3.368,58
120277785	R\$ 1.139,74	R\$ 1.139,74
120288620	R\$ 629,59	R\$ 629,59
120289179	R\$ 2.686,24	R\$ 2.686,24
120290157	R\$ 128,94	R\$ 128,94
120290182	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120310909	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120331329	• R\$ 87,52	R\$ 87,52
120331330	R\$ 262,13	R\$ 262,13
120344944	R\$ 1.594,77	R\$ 1.594,77
120348573	R\$ 238,62	R\$ 238,62

**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

120352059	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120353740	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120358396	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120364270	R\$ 514,31	R\$ 514,31
120379041	R\$ 980,22	R\$ 980,22
120396269	R\$ 754,12	R\$ 754,12
120405763	R\$ 928,74	R\$ 928,74
120415630	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120417303	R\$ 383,20	R\$ 383,20
120419270	R\$ 1.726,85	R\$ 1.726,85
120436838	R\$ 165,87	R\$ 165,87
3200000944	R\$ 1.822,00	R\$ 1.822,00
3200031400	R\$ 541,16	R\$ 541,16
3200032386	R\$ 882,85	R\$ 882,85
3200037530	R\$ 348,32	R\$ 348,32
3200047122	R\$ 353,91	R\$ 353,91
3200068757	R\$ 835,33	R\$ 835,33
3200079445	R\$ 4.498,77	R\$ 4.498,77
3200083424	R\$ 165,87	R\$ 165,87
3200099523	R\$ 1.097,76	R\$ 1.097,76
3200177042	R\$ 388,61	R\$ 388,61
3200211748	R\$ 745,17	R\$ 745,17
3202141750	R\$ 87,52	R\$ 87,52
7740000552	R\$ 491,95	R\$ 491,95
7740002135	R\$ 163,55	R\$ 163,55
7740003310	R\$ 108,75	R\$ 108,75
9730001163	R\$ 122,50	R\$ 122,50
0061549		
10000679389	R\$ 592,65	R\$ 592,65
10000841712	R\$ 14.890,74	R\$ 14.890,74
10017645687	R\$ 967,92	R\$ 967,92
10017814810	R\$ 1.480,61	R\$ 1.480,61

Enel Distribuição Goiás

Rua 2, Qd. A-37, nº 505, Jardim Goiás – CEP: 74.805-180 – Goiânia/GO



**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

10018884480	R\$ 3.011,52	R\$ 3.011,52
10018977616	R\$ 12.223,45	R\$ 12.223,45
10020328840	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10020453017	R\$ 813,45	R\$ 813,45
10020502336	R\$ 1.062,49	R\$ 1.062,49
10020593234	R\$ 935,45	R\$ 935,45
10021958341	R\$ 726,14	R\$ 726,14
10022516148	R\$ 11.217,16	R\$ 11.217,16
10028774653	R\$ 2.370,96	R\$ 2.370,96
10032572199	R\$ 1.524,26	R\$ 1.524,26
120002991	R\$ 1.134,69	R\$ 1.134,69
120008324	R\$ 4.205,81	R\$ 4.205,81
120037968	R\$ 2.723,85	R\$ 2.723,85
120039023	R\$ 4.687,11	R\$ 4.687,11
120058133	R\$ 306,90	R\$ 306,90
120098088	R\$ 165,87	R\$ 165,87
120114227	R\$ 3.991,24	R\$ 3.991,24
120129036	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120141899	R\$ 259,89	R\$ 259,89
120176695	R\$ 763,09	R\$ 763,09
120189392	R\$ 65,65	R\$ 65,65
120242205	R\$ 874,53	R\$ 874,53
120335852	R\$ 197,21	R\$ 197,21
120379636	R\$ 1.228,83	R\$ 1.228,83
120389265	R\$ 1.624,99	R\$ 1.624,99
3200060412	R\$ 1.264,53	R\$ 1.264,53
3200177327	R\$ 87,52	R\$ 87,52
3200183479	R\$ 87,52	R\$ 87,52
3200197181	R\$ 757,49	R\$ 757,49
10001638651	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10017652276	R\$ 827,81	R\$ 827,81
10018122408	R\$ 1.823,11	R\$ 1.823,11



ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS
DIRETORIA DE MERCADO
CLIENTES DE GOVERNO

**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

10019418009	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10020561642	R\$ 571,38	R\$ 571,38
10021927950	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10022671470	R\$ 971,27	R\$ 971,27
10022804739	R\$ 2.006,69	R\$ 2.006,69
10022835634	R\$ 534,45	R\$ 534,45
10024773245	R\$ 6.707,45	R\$ 6.707,45
10025413536	R\$ 528,85	R\$ 528,85
10027589437	R\$ 811,21	R\$ 811,21
10029311037	R\$ 283,40	R\$ 283,40
120057116	R\$ 4.169,99	R\$ 4.169,99
120190291	R\$ 1.125,74	R\$ 1.125,74
120241821	R\$ 554,59	R\$ 554,59
3200132678	R\$ 1.093,27	R\$ 1.093,27
0061556		
10003177848	R\$ 9.489,00	R\$ 9.489,00
10003569479	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10007526120	R\$ 1.210,13	R\$ 1.210,13
10009422755	R\$ 736,22	R\$ 736,22
10015320365	R\$ 3.873,37	R\$ 3.873,37
10018097659	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10020407503	R\$ 900,75	R\$ 900,75
10020441434	R\$ 1.516,43	R\$ 1.516,43
10021520699	R\$ 165,87	R\$ 165,87
10025421903	R\$ 987,77	R\$ 987,77
10026345488	R\$ 358,39	R\$ 358,39
10027190550	R\$ 606,09	R\$ 606,09
10027245843	R\$ 1.185,05	R\$ 1.185,05
10029316349	R\$ 87,52	R\$ 87,52
10033313839	R\$ 325,62	R\$ 325,62
120004392	R\$ 293,47	R\$ 293,47
120005761	R\$ 993,66	R\$ 993,66

Enel Distribuição Goiás

Rua 2, Qd. A-37, nº 505, Jardim Goiás – CEP: 74.805-180 – Goiânia/GO



**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

120019942	• R\$ 557,95	R\$ 557,95
120040104	R\$ 1.124,61	R\$ 1.124,61
120055089	R\$ 1.210,81	R\$ 1.210,81
120065721	R\$ 1.195,13	R\$ 1.195,13
120083899	R\$ 1.011,57	R\$ 1.011,57
120088770	R\$ 517,66	R\$ 517,66
120099172	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120099329	R\$ 759,72	R\$ 759,72
120099809	R\$ 1.178,21	R\$ 1.178,21
120105949	R\$ 1.083,73	R\$ 1.083,73
120128044	R\$ 925,38	R\$ 925,38
120150955	R\$ 290,11	R\$ 290,11
120151765	R\$ 1.136,44	R\$ 1.136,44
120152423	R\$ 542,56	R\$ 542,56
120152733	• R\$ 653,99	R\$ 653,99
120153610	R\$ 900,75	R\$ 900,75
120154456	R\$ 3.978,15	R\$ 3.978,15
120164279	R\$ 543,40	R\$ 543,40
120165946	R\$ 861,58	R\$ 861,58
120167062	R\$ 87,52	R\$ 87,52
120169447	R\$ 897,62	R\$ 897,62
120177444	R\$ 915,31	R\$ 915,31
120205518	R\$ 475,12	R\$ 475,12
120216656	R\$ 831,84	R\$ 831,84
120224872	R\$ 239,75	R\$ 239,75
120245360	R\$ 482,96	R\$ 482,96
120249017	R\$ 111,92	R\$ 111,92
120277979	R\$ 173,71	R\$ 173,71
120280670	• R\$ 86,33	R\$ 86,33
120305380	R\$ 969,03	R\$ 969,03
120319688	R\$ 848,14	R\$ 848,14
120346989	R\$ 840,32	R\$ 840,32



**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

120363793		R\$ 739,58	R\$ 739,58
120401265		R\$ 619,52	R\$ 619,52
120409483		R\$ 357,53	R\$ 357,53
120449456		R\$ 439,30	R\$ 439,30
3200005474		R\$ 1.849,98	R\$ 1.849,98
3200028024		R\$ 183,77	R\$ 183,77
3200053389		R\$ 1.346,30	R\$ 1.346,30
3200053663		R\$ 802,89	R\$ 802,89
3200058880		R\$ 245,34	R\$ 245,34
3200064600		R\$ 996,57	R\$ 996,57
3200075531		R\$ 917,54	R\$ 917,54
3200091810		R\$ 999,25	R\$ 999,25
3200093685		R\$ 609,44	R\$ 609,44
3200105470		R\$ 1.026,12	R\$ 1.026,12
3200111500		R\$ 87,52	R\$ 87,52
3200111894		R\$ 838,29	R\$ 838,29
3200144838		R\$ 1.145,88	R\$ 1.145,88
3200145788		R\$ 2.858,17	R\$ 2.858,17
3200177558		R\$ 509,82	R\$ 509,82
3200185427		R\$ 343,83	R\$ 343,83
3200197624		R\$ 853,18	R\$ 853,18
3200264807		R\$ 1.369,80	R\$ 1.369,80
3200275015		R\$ 850,07	R\$ 850,07
7740003589		R\$ 529,91	R\$ 529,91
0042601			
120006169		R\$ 1.264.665,40	R\$ 1.264.665,40
Déb.Desagrupado			
(vazio)			
120277785	R\$ 203,22		R\$ 203,22
10001638651	R\$ 55,13		R\$ 55,13
Total Geral	R\$ 258,35	R\$ 1.614.019,97	R\$ 1.614.278,32

000127



ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS
DIRETORIA DE MERCADO
CLIENTES DE GOVERNO

**Relatório Posição da
Dívida Posição 31/12/2021**

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento(s)

CNPJ: 01.169.416/0001-09 - MUNICIPIO DE LUZIANIA

07/04/2022 14:13:23

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Modalidade	Data da Negociação	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
607131802	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	07/07/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607132043	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	07/07/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607132264	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	07/07/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607132361	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	07/07/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607227974	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	07/07/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
612941876	MP 457 OPP - Patronal	20/03/2009	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
612973476	Lei 11.960 OPP - Patronal	20/08/2009	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
620291885	Lei 12.810 OPP	26/08/2013	ATIVO (EM DIA)	-	01/04/2022	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não geram direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 01.169.416/0001-09 - MUNICIPIO DE LUZIANIA

07/04/2022 14:11:30

Modalidade
Lei 12810-OPPNº do Parcelamento
62029/885Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 1.261.840,59Origem do Pedido
Unidade da Receita FederalData de Atualização do Saldo Devedor
06/04/2022Data da Negociação
26/08/2013Quantidade de Parcelas concedidas
240Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)Quantidade de Parcelas restantes
138

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtz. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	29/11/2013	104.748,10	08/11/2013	104.824,10	0,00	Liquidada	1	-	-	
2	30/12/2013	104.748,10	10/12/2013	104.824,10	0,00	Liquidada	1	-	-	
3	31/01/2014	104.748,10	10/01/2014	104.824,10	0,00	Liquidada	1	-	-	
4	28/02/2014	104.748,10	10/02/2014	104.824,10	0,00	Liquidada	1	-	-	
5	31/03/2014	104.748,10	10/03/2014	104.824,10	0,00	Liquidada	1	-	-	
6	30/04/2014	111.062,10	28/07/2017	113.363,58	0,00	Liquidada	2	-	-	
7	30/05/2014	111.062,10	28/07/2017	113.298,28	0,00	Liquidada	2	-	-	
8	30/06/2014	111.062,10	28/07/2017	113.230,10	0,00	Liquidada	2	-	-	
9	31/07/2014	111.062,10	28/07/2017	113.166,84	0,00	Liquidada	2	-	-	
10	29/08/2014	111.062,10	28/07/2017	113.094,73	0,00	Liquidada	2	-	-	
11	30/09/2014	111.062,10	28/07/2017	113.029,77	0,00	Liquidada	2	-	-	
12	31/10/2014	111.062,10	28/07/2017	112.962,90	0,00	Liquidada	2	-	-	
13	28/11/2014	111.062,10	28/07/2017	112.894,26	0,00	Liquidada	2	-	-	
14	30/12/2014	111.062,10	28/07/2017	112.834,52	0,00	Liquidada	2	-	-	
15	30/01/2015	111.062,10	28/07/2017	112.767,30	0,00	Liquidada	2	-	-	

000129

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
16	27/02/2015	111.062,10	28/07/2017	112.702,59	0,00	Liquidada	2	-	-	
17	31/03/2015	111.062,10	28/07/2017	112.646,99	0,00	Liquidada	2	-	-	
18	30/04/2015	115.815,56	28/07/2017	118.485,85	0,00	Liquidada	2	-	-	
19	29/05/2015	115.815,56	28/07/2017	118.376,03	0,00	Liquidada	2	-	-	
20	30/06/2015	115.815,56	28/07/2017	118.263,44	0,00	Liquidada	2	-	-	
21	31/07/2015	115.815,56	28/07/2017	118.143,84	0,00	Liquidada	2	-	-	
22	31/08/2015	115.815,56	28/07/2017	118.014,41	0,00	Liquidada	2	-	-	
23	30/09/2015	115.815,56	28/07/2017	117.894,91	0,00	Liquidada	2	-	-	
24	30/10/2015	115.815,56	28/07/2017	117.777,57	0,00	Liquidada	2	-	-	
25	30/11/2015	115.815,56	28/07/2017	117.662,31	0,00	Liquidada	2	-	-	
26	30/12/2015	115.815,56	28/07/2017	117.554,14	0,00	Liquidada	2	-	-	
27	29/01/2016	115.815,56	28/07/2017	117.437,85	0,00	Liquidada	2	-	-	
28	29/02/2016	115.815,56	28/07/2017	117.333,40	0,00	Liquidada	2	-	-	
29	31/03/2016	115.815,56	28/07/2017	117.236,46	0,00	Liquidada	2	-	-	
30	29/04/2016	128.762,12	28/07/2017	130.218,89	0,00	Liquidada	2	-	-	
31	31/05/2016	128.762,12	28/07/2017	130.108,43	0,00	Liquidada	2	-	-	
32	30/06/2016	128.762,12	28/07/2017	129.994,66	0,00	Liquidada	2	-	-	
33	29/07/2016	128.762,12	28/07/2017	129.877,79	0,00	Liquidada	2	-	-	
34	31/08/2016	128.762,12	28/07/2017	129.767,83	0,00	Liquidada	2	-	-	
35	30/09/2016	128.762,12	28/07/2017	129.649,05	0,00	Liquidada	2	-	-	
36	31/10/2016	128.762,12	28/07/2017	129.542,83	0,00	Liquidada	2	-	-	
37	30/11/2016	128.762,12	28/07/2017	129.443,92	0,00	Liquidada	2	-	-	
38	29/12/2016	128.762,12	28/07/2017	129.347,42	0,00	Liquidada	2	-	-	
39	31/01/2017	128.762,12	28/07/2017	129.245,10	0,00	Liquidada	2	-	-	
40	28/02/2017	128.762,12	28/07/2017	129.147,08	0,00	Liquidada	2	-	-	
41	31/03/2017	128.762,12	28/07/2017	129.069,93	0,00	Liquidada	2	-	-	
42	28/04/2017	138.616,67	28/07/2017	139.006,71	0,00	Liquidada	2	-	-	
43	31/05/2017	138.616,67	28/07/2017	138.883,44	0,00	Liquidada	2	-	-	

000130

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qt. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
44	30/06/2017	7.907,54	09/06/2017	7.907,54	0,00	Liquidada	1	-	-	
45	31/07/2017	7.951,74	10/07/2017	7.951,74	0,00	Liquidada	1	-	-	
46	31/08/2017	7.995,40	10/08/2017	7.995,40	0,00	Liquidada	1	-	-	
47	29/09/2017	8.039,06	08/09/2017	8.039,06	0,00	Liquidada	1	-	-	
48	31/10/2017	8.073,98	10/10/2017	8.073,98	0,00	Liquidada	1	-	-	
49	30/11/2017	8.108,91	10/11/2017	8.108,91	0,00	Liquidada	1	-	-	
50	28/12/2017	8.140,01	08/12/2017	8.140,01	0,00	Liquidada	1	-	-	
51	31/01/2018	8.169,48	10/01/2018	8.169,48	0,00	Liquidada	1	-	-	
52	28/02/2018	8.201,14	09/02/2018	8.201,14	0,00	Liquidada	1	-	-	
53	29/03/2018	8.226,78	09/03/2018	8.226,78	0,00	Liquidada	1	-	-	
54	30/04/2018	8.255,71	10/04/2018	8.255,71	0,00	Liquidada	1	-	-	
55	31/05/2018	8.284,09	10/05/2018	8.284,09	0,00	Liquidada	1	-	-	
56	29/06/2018	8.312,46	08/06/2018	8.312,46	0,00	Liquidada	1	-	-	
57	31/07/2018	8.340,84	10/07/2018	8.340,84	0,00	Liquidada	1	-	-	
58	31/08/2018	8.370,31	10/08/2018	8.370,31	0,00	Liquidada	1	-	-	
59	28/09/2018	8.401,42	10/09/2018	8.401,42	0,00	Liquidada	1	-	-	
60	31/10/2018	8.427,07	10/10/2018	8.427,07	0,00	Liquidada	1	-	-	
61	30/11/2018	8.456,53	09/11/2018	8.456,53	0,00	Liquidada	1	-	-	
62	28/12/2018	8.483,27	10/12/2018	8.483,27	0,00	Liquidada	1	-	-	
63	31/01/2019	8.510,02	10/01/2019	8.510,02	0,00	Liquidada	1	-	-	
64	28/02/2019	8.539,48	08/02/2019	8.539,48	0,00	Liquidada	1	-	-	
65	29/03/2019	8.566,22	08/03/2019	8.566,22	0,00	Liquidada	1	-	-	
66	30/04/2019	8.591,87	10/04/2019	8.591,87	0,00	Liquidada	1	-	-	
67	31/05/2019	8.620,25	10/05/2019	8.620,25	0,00	Liquidada	1	-	-	
68	28/06/2019	8.649,72	10/06/2019	8.649,72	0,00	Liquidada	1	-	-	
69	31/07/2019	8.675,37	10/07/2019	8.675,37	0,00	Liquidada	1	-	-	
70	30/08/2019	8.706,48	09/08/2019	8.706,48	0,00	Liquidada	1	-	-	
71	30/09/2019	8.733,76	10/09/2019	8.733,76	0,00	Liquidada	1	-	-	

000131

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
72	31/10/2019	8.758,87	10/10/2019	8.758,87	0,00	Liquidada	1	-	-	
73	29/11/2019	8.785,06	08/11/2019	8.785,06	0,00	Liquidada	1	-	-	
74	30/12/2019	8.805,80	10/12/2019	8.805,80	0,00	Liquidada	1	-	-	
75	31/01/2020	8.825,99	10/01/2020	8.825,99	0,00	Liquidada	1	-	-	
76	28/02/2020	8.846,73	10/02/2020	8.846,73	0,00	Liquidada	1	-	-	
77	31/03/2020	8.862,55	10/03/2020	8.862,55	0,00	Liquidada	1	-	-	
78	30/04/2020	8.881,11	09/04/2020	8.881,11	0,00	Liquidada	1	-	-	
79	29/05/2020	8.896,39	08/05/2020	8.896,39	0,00	Liquidada	1	-	-	
80	30/06/2020	8.909,49	19/06/2020	8.909,49	0,00	Liquidada	1	-	-	
81	31/07/2020	8.920,95	20/07/2020	8.920,95	0,00	Liquidada	1	-	-	
82	31/08/2020	8.931,31	10/08/2020	8.931,31	0,00	Liquidada	1	-	-	
83	30/09/2020	8.940,05	10/09/2020	8.940,05	0,00	Liquidada	1	-	-	
84	30/10/2020	8.948,78	09/10/2020	8.948,78	0,00	Liquidada	1	-	-	
85	30/11/2020	8.957,51	10/11/2020	8.957,51	0,00	Liquidada	1	-	-	
86	30/12/2020	8.965,69	10/12/2020	8.965,69	0,00	Liquidada	1	-	-	
87	29/01/2021	8.974,43	08/01/2021	8.974,43	0,00	Liquidada	1	-	-	
88	26/02/2021	8.982,61	10/02/2021	8.982,61	0,00	Liquidada	1	-	-	
89	31/03/2021	8.989,71	10/03/2021	8.989,71	0,00	Liquidada	1	-	-	
90	30/04/2021	9.000,62	09/04/2021	9.000,62	0,00	Liquidada	1	-	-	
91	31/05/2021	9.012,08	10/05/2021	9.012,08	0,00	Liquidada	1	-	-	
92	30/06/2021	9.026,82	10/06/2021	9.026,82	0,00	Liquidada	1	-	-	
93	30/07/2021	9.043,73	09/07/2021	9.043,73	0,00	Liquidada	1	-	-	
94	31/08/2021	9.063,38	10/08/2021	9.063,38	0,00	Liquidada	1	-	-	
95	30/09/2021	9.086,85	10/09/2021	9.086,85	0,00	Liquidada	1	-	-	
96	29/10/2021	9.110,86	08/10/2021	9.110,86	0,00	Liquidada	1	-	-	
97	30/11/2021	9.137,60	10/11/2021	9.137,60	0,00	Liquidada	1	-	-	
98	30/12/2021	9.169,80	10/12/2021	9.169,80	0,00	Liquidada	1	-	-	
99	31/01/2022	9.211,82	10/01/2022	9.211,82	0,00	Liquidada	1	-	-	

000132

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
100	28/02/2022	9.251,65	10/02/2022	9.251,65	0,00	Liquidada	1	-		
101	31/03/2022	9.293,13	10/03/2022	9.293,13	0,00	Liquidada	1	-		
102	29/04/2022	9.343,88	-	0,00	9.343,89	Devedora	0			

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de resilição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação

Gerar Guia de Resíduos

Gerar Guia de Quitação






















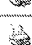
























Dados da Negociação

Negociação: 0024 - TRANSACAO - DEMAIS DEBITOS
 Modalidade: 0042 - TRANSACAO EXTRAORDINARIA - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 81 MESES
 Contribuinte: 01.169.416/0001-09 - MUNICIPIO DE LUZIANIA
 Valor consolidado: 2.072.509,63
 Nr. Recibo: 00000000211932101525

Nr. Referência Conta: 005195890
 Data da Adesão: 19/10/2021
 Total de Parcelas: 84
 Saldo Devedor sem Juros: 1.975.792,26

Prestação

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0001	6.908,36	0,00	29/10/2021	29/10/2021		✓	
0002	6.908,36	0,00	30/11/2021	30/11/2021		✓	
0003	6.908,36	0,00	30/12/2021	30/12/2021		✓	
0004	25.330,67	0,00	31/01/2022	31/01/2022		✓	
0005	25.330,67	0,00	25/02/2022	25/02/2022		✓	
0006	25.330,67	0,00	31/03/2022	31/03/2022		✓	
0007	25.330,67	25.330,67	29/04/2022	29/04/2022	07172209815341204	⚠	🗑️
0008	25.330,67	25.330,67	31/05/2022			⚠	
0009	25.330,67	25.330,67	30/06/2022			⚠	
0010	25.330,67	25.330,67	29/07/2022			⚠	
0011	25.330,67	25.330,67	31/08/2022			⚠	
0012	25.330,67	25.330,67	30/09/2022			⚠	
0013	25.330,67	25.330,67	31/10/2022			⚠	
0014	25.330,67	25.330,67	30/11/2022			⚠	
0015	25.330,67	25.330,67	29/12/2022			⚠	
0016	25.330,67	25.330,67	31/01/2023			⚠	
0017	25.330,67	25.330,67	28/02/2023			⚠	
0018	25.330,67	25.330,67	31/03/2023			⚠	
0019	25.330,67	25.330,67	28/04/2023			⚠	
0020	25.330,67	25.330,67	31/05/2023			⚠	
0021	25.330,67	25.330,67	30/06/2023			⚠	
0022	25.330,67	25.330,67	31/07/2023			⚠	
0023	25.330,67	25.330,67	31/08/2023			⚠	
0024	25.330,67	25.330,67	29/09/2023			⚠	
0025	25.330,67	25.330,67	31/10/2023			⚠	
0026	25.330,67	25.330,67	30/11/2023			⚠	
0027	25.330,67	25.330,67	28/12/2023			⚠	
0028	25.330,67	25.330,67	31/01/2024			⚠	
0029	25.330,67	25.330,67	29/02/2024			⚠	
0030	25.330,67	25.330,67	28/03/2024			⚠	
0031	25.330,67	25.330,67	30/04/2024			⚠	
0032	25.330,67	25.330,67	31/05/2024			⚠	
0033	25.330,67	25.330,67	28/06/2024			⚠	
0034	25.330,67	25.330,67	31/07/2024			⚠	
0035	25.330,67	25.330,67	30/08/2024			⚠	
0036	25.330,67	25.330,67	30/09/2024			⚠	
0037	25.330,67	25.330,67	31/10/2024			⚠	

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0039	25.330,67	25.330,67	30/12/2024				
0040	25.330,67	25.330,67	31/01/2025				
0041	25.330,67	25.330,67	28/02/2025				
0042	25.330,67	25.330,67	31/03/2025				
0043	25.330,67	25.330,67	30/04/2025				
0044	25.330,67	25.330,67	30/05/2025				
0045	25.330,67	25.330,67	30/06/2025				
0046	25.330,67	25.330,67	31/07/2025				
0047	25.330,67	25.330,67	29/08/2025				
0048	25.330,67	25.330,67	30/09/2025				
0049	25.330,67	25.330,67	31/10/2025				
0050	25.330,67	25.330,67	28/11/2025				
0051	25.330,67	25.330,67	30/12/2025				
0052	25.330,67	25.330,67	30/01/2026				
0053	25.330,67	25.330,67	27/02/2026				
0054	25.330,67	25.330,67	31/03/2026				
0055	25.330,67	25.330,67	30/04/2026				
0056	25.330,67	25.330,67	29/05/2026				
0057	25.330,67	25.330,67	30/06/2026				
0058	25.330,67	25.330,67	31/07/2026				
0059	25.330,67	25.330,67	31/08/2026				
0060	25.330,67	25.330,67	30/09/2026				
0061	25.330,67	25.330,67	30/10/2026				
0062	25.330,67	25.330,67	30/11/2026				
0063	25.330,67	25.330,67	30/12/2026				
0064	25.330,67	25.330,67	29/01/2027				
0065	25.330,67	25.330,67	26/02/2027				
0066	25.330,67	25.330,67	31/03/2027				
0067	25.330,67	25.330,67	30/04/2027				
0068	25.330,67	25.330,67	31/05/2027				
0069	25.330,67	25.330,67	30/06/2027				
0070	25.330,67	25.330,67	30/07/2027				
0071	25.330,67	25.330,67	31/08/2027				
0072	25.330,67	25.330,67	30/09/2027				
0073	25.330,67	25.330,67	29/10/2027				
0074	25.330,67	25.330,67	30/11/2027				
0075	25.330,67	25.330,67	30/12/2027				
0076	25.330,67	25.330,67	31/01/2028				
0077	25.330,67	25.330,67	25/02/2028				
0078	25.330,67	25.330,67	31/03/2028				
0079	25.330,67	25.330,67	28/04/2028				
0080	25.330,67	25.330,67	31/05/2028				
0081	25.330,67	25.330,67	30/06/2028				
0082	25.330,67	25.330,67	31/07/2028				
0083	25.330,67	25.330,67	31/08/2028				
0084	25.330,67	25.330,67	29/09/2028				

[Voltar](#)

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 01.169.416/0001-09 - MUNICIPIO DE LUZIANIA
Responsável Legal: 035.428.261-11 - DIEGO VAZ SORGATTO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Nível perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Extrato do Parcelamento

CNPJ: 01.169.416/0001-09

PROCESSO: 13128-720060/2018-95 - Parcelado

Para ver as parcelas, escolha o tributo.

Tributos do processo negociados:

TRIBUTO	SITUAÇÃO	VALOR	TOTAL EM DIENOS
PASEP	Ativo	1.432.853,50	0,

Retomar



BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 01.169.416/0001-09 - MUNICIPIO DE LUZIANIA
Responsável Legal: 035.428.261-11 - DIEGO VAZ SORGATTO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

022	29/11/2019	131.206,30	
023	30/12/2019	131.654,55	
024	31/01/2020	132.091,00	
025	28/02/2020	132.539,24	
026	31/03/2020	132.881,33	
027	30/04/2020	133.282,39	
028	29/05/2020	133.612,68	
029	30/06/2020	133.895,78	
030	31/07/2020	134.143,49	
031	31/08/2020	134.367,62	
032	30/09/2020	134.556,35	
033	30/10/2020	134.745,09	
034	30/11/2020	134.933,82	
035	30/12/2020	135.110,76	
036	29/01/2021	135.299,50	
037	26/02/2021	135.476,43	
038	31/03/2021	135.629,78	
039	30/04/2021	135.865,70	
040	31/05/2021	136.113,42	
041	30/06/2021	136.431,91	
042	30/07/2021	136.797,58	
043	31/08/2021	137.222,23	
044	30/09/2021	137.729,46	
045	29/10/2021	138.248,48	
046	30/11/2021	138.826,48	
047	30/12/2021	139.522,44	
048	31/01/2022	140.430,73	
049	25/02/2022	141.291,84	
050	31/03/2022	142.188,33	
051	29/04/2022	143.285,35	143
052	31/05/2022	143.285,35	143
053	30/06/2022	143.285,35	143
054	29/07/2022	143.285,35	143
055	31/08/2022	143.285,35	143
056	30/09/2022	143.285,35	143
057	31/10/2022	143.285,35	143
058	30/11/2022	143.285,35	143
059	29/12/2022	143.285,35	143
060	31/01/2023	143.285,35	143



Retomar

BRASIL

Sair com Segurança

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 01.169.416/0001-09 - MUNICIPIO DE LUZIANIA
Responsável Legal: 035.428.261-11 - DIEGO VAZ SORGATTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Extrato do Parcelamento

CNPJ: 01.169.416/0001-09

PROCESSO: 13116-721852/2013-10 - Parcelado

Para ver as parcelas, escolha o tributo.

Tributos do processo negociados:

TRIBUTO
PASEP

SITUAÇÃO
Ativo

SITIO

TOTAL EM DÍVIDA

5.126.564,60

0,

Retornar



BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 01.189.416/0001-09 - MUNICIPIO DE LUZIANIA
Responsável Legal: 035.428.261-11 - DIEGO VAZ SORGATTO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

073	30/10/2020	36.186,95	
074	30/11/2020	36.222,26	
075	30/12/2020	36.255,36	
076	29/01/2021	36.290,67	
077	26/02/2021	36.323,77	
078	31/03/2021	36.352,46	
079	30/04/2021	36.396,60	
080	31/05/2021	36.442,94	
081	30/06/2021	36.502,52	
082	30/07/2021	36.570,94	
083	31/08/2021	36.650,38	
084	30/09/2021	36.745,27	
085	29/10/2021	36.842,37	
086	30/11/2021	36.950,50	
087	30/12/2021	37.080,70	
088	31/01/2022	37.250,63	
089	25/02/2022	37.411,72	
090	31/03/2022	37.579,44	
091	29/04/2022	37.784,67	37
092	31/05/2022	37.784,67	37
093	30/06/2022	37.784,67	37
094	29/07/2022	37.784,67	37
095	31/08/2022	37.784,67	37
096	30/09/2022	37.784,67	37
097	31/10/2022	37.784,67	37
098	30/11/2022	37.784,67	37
099	29/12/2022	37.784,67	37
100	31/01/2023	37.784,67	37
101	28/02/2023	37.784,67	37
102	31/03/2023	37.784,67	37
103	28/04/2023	37.784,67	37
104	31/05/2023	37.784,67	37
105	30/06/2023	37.784,67	37
106	31/07/2023	37.784,67	37
107	31/08/2023	37.784,67	37
108	29/09/2023	37.784,67	37
109	31/10/2023	37.784,67	37
110	30/11/2023	37.784,67	37
111	28/12/2023	37.784,67	37
112	31/01/2024	37.784,67	37
113	29/02/2024	37.784,67	37
114	28/03/2024	37.784,67	37
115	30/04/2024	37.784,67	37
116	31/05/2024	37.784,67	37
117	28/06/2024	37.784,67	37
118	31/07/2024	37.784,67	37

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 07.556.717/0001-63 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Responsável Legal: 612.561.961-34 - DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Extrato do Parcelamento

CNPJ: 07.556.717/0001-63

PROCESSO: 13128-720058/2018-16 - Parcelado

Para ver as parcelas, escolha o tributo.

Tributos do processo negociados:

TRIBUTO	SITUAÇÃO	VALOR	TOTAL EM ATUALIZAÇÃO
PASEP	Ativo	87.325,20	0,

Retornar



Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 07.556.717/0001-83 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Responsável Legal: 612.561.961-34 - DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

022	29/11/2019	8.884,85
023	30/12/2019	8.915,20
024	31/01/2020	8.944,76
025	28/02/2020	8.975,11
026	31/03/2020	8.998,27
027	30/04/2020	9.025,43
028	29/05/2020	9.047,80
029	30/06/2020	9.066,97
030	31/07/2020	9.083,74
031	31/08/2020	9.098,92
032	30/09/2020	9.111,70
033	30/10/2020	9.124,48
034	30/11/2020	9.137,26
035	30/12/2020	9.149,24
036	29/01/2021	9.162,02
037	26/02/2021	9.174,01
038	31/03/2021	9.184,39
039	30/04/2021	9.200,37
040	31/05/2021	9.217,14
041	30/06/2021	9.238,71
042	30/07/2021	9.263,47
043	31/08/2021	9.292,23
044	30/09/2021	9.326,57
045	29/10/2021	9.361,72
046	30/11/2021	9.400,86
047	30/12/2021	9.447,99
048	31/01/2022	9.509,49
049	25/02/2022	9.567,81
050	31/03/2022	9.628,51
051	29/04/2022	9.702,80
052	31/05/2022	9.702,80
053	30/06/2022	9.702,80
054	29/07/2022	9.702,80
055	31/08/2022	9.702,80
056	30/09/2022	9.702,80
057	31/10/2022	9.702,80
058	30/11/2022	9.702,80
059	29/12/2022	9.702,80
060	31/01/2023	9.702,80



5
5
5
5
5
5
5
5
5

Retomar

*E·E·&l26A·&l1X·&l10·(s13H·(19U·&l5.3C·&l66F·&a3L·&k0G
 * FUNCAO : 01.E. PROCESSAR RELATORIOS ESPECIFICOS
 * OPCAO : G - (GERACAO EM MODO BATCH) - VERSAO: V01
 * RELATORIO : CER.SB.338 - VERSAO 01 - PAESP LU
 * POSICAO SINTETICA DA DIVIDA (DIRFU)
 * COMPETENCIA: 31/12/2021
 * PARAMETRO : 20220301_____

*
 * UTILIZANDO BASE DE DADOS NORMAL
 *

* OPERADOR : LINDIANE DO CARMO VIEIRA MEDEI SIGLA : C118111
 * UNIDADE : 7124 AREA : OPERACIONAL
 * DEPTO/SUREG: GIDUR, BR (GIDUR/BR)
 * RELATORIO ORIGINALMENTE DIRECIONADO PARA 1439,0 DE CPU

*
 * AMBIENTE ORIGINAL: BASE CENTRAL - AMBIENTE SOLICITADO: BASE CENTRAL
 * REGISTRADO NO RESUMO SOB NUMERO: D0114855
 * SUBMISSAO EM 30/03/2022 'AS 11:48:55 NO JOB CERUCDS4
 * * CONDICOOES UTILIZADAS PARA SELECAO DOS DADOS (PAESP LU)
 * 010000000000069374000000000693741

▲CEF

POSICAO SINTETICA DA DIVIDA

FOLHA 1

REF 31/12/2021

CER.SB.33.8

EM 30/03/2022

UGO: 7124-2 / GOVERNO BRASILIA, DF
 VALORES EM MOEDA CORRENTE

				D I V I D A V E N C I D A	
CONTRATO	P	ATRASO	AMORTIZACAO	JUROS	JUROS
MORA		CRED/DEB(PENDENTE)	TOTAL VENCIDA (A)		REMUNERATORIOS/
					P. CONVENCIONAL
		DIVIDA VINCENDA (B)	TOTAL DA DIVIDA (A+B)		

TOMADOR : 69374-0 MUNICIPIO DE LUZIANIA - GO
 CGC: 01.169.416/0001-09

399.785-11 M ADIMPLENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.071.409,48	20.071.409,48			
TOTAL DO TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.071.409,48	20.071.409,48			

TOTAL DA UGO	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.071.409,48	20.071.409,48			
TOTAL DO RELATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.071.409,48	20.071.409,48			

PADRAO UTILIZADO

UPRD-P

:

21,77568540 EM: 31/12/2021

--- 00.001 --- FIM DO RELATORIO

----- SISTEMA

CER - VERSAO 01.0 ----E



SECRETARIA DE

FINANÇAS

000144

Ofício nº 37/2022 - SEF

03 de março de 2022.

Interessado : **SANEAGO**
Departamento : **Secretaria Municipal de Finanças**
Assunto : **Posição da Dívida;**

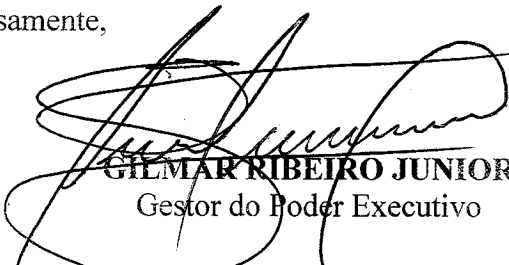
Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Vimos através do presente, com o devido respeito, SOLICITAR a essa renomada instituição, que seja fornecido à posição da dívida em 31 de dezembro de 2021 desse município de Luziânia junto a **SANEAGO**.

A respectiva posição da dívida deverá conter todos os dados necessários a identificação das seguintes informações:

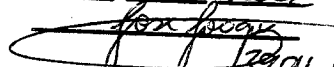
Sem mais para o momento, e nos colocando a disposição para eventuais duvidas, renovamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILMAR RIBEIRO JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

RECEBEMOS

04 / 03 / 2022


13904-1

XIX - relatório conclusivo da comissão especial designada para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, conforme disposto no inciso XIV do art. 15-B da IN TCM-GO nº 008/15;

Relatório Conclusivo da Comissão de Bens constituída pelo Decreto 259/2013

A comissão constituída pelo Decreto nº **259/2013** como objetivo de levantar e identificar os bens adquiridos visando a comprovação de sua existência física para controle e preservação do patrimônio público, bem como para comprovar o saldo constante do balanço geral do exercício de **2021**.

É realizado inventário físico abrangendo as seguintes atividades: a atualização dos registros e controles administrativo e contábil; a comprovação da espécie, a quantidade, o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Órgão; a identificação dos controles de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e suas necessidades de manutenção e reparos; e ainda a constatação se o bem móvel é necessário aquela Unidade.

No Inventário, para a completa caracterização do bem, deverão ser discriminados os seguintes aspectos: a descrição do bem, o número de registro, o valor (preço de aquisição, custo de produção, preço de avaliação); o estado (se bom, ocioso ou inservível); dentre outros elementos considerados necessário, tais como a localização do mesmo.


O trabalho de inventariar consiste em: confrontar os dados constantes do Relatório de Bens Patrimoniais com o número de tombamento, a descrição, o estado de conservação e a sua localização.

No **Município de Luziânia** o inventario é de responsabilidade da **Seção de Patrimônio Mobiliário – SPM**, realizado por uma Comissão de Servidores da Entidade, composta por 03 (três) membros conhecedores de bens móveis patrimoniais, conforme Decreto em anexo. Também faz parte dos trabalhos a aquisição, incorporação, tombamento, transferência, estado de conservação, depreciação e a baixa dos bens patrimoniais são registrado do **SIG – Sistema Integrado de Gestão – PRODATA – Módulo Patrimônio**.

Considerando a significativa quantidade de bens existentes na Instituição, essa atividade demanda tempo e disponibilidade de pessoal capacitado. Atualmente o SIG/PML possui apenas 01 (um) funcionário.

Durante o ano de **2021** foram adquiridos bens patrimoniais móveis no valor de **6.990.712,19 (Seis Milhões, Novecentos e Noventa Mil, Setecentos e doze Reais e Dezenove Centavos)** foram adquiridos bens patrimoniais imóveis no valor de **4.224,031,97(Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trinta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos** e foram baixados bens móveis danificados ou inservíveis no valor de **25.749,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)** e **Bens de Domínio Público** no valor de **4.512.557,39 (Quatro Milhões, Quinhentos e Doze Reais, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)** no não foram alienados **Bens Imóveis e Móveis Bens** conforme relatórios em anexo.


Susana Teixeira da Costa
Membro


Rosilene de Paiva Marins
Membro


Leandro da Aparecida Batista
Membro

DECRETO Nº 359 DE 21 DE MAIO DE 2013.

“Institui Comissão de Avaliação, Regularização e Baixa Patrimonial, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Luziânia, em especial o Plano Diretor,

DECRETA:

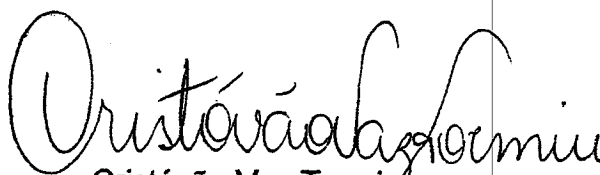
Art. 1º - Fica instituída a ***Comissão de Avaliação, Regularização e Baixa Patrimonial***, para o quadriênio 2013/2016, que será composta pelos seguintes membros:

- 1) Leandro da Aparecida Batista – Matrícula 008333 – CPF: 837.405.111-68;
- 2) Susana Teixeira da Costa – Matrícula 008131 – CPF: 431.467.831-34;
- 3) Rosilene de Paiva Marins Souza – Matrícula 008852 – CPF: 738.061.886-53.

Art. 2º - Fica autorizado a Comissão o livre acesso as informações e medidas e/ou iniciativas que forem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013.



Cristóvão Vaz Torrin

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

XX - Relatórios exarados pelo Controle Interno, apresentando:



000149

**Estado de Goiás.
Prefeitura Municipal de Luziânia.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

RELATÓRIO ANUAL CONTROLE DO INTERNO

CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2021

ABRIL DE 2022



000150

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

ANGELA APARECIDA NUNES
CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE TÉCNICA:

MÁRCIA DE OLIVEIRA SOUZA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CARLOS ANTONIO DE SANTANA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

LUZIÂNIA-GO/ABRIL/2022



000151

RELATÓRIO ANUAL CONTROLE DO INTERNO

1. INTRODUÇÃO.

A Controladoria Geral do Município de Luziânia-Go., no cumprimento de suas atribuições legais previstas no art. 74 da Constituição Federal, bem como o art. 59 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem olvidar do que estabelece o inciso VI, do art. 15-B da Instrução Normativa nº 008/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 001/2020, do TCM – GO., apresenta Parecer Técnico Conclusivo em relação às contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2022.

O presente relatório tem como objetivo analisar o planejamento governamental; avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional, em conformidade com a legislação.

A análise foi realizada com base nos instrumentos de planejamento municipal, na execução orçamentária e financeira do exercício, nas informações contidas no balanço geral e seus anexos, e ainda nas análises verificadas nos departamentos da Prefeitura, nas inspeções de rotina, bem como no acompanhamento rotineiro das atividades desenvolvidas pela Administração, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão legal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente relatório tem por fundamento as atribuições previstas no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 77, inciso X da Constituição Estadual, arts. 76 a 80, da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 48, 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução Normativa nº 004/2001, e ainda a previsão no inc. XV do art. 15-A Instrução Normativa n.º 008/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 001/2020, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3. PERFIL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA .

Município: Luziânia-Go.

Endereço da Prefeitura Municipal: Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, CEP: 72.800-060.

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

Site: www.luziânia.go.gov.br

Atividade Econômica: **Luziânia** é a oitava maior **economia** do estado de **Goiás**, com participação relativa de 2,1% no PIB estadual. O setor de serviços é a principal **atividade** de sua **economia** (57,2%), em que se destacam serviços de telefonia, alojamento, alimentação, transportes e comércio de automóveis.

4. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura do Poder Executivo Municipal encontra-se delimitada pela Lei nº 3.992/2017 e alteração Lei nº 4.098/2019, que aprovou o Plano Plurianual e suas alterações posteriores, sendo composta pela Administração Direta (Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Órgãos Institucionais e Secretarias) e pela Administração Indireta (Autarquias), conforme discriminação abaixo:



000152

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Câmara Municipal;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Procuradoria Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
Secretaria de Aceleração do Crescimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Fundo Municipal de Saúde
Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEB
FEMBOM – Fembom – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros
Autarquia – IPASLUZ PREVIDÊNCIA
Autarquia – IPASLUZ – SAÚDE
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Fundo Municipal de Educação
Superintendência Municipal de Trânsito - SMT

5. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

5.1 PLANO PLURIANUAL (PPA).

O Plano Plurianual – PPA feito para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.992/2017, com alteração pela Lei nº 4.098/2019, em atendimento às disposições legais estabelecidas no artigo 165, § 1.º, da Constituição Federal.

Foi construído com base nos cenários fiscal, socioeconômico, ambiental e institucional do Município de Luziânia-Go, consistente de programas e ações governamentais consolidados em um instrumento de planejamento de médio prazo que tem por escopo solucionar os problemas das várias regiões do município, detectados após a realização de várias audiências públicas, com a efetiva participação da comunidade, em obediência a legislação aplicável à espécie, tendo como princípio fundamental a previsão de recursos e inclusão de projetos e ações, que após serem executados melhorarão as condições de vida dos cidadãos, bem como garantirá o desenvolvimento econômico e social do município, visando, sobretudo, o crescimento do emprego, da renda, da produtividade e do bem estar social da população.

Nesse contexto, as metas estabelecidas no PPA para investimentos são verificadas por esta controladoria mensalmente, quando da realização das despesas e as metas fiscais estabelecidas na



000153

LDO são verificadas no final de cada quadrimestre.

5.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi estabelecida pela Lei Municipal nº 4.242/2020 com a finalidade de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na forma estabelecida na Lei Complementar 101/2000 (LRF) e na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores e normas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, estabelecida na Lei Municipal nº 4.316/2020, foi elaborada em conformidade com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o Orçamento Fiscal da Seguridade Social. As Metas e Prioridades para o município no exercício de 2021, previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO são as seguintes:

ESPECIFICAÇÃO	2021		
	Valor Corrente (A) – R\$	Valor Constante	% PIB (a)/PIBx100
Receitas Total	490.026.776,94	483.261.121,24	
Receitas Primárias (I)	490.026.776,94	483.261.121,24	
Despesa Total	490.026.776,94	483.261.121,24	
Despesas Primárias (II)	481.925.348,15	475.271.546,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.101.426,79	7.989.574,74	
Resultado Nominal	0,00	0,00	
Dívida Consolidada	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	

5.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2021, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com o Plano Plurianual e contendo os Programas priorizados na LDO, atendendo ao artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e ao caput do artigo 5º da LRF, foi aprovada pela Lei Municipal nº 4.242/2020.

A Receita total estimada e a Despesa total fixada na LOA de 2021, Lei nº 4.316/2020, foi de R\$ 490.026.776,94 (Quatrocentos e noventa milhões, vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), incluindo nesse montante os recursos próprios das autarquias, fundos da administração municipal, conforme discriminado abaixo:

DETALHAMENTO DA RECEITA - R\$

Receita Corrente	484.434.308,67
Receita Infra-Orçamentária Corrente	0,00
Receita de Capital	5.592.468,27
RECEITA TOTAL	490.026.776,94

DETALHAMENTO DAS DESPESAS - R\$

Orçamento Fiscal	449.629.504,76
Reserva de Contigência	1.570.000,00
Orçamento de Investimento	38.827.272,18
TOTAL DO ORÇAMENTO	490.026.776,94

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA – R\$

☒ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



000154

Despesa Corrente	449.629.504,76
Despesa de Capital	38.827.272,18
Reserva de Contingência	1.570.000,00
TOTAL DA DESPESA	490.026.776,94

A Lei Orçamentária Anual prevê a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), para o inciso III, parágrafo 1º e 100% (cem por cento) para os incisos I e II, todos do artigo 43, da Lei 4.320/64 da despesa total fixada.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO

6.1 DA RECEITA PÚBLICA.

A análise do desempenho da receita durante o exercício de 2021, teve como parâmetro a análise dos demonstrativos contábeis. Nesse quesito analisamos o comparativo da receita orçada com a arrecadada, a evolução da receita comparada com anos anteriores, a inscrição em dívida ativa e ainda as medidas adotadas para o incremento da arrecadação tributária.

6.1.1 COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL.

A tabela abaixo demonstra o percentual de cada receita no total arrecado por categoria econômica no exercício de 2021:

RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL	
Exercício 2021	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA – ANEXO 10	

RECEITAS CORRENTES

Títulos	Receita prevista	Receita atualizada	Arrecadada	Para mais/menos
Impostos	58.889.538,97	78.760.218,44	72.485.953,70	-6.274.264,74
Taxas	13.837.506,88	24.688.169,19	10.10.850.662,31	-13.837.506,88
Contribuições	45.950.655,51	80.534.238,74	59.987.143,39	-20.547.095,35
Receita Patrimonial	10.980.420,92	11.968.750,81	4.763.575,84	-7.205.174,97
Receita de Serviços	4.740.035,02	4.859.287,99	564.071,28	-4.295.216,71
Transf. Correntes	350.878.756,56	445.542.663,81	386.858.518,95	-58.684.144,86
Outras receitas correntes	35.203.856,49	35.257.660,32	10.257.226,51	-25.000.433,81
TOTAL	520.480.770,35	681.610.989,30	545.767.151,98	135.843.837,32

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	- 0 -	2.045.850,09	2.045.850,09	0,00
Alienação de bens	261.867,60	261.867,60	1.332,86	-260.534,74



000155

móveis/imóveis/sem oventes				
Transf. união e entidades	5.463.600,67	8.461.489,14	3.491.314,42	-4.970.174,72
Transf. Estados, DF, e entidades	- 0 -	40.000,00	40.000,00	- 0 -
Transf. Instituições privadas	- 0 -	301.078,56	301.078,56	- 0 -
TOTAL	5.725.468,27	11.110.285,39	5.879.575,93	5.230.709,46

DEDUÇÕES

Deduções da receita	-36.179.461,68	-44.010.471,20	-43.980.505,58	+29.965,62
TOTAL GERAL	490.026.776,94	648.710.803,49	507.666.222,33	141.044.581,16

6.1.2 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS MAIS RELEVANTES.

Neste tópico vamos avaliar a evolução da receita própria e as receitas mais relevantes do Município, em conformidade com o quadro de evolução:

Analisando a tabela acima podemos concluir que a receita de capital corresponde a 1,16% da receita total no exercício de 2021.

A tabela demonstra que o valor da Receita de Capital é formada predominantemente por Transferências de Capital.

Analisando as duas tabelas referentes à Receita, temos então que as Receitas Correntes sem as deduções totalizaram R\$ 545.767,151,98 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) e já as Receitas de Capital formam um montante de R\$ 5.879.575,93 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), onde a proporção é de R\$ 98,92% do total da arrecadação no ano é de Receita Corrente, conforme demonstra o gráfico acima.

A receita de capital reduzida comprometeu os investimentos do Município. Esse fato ocorreu principalmente pela ausência de transferência de recursos do Governo Federal, ocasionado pela crise vivida no período. Grande parte das receitas correntes já é comprometida com o cumprimento dos limites legais de gastos e manutenção dos serviços essenciais.

Diante dos demonstrativos podemos constatar as receitas, mais representativas do município efetivamente arrecada nos últimos 02 (dois) exercícios. Nessa avaliação que arrecadação cresceu no exercício de 2021 em relação ao exercício de 2020. A saber:

EXERCÍCIO	VALOR R\$
2020	458.647.434,77
2021	507.666.222,33
Percentual	10.69%

6.1.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA O INCREMENTO DA RECEITA.

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



000156

Mesmo diante de um cenário de crise financeira que prevalece em nosso país, o Município de Luziânia tomou algumas medidas para incrementar a arrecadação tributária local, tais como:

- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal, (em execução);
- ✓ Estruturar o cadastro econômico utilizando o CNAE, (para prestadores de serviços);
- ✓ Atualização da planta de valores, em execução;
- ✓ Desenvolvimento de ações massivas de cobrança visando a generalização do cumprimento das obrigações tributárias e criação do cadastro de inadimplentes;
- ✓ Implantação da cobrança administrativa;
- ✓ o Contencioso Administrativo com a criação das instâncias de julgamento e permitir a ampla defesa do cidadão;
- ✓ Implementação do executivo judicial para agilizar a inscrição em dívida ativo dos processos cobrados administrativamente e não recebidos, aperfeiçoando os mecanismos de representação judicial na fazenda municipal;

6.1.4 INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.

A tabela abaixo demonstra a movimentação da dívida ativa nos 02 últimos exercícios.

DÍVIDA ATIVA	2021
Saldo Exerc. Anterior	144.570.440,96
Valor Orig.	123.136.182,50
Valor Inscrito	51.477.433,93
Atual. Monetária	4.818.018,53
Valor Descontado	4.148.601,86
Valor Cancelado	29.788.565,01
Valor Recebido	10.142.970,40
Valor Principal Atualizado	130.406.259,01
Juros Atualizados	26.379.496,68
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	156.785.755,69

Ficou demonstrado que mesmo com esforço de cobrança e recebimento no valor de R\$ 10.142.970,40 (Dez milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), referente à dívida ativa, houve um aumento significativo no valor da dívida ativa à receber..

6.2 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

6.2.1 COMPOSIÇÃO DA DESPESA.

As Despesas Correntes constituem o grupo de despesas da administração pública, para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, quer através da administração direta, quer através da administração indireta. Já as Despesas de Capital constituem o grupo de despesas da administração pública, direta ou indireta, com intenção de adquirir ou constituir bens de capital que contribuirão para produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público. Considerando essa informação, observa-se que das despesas realizadas em 2021, apenas 6% foram despesas de capital, 94% do restante, composto de despesas correntes. Podendo concluir que a Gestão tem gastado muito com a manutenção dos serviços e investido menos de 7% em despesas de capital.



000157

Diante do cenário descrito, a recomendação desta Controladoria Geral é que nos próximos instrumentos de planejamento seja priorizado o aumento de recursos alocados para investimento.

7. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – CONTAS DE GOVERNO.

Inicialmente vamos analisar o resultado da análise dos atos de gestão, tendo por base os anexos do Balanço Geral do Exercício de 2021, abordando os indicadores para avaliar a aplicação do gasto público, através dos indicadores a seguir demonstrados.

7.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário visa demonstrar as Receitas e Despesas Previstas com as Realizadas, conforme artigo 102 da Lei nº 4.320/64. Ao relacionar as Receitas e as Despesas a intenção é evidenciar o princípio do equilíbrio orçamentário, onde as partes devem ser iguais.

No exercício de 2021 a Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme consta da LOA, teve uma previsão de arrecadar R\$ 490.026.776,94. Conforme o Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada o valor efetivamente arrecadado foi de 507.666.222,33, gerando um superávit de execução no valor de R\$ 17.639.445,39

Conforme se observa na tabela acima, houve um equilíbrio entre a execução das receitas e despesas, de forma que gerou um SUPERÁVIT orçamentário.

Tabela 5.1 Resultado Orçamentário apurado no Balanço Orçamentário 2021

Fonte: Balanço Orçamentário				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS ARRECADADA (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTÁRIAS	72.727.045,85	103.448.387,63	83.336.616,01	-20.111.771,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.950.655,51	80.534.238,74	59.987.143,39	-20.547.095,35
RECEITA PATRIMONIAL	10.980.420,92	11.968.750,81	4.763.575,84	-7.205.174,97
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.740.035,02	4.859.287,99	564.071,28	-4.295.216,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	350.878.756,56	445.542.663,81	386.858.518,95	-58.684.144,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.203.856,49	35.257.660,32	10.257.226,51	-25.000.433,81
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	520.480.770,35	681.610.989,30	545.767.151,98	-135.843.837,32
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.045.850,09	2.045.850,09	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	261.867,60	261.867,60	1.332,86	-260,534,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.463.600,67	8.802.567,70	3.832.392,98	-4.970.174,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.725.468,27	11.110.285,39	5.879.575,93	-5.230.709,46



000158

RECEITAS DE DUDUÇÕES	-36.179.461,68	-36.149.496,06	-43.980.505,58	-7.831.009,52
TOTAL DEDUÇÕES	-36.179.461,68	-36.149.496,06	-43.980.505,58	-7.831.009,52
TOTAL GERAL	490.026.776,94	656.571.778,63	507.666.222,33	-148.905.556,30

A total da Receita arrecadada (Corrente + de Capital) = 507.666.222,33
Percentuais: Receita Corrente= 103,60 Receita de Capital = 1,16%

De acordo com o Balanço Orçamentário, foi constatado que o Município arrecadou 103,60% da previsão inicial atualizada prevista na Lei Orçamentária Anual.

Tabela 5.2. Resultado Orçamentário apurado no Balanço Orçamentário 2021				
Fonte: Balanço Orçamentário – DESPESAS – Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZ.(e)	DESPESAS EMPENHAD.(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.362.806,18	281.095.277,04	272.138.577,62	272.114.979,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	742.924,15	1.526.902,30	1.160.994,29	1.143.524,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.523.774,43	232.735.692,89	178.593.324,51	173.455.236,45
TOTAL DESPESAS CORRENTES	449.629.504,76	515.357.872,23	451.892.896,42	446.713.740,90
DESPESA DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	30.765.428,68	36.386.675,84	24.577.628,71	14.096.250,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.061.843,50	4.386.138,92	4.295.858,94	4.295.858,94
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	38.827.272,18	40.772.814,76	28.873.487,65	18.392.109,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.000,00	770.000,00	- 0 -	- 0 -
DESPESAS INTRA-ORÇAMEN.	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
TOTAL DAS DESPESAS	490.026.776,94	556.900.686,99	480.766.384,07	465.105.850,77
SUPERÁVIT				9.260.395,87

O resultado do balanço orçamentário demonstra que houve um superávit orçamentário da despesa de R\$ 9.260.395,87

Demonstra ainda que houve um equilíbrio orçamentário das despesas correntes e despesas de capital.

Analisando esse quociente, constatamos que a despesa fixada é igual à Receita prevista. O quociente acima demonstra que houve superávit orçamentário de execução de R\$ 26.899.838,26. Esse superávit não resultou de operação de crédito e sua ocorrência se deu em função de que os recursos não foram aplicados gerando disponibilidade para o exercício seguinte.

7.1.1 CRÉDITOS ADICIONAIS

A Lei Orçamentária nº 817/2018, de 06/12/2018 prevê, para o exercício de 2021 a receita de R\$ 490.026.776,94. A referida Lei prevê a abertura de créditos de natureza suplementar até o limite de 80% da receita prevista.



000159

A planilha abaixo demonstra o limite de crédito suplementar:

Tabela 7 - CONTROLE DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Fonte: Comparativo de Despesas Autorizadas com a Realizada - ANEXO 11

Receita Prevista	Limite Autorizado (%)	Valor Utilizado (R\$)	Limite Utilizado
R\$ 490.026.776,94	80%	R\$ 213.430.075,60	43,55%

Exercício: 2021

Credito Orçamentário	CR. ESP. E Extra Orç.	Suplementação	Redução	Total	Realizada	Diferenças
R\$ 490.026.776,94	R\$ 1.640.854,41	R\$ 213.430.075,60	R\$ 148.197.020,00	R\$ 556.900.686,99	R\$ 480.766.384,07	R\$ 76.134.302,92

Analisando o demonstrativo acima, podemos constatar que, de acordo com a LOA foi autorizado o limite de 80% para suplementação, correspondente ao montante de R\$ 392.021.421,55 e que, desse limite, o município fez uma suplementação de R\$ 213.430.075,60 equivalente 43,55% do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

BALANÇO FINANCEIRO.

De acordo com o art. 103 da Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, conjugados com saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Para fins de análise, apresentamos os dados do Balanço Financeiro a seguir:

Tabela 7. BALANÇO FINANCEIRO RESUMIDO

Fonte: Balanço Financeiro

RECEITAS		DESPESAS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	545.767.151,98	TOTAL DE DESPESAS	480.766.384,07
Receitas de Capital	5.879.575,93		
Receitas Intragovernamental Corrente	0,00		
(-) Deduções da Rec. Orçamentária	43.980.505,58		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	507.666.222,33	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	480.766.384,07
RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	
DÍVIDA FLUTUANTE	16.795.441,30	DÍVIDA FLUTUANTE	3.226.914,38
RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	71.073.794,63	DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	70.784.567,11
TOTAL	87.869.235,93		74.011.481,49
ATIVO REALIZÁVEL	215.983,35	ATIVO REALIZÁVEL	218.053,07
TRANSFERÊNCIAS	103.345.160,23		103.345.160,23
TOTAL	191.430.379,51	TOTAL	177.574.694,79

☒ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



000160

SALDO DO ANO ANTERIOR		SALDO PARA O EXERC. SEGUINTE	
Em Caixa	55.811.169,32	Em Caixa	107.438.380,81
Em Banco	37.542.665,11	Em Banco	26.670.976,60
SUBTOTAL	93.353.834,43		134.109.357,41
TOTAL GERAL	792.450.436,27	TOTAL GERAL	792.450.436,27

7.1.2 DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÕES

A tabela 8 demonstra o percentual de despesa empenhada por função, para possibilitar uma análise vertical do percentual de cada função no total da despesa empenhada no exercício.

As informações obtidas nesta análise permite saber qual a função que está destinado o maior percentual de gastos público.

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício 2021		
Tabela 8 - ANÁLISE VERTICAL		
Fonte: Relatório Resumido de Exec. Orçamentária - Anexo II		
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção		
Tabela 8		
FUNÇÕES	VALOR R\$	AV %
LEGISLATIVA	13.145.647,87	2,73%
JUDICIÁRIA	1.999.175,57	0,41%
ADMINISTRAÇÃO	100.522.112,57	20,91%
SEGURANÇA PÚBLICA	554.409,21	0,12%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.443.368,92	4,46%
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.368.558,42	9,02%
SAÚDE	101.252.984,73	21,06%
EDUCAÇÃO	148.627.435,32	30,91%
CULTURA	1.709.063,32	0,36%
URBANISMO	28.362.832,07	5,90%
SANEAMENTO	45.652,00	0,01%
GESTÃO AMBIENTAL	3.896.549,50	0,81%
AGRICULTURA	1.768.241,54	0,37%
TRANSPORTE	4.153.899,93	0,86%
DESPORTO E LAZER	3.727.806,07	0,78%
ENCARGOS ESPECIAIS	6.188.647,03	1,29%
TOTAL	480.766.384,07	100%

Através da tabela acima, demonstra que no exercício de 2021 este Município priorizou 03 (quatro) funções:

- 1º - Educação com a aplicação de 30,91 dos gastos;
- 2º - Administração aplicou 20,91%
- 3º - Saúde com a aplicação de 21,06% dos gastos;

Foi identificado, no exercício de 2021, que houve concessão de subvenção concedida ao Luziânia Esporte Clube mediante lei autorizativa (Lei Municipal nº 1.967/1997), que teve o julgamento pela irregularidade na prestação de contas referente a primeira parcela, tendo esta Controladoria recomendado a paralisação do repasse até a regularização da situação, o que merece ser destacado



000161

neste relatório mas que não indica, *per si*, qualquer irregularidade praticada pelo gestor que enseje a adoção de medidas mais rígidas até o corrente momento, tampouco que influencie no julgamento das contas de gestão, uma vez que foi cancelado o empenho anteriormente realizado.

7.2 DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, conforme define o Artigo 104 da Lei 4.320/64.

O Demonstrativo é composto das Variações Ativas e as Passivas. As Variações Ativas são as movimentações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, quando aumenta os valores ativos ocorre redução nos valores passivos, já as Variações Passivas, por sua vez, são as movimentações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, onde um aumento nos valores passivos resulta em redução dos valores ativos.

Tabela 10. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇ. PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇ. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Resultantes de:	Valor R\$	Resultantes de:	Valor R\$
Imp. taxas e cont.melhoria	71.870.564,94	Pessoal e encargos	228.227.146,99
Contribuições	59.987.143,39	Benef.previd.e assistenciais	313.261,26
Exp.venda bens, serv.direit.	3.533.781,60	Uso bens, serviq. e consumo de capital fixo	161.470.888,81
Var.pat. aument. financeiras	3.417.839,73	Var.pat.diminut.financeiras	6.187.261,15
Transf. e delegações recebidas	344.037.432,00	Transf. e delegações transf.	37.280.201,70
Valoriz.ganhos ativ.desincorp. de passivos	60.820.270,31	Desvaloriz.perda de ativos e incorporação de passivos	56.714.410,50
Outras var. pat. Aumentativas	56.156.019,05	Outras var. pat.diminutivas	42.959,33
TOTAL	599.823.051,02		490.236.129,74
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)			109.586.921,28

As variações patrimoniais são as alterações no valor de qualquer dos elementos do patrimônio público ocasionadas por incorporações e desincorporações ou baixas patrimoniais. O resultado patrimonial do exercício é o confronto entre as Variações Ativas e as Variações Passivas, resultantes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária. As variações patrimoniais evidenciam as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, definindo assim o resultado patrimonial do exercício.

Essa situação demonstra que o quociente das variações patrimoniais ativas é maior que o total das variações patrimoniais passivas. Esse resultado representa um déficit entre as variações patrimoniais, onde as variações patrimoniais ativas são inferiores às variações passivas.

Significa que houve mais incorporação de bens, créditos e valores e baixa de dívida fundada do que baixa de bens, créditos e valores e incorporação de dívida fundada.

7.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Caixa e Equivalente de Caixa Final	134.109.357,41
------------------------------------	----------------



000162

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial

93.353.834,43

Essa situação demonstra que a disponibilidade de caixa e equivalente aumentou em relação ao exercício anterior.

Analisando o quociente de liquidez corrente, podemos perceber a boa situação financeira do Município. O Município tem disponibilidade de recursos para pagar dívidas circulantes, ou seja, as obrigações de curto prazo.

Portanto, a situação financeira é positiva, pois, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo existe R\$ 5,69 para saldar esse compromisso.

7.4 DA DÍVIDA FUNDADA.

A DÍVIDA Fundada ou Consolidada compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídas para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos, conforme prevê o art. 98 da Lei 4.320/64.

A dívida Fundada ou Consolidada compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 meses

7.5 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE.

A Dívida Flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, artigo 92, a Dívida Flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAMENTO	ENCAMPAÇÃO	SALDO ATUAL
RESTOS A PAGAR	11.032.835,43	16.795.441,30	3.226.914,38	3.377.413,68	0,00	21.223.948,67
DEPÓSITOS	150.811,08	71.073.794,63	70.784.567,11	0,00	10.429,04	450.467,64
TOTAL	11.183.646,51	87.869.235,93	74.011.481,49	3.377.413,68	10.429,04	21.674.416,31

Podemos observar então, que os títulos que compõem a dívida fluante são os Restos a Pagar, os Depósitos e Consignações e os Débitos da Tesouraria, onde obtiveram juntos em 31/12/2021 o saldo R\$ 21.674.416,31. Devendo considerar neste montante e conforme o demonstrativo da Dívida Flutuante, o valor de R\$ 402.421,12 refere-se a descontos de IRRF, efetuados pela Câmara Municipal e não repassados ao Executivo.

8. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Apresentamos a análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais que deverão ser cumpridos pelo Município.



000163

7.1 DESPESAS COM PESSOAL

A tabela abaixo apresenta o Demonstrativo de Despesas com Pessoal do Poder Executivo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Fonte: Demonstrativo da Desp. Com Pessoal/Poder Executivo - RGF - Anexo 1		
Exercício: 2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	473.434.559,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	214.229.658,38	45,25
LIMITE MÁXIMO (art. 20 da LRF)	255.654.661,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF)	242.871.928,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (Art. 59 da LRF)	230.089.195,72	48,60
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL		45,25%

Conforme demonstrado acima, a despesa total com pessoal do Poder Executivo verificada ao final do exercício de 2021 foi de 214.229.658,38 equivalente a 45,25% da receita corrente líquida. Este limite está de acordo com o disposto no Inciso III, do art. 20 da Lei Complementar 101/2000

8.1.1 DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Deriva da Constituição Federal de 1998 a obrigatoriedade dos entes Estados, Distrito Federal e municípios de aplicarem vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, in verbis:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Durante o exercício de 2021 o Município de Luziânia, aplicou o percentual de 18,04% da receita corrente líquida na manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto, abaixo do limite previsto na atual Constituição Federal.

8.1.2 DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDEB.

De acordo com a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes de Base), alterada pela Lei nº 14.113/2020, os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. Ainda conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental, sendo que o mínimo de 70% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 30%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública. É importante ressaltar que os recursos para remuneração é de no mínimo 70% do valor anual, não há impedimento para que se utilize até o limite de 90% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.



De acordo com o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino, ficou evidenciado que, dos 70% (setenta por cento) de limite legal previsto para o gasto com professores da rede municipal de ensino, este município aplicou 70,20%, portanto, aplicou no pagamento de profissionais da educação acima do limite legal previsto.

Mas no que se refere ao atingimento do percentual piso de 25% das receitas, ficou abaixo com percentual de 18,04%. Apresentando um déficit de 9,96%, havendo de se ressaltar que a Câmara Federal, aprovou em última votação, a PEC 013/2021, que afasta quaisquer sanções em caso de não atingimento do mínimo previsto em educação.

8.2 APLICAÇÕES NA SAÚDE.

É obrigação constitucional de o Município aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, em saúde. É considerado, para fins de apuração do limite, apenas as despesas empenhadas e pagas através do Fundo Municipal de Saúde.

Durante o exercício financeiro de 2021, conforme Demonstrativo das Receitas de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, cópia em anexo, foi demonstrado que o Município aplicou em ações e serviços de saúde a importância de R\$ 46.235.736,55 totalizando o percentual de 17,63%, demonstrando que o valor aplicado ficou acima do limite previsto na emenda constitucional nº. 29/00 e Lei Complementar nº 141/2014, que é de 15%.

9. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO ANUAL.

A avaliação da execução dos programas de governo, em conformidade com os instrumentos de planejamento, de modo a avaliar a gestão dos administradores públicos, ocorreu através da avaliação das dos projetos atividade por unidade tendo por base a comparação com a execução financeira, uma vez que não é possível avaliar as metas físicas, tendo em vista não constar esse mecanismo no PPA. Isso será possível através de uma revisão de modo a demonstrar as metas físicas com os respectivos indicadores de mensuração e ainda a preparação dos administradores públicos quanto ao acompanhamento de suas metas previstas para o exercício.

Para o exercício seguinte recomendamos que cada Secretário avalie o planejamento inerente à sua pasta de modo a acompanhar o cumprimento de suas metas previstas nos instrumentos de planejamento, a fim de propiciar ao controle interno a avaliação do cumprimento da execução dos programas de governo previsto no orçamento anual.

Contudo, avaliamos que as metas foram cumpridas razoavelmente, considerando a parte financeira e que parte dos recursos previstos no orçamento que dependiam do Estado e da União não ocorreu, comprometendo alguns programas previstos no PPA para o exercício de 2021.

O cumprimento das metas previstas no exercício financeiro para o exercício de 2021 foram analisadas previamente pelo Controle Interno, quanto ao quesito legalidade, finalidade, e controle da execução orçamentária.

As divergências entre as metas previstas e as realizadas recomendamos que sejam revistas para o exercício seguinte.

Após análise do cumprimento das metas planejadas para o exercício de 2021, percebemos as dificuldades financeiras vividas no país o que resultou nos repasses federais e estaduais bem inferiores ao planejado. Os repasses do Estado e da União que não ocorreram comprometeu os



000165

investimentos do Município. As transferências voluntárias que não ocorreram também comprometeu alguns programas de caráter assistencial e educacional. Mesmo diante das dificuldades percebemos que a Administração procurou realizar os programas de governo de acordo com a capacidade de arrecadação e no caso destinou realizou alguns investimentos com recursos provenientes da receita corrente.

Analisando individualmente as metas, verificamos o cumprimento parcial das mesmas, e, em alguns casos não tiveram nenhum percentual executado. As metas que não tiveram percentual executado recomendamos ao setor de Planejamento que sejam reavaliados os motivos da sua não execução e, se for o caso, que as mesmas sejam excluídas do próximo orçamento.

No decorrer do exercício recomendamos a para que cada Secretário avalie mensalmente o planejamento inerente à sua pasta de modo a acompanhar o cumprimento de suas metas previstas nos instrumentos de planejamento, a fim de propiciar ao controle interno a avaliação do cumprimento da execução dos programas de governo previsto no orçamento anual.

Ainda, no decorrer do exercício, no encerramento do primeiro semestre de 2021, já havia sido constatado por esta Controladoria, da possibilidade de não cumprimento dos gastos de 25%, com a educação.

Informados foram o Senhor Prefeito, Diego Vaz Sorgatto e o Senhor Tiago Ribeiro Machado, Secretário Municipal de Educação, por esta Controladoria, da possibilidade de não cumprimento do índice (25%).

Quando do encerramento do segundo semestre de 2021, realmente foi constatado por esta Controladoria, do não atingimento do percentual de no mínimo 25% de despesas com a educação.

Solicitamos ao Senhor Gilmar Ribeiro Júnior, Secretário de Finanças, acerca dos repasses efetuados ao Fundo Municipal de Educação e ao Senhor Tiago Ribeiro Machado, Secretário Municipal de Educação, sobre o índice de gasto com educação (25%) e gastos com remuneração dos profissionais em educação (70%). Os quais nos enviaram as devidas informações e justificativas. Dentre elas a de que que a Câmara Federal, aprovou em última votação, a PEC 013/2021, que afasta quaisquer sanções em caso de não atingimento do mínimo previsto em educação.

Avaliando o planejamento de forma global, nota-se que os objetivos propostos foram parcialmente atingidos, e que o Município não comprometeu o limite de endividamento.

Diante do que foi demonstrado no comparativo do cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento, considerando as alterações orçamentárias legalmente previstas, a priorização os investimentos, projetos e atividades executados no exercício que atendessem os principais anseios da coletividade. Muito embora o cumprimento das metas tenha ocorrido de forma parcial o Município manteve em funcionamento as atividades essenciais. Deste modo, entendemos que o resultado alcançado foi satisfatório, tendo em vista as ressalvas apresentadas.

9.1 CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Repasse do duodécimo é a obrigação que o Executivo tem de repassar os valores integrais previstos na Lei Orçamentária Anual do Legislativo e calculados sobre o valor da receita corrente líquida anual do município. Prescreve a Constituição da República, no seu art. 168, que "os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês".



De acordo com o art. 29-A, da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:

- I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;*
- II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;*
- III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;*
- IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.*

Conforme Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o valor total a ser repassado a este Município no exercício de Luziânia-Go, no exercício de 2021 é de R\$ 12.841.340,77, sendo o valor do Duodécimo mensal de R\$ 1.070.111,73, conforme demonstrado cópia em anexo.

Conforme demonstrativo acima, foi constatado que o Município repassou ao Poder Legislativo o montante legalmente previsto e em conformidade com a Certidão emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10. CONCLUSÃO.

A avaliação da gestão dos administradores públicos foi feita em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para as atribuições desta controladoria prevista no art. 74 da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, Resolução Normativa nº 004/2001 e Instrução Normativa nº 008/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 001/2020 ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com vistas a auxiliar este órgão auxiliar de controle externo, bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, eficácia e razoabilidade.

A análise foi precedida da avaliação do resultado das Contas de Governo, bem como os relatórios da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a análise prévia da regularidade dos procedimentos de contratação em todas as suas etapas, em alguns casos são procedidas as análises concomitante e a posteriori, o cumprimento dos índices constitucionais e ainda a coleta de informações junto aos gestores através de entrevistas e questionários.

Na avaliação da gestão dos administradores públicos foi considerada ainda a manutenção dos serviços públicos essenciais, como educação, saúde, assistência social, iluminação pública e infraestrutura urbana, uma vez que não existe uma metodologia científica de avaliação do resultado da gestão.

Durante a nossa avaliação percebemos que houve um comprometimento por parte dos gestores em cumprir as metas previstas nos instrumentos de planejamento, bem como os aspectos legais que regem cada atividade. Percebemos que muitas metas precisam ser revistas nos próximos exercícios, principalmente com a definição clara dos indicadores capazes de permitir a sua mensuração pela controladoria. Outra fragilidade encontrada foi a dificuldade de encontrar dados oficiais para avaliar as metas, estratégias e indicadores de desempenho.

Cumpre-nos destacar que nosso entendimento sobre as demonstrações contábeis, balancetes e demais documentos que demandem conhecimento técnico contábil restringiu-se a conformação dos arquivos e documentos recebidos informalmente pela Controladoria Geral (documentos aleatórios,



000167

separados e não sistematizados) que compõem a Prestação de Contas Anual referente ao exercício 2021 às normas que a regulamentam, não se constituindo em juízo de valor quanto à adequação dos registros contábeis bem como atendimento de orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Ressalta-se, que as contas do exercício em análise se encontram dentro dos princípios legais, pautadas de compatibilidade entre os valores gastos e as metas físicas estabelecidas. Por fim, os balancetes e demais prestações de contas se encontram sob a guarda deste Controle Interno, devidamente formalizadas e disponíveis a quem possa interessar, especialmente aos Órgãos de Controle Externo.

Para fins de atendimento integral à Instrução Normativa nº 008/2015, encaminha-se o Anexo I deste Relatório, nos termos contidos no regulamento, os pontos de controle avaliados foram listados com a palavra "satisfatório" e "insatisfatório" como avaliação e as recomendações seguem na vertical dos pontos analisados, onde constam as observações decorrentes das avaliações, bem como possíveis inconformidades detectadas.

Diante do que foi relatado, pela documentação e procedimentos de contratação analisados, pelos levantamentos realizados juntos aos órgãos e com base nos relatórios contábeis, não constatamos falhas, irregularidades, atos de gestão que resultaram em desperdícios de recursos públicos ou vícios insanáveis, de acordo com o nosso entendimento, considera-se que a execução orçamentária e financeira foi realizada de acordo com as normas atinentes à Administração Pública Municipal.

Luziânia, 13 de abril de 2022.


Angela Aparecida Nunes
Controladora Geral do Município de Luziânia



000168

ANEXO I-

PRINCIPAIS PONTOS ANALISADOS – ARTIGO 15-B, INCISO XV DA IN-008/2015 DO TCM/GO

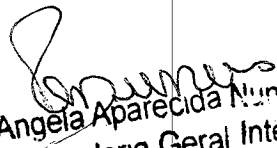
PONTOS ANALISADOS	AValiação	RECOMENDAÇÃO
a) a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do município	Em verificação desta Controladoria, referente a amostra selecionada, constatou-se que o município cumpriu as metas previstas no Plano Plurianual estando em conformidade com o preceito legal, estabelecido no artigo 9º da LC/101/2000. Satisfatório.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.
b) a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais;	Em uma análise objetiva sobre a gestão dos administradores públicos do Município, no que pese ao cumprimento formal da legislação vigente, entende-se como Satisfatório.	
c) a aferição da consistência e da adequação do controle exercido sobre as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; e	Conformidade – Revisão Analítica efetuada no Demonstrativo de Op. De Crédito. RGF. Satisfatório.	
d) a manifestação acerca do cumprimento das normas da LC nº 101/2000 – LRF –, com ênfase no que se refere:	Satisfatório	
1. ao atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei LDO. Satisfatório.	
2. aos limites e às condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;	Conformidade – Revisão Analítica efetuada no Demonstrativo de Op. De Crédito. RGF. Satisfatório.	Não foi expedido nenhum ato de limitação de empenho e movimentação financeira. Para a contenção do déficit orçamentário financeiro foram anulados empenhos do exercício e através de Decretos o cancelamento de restos a pagar.
3. às medidas adotadas para o retorno da despesa	A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de	



000169

<p>total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;</p>	<p>2000, estabelece em seu artigo 20, inciso III, alínea "b," que os gastos com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder em 54,00% (cinquenta e quatro por cento), entretanto o Município aplicou apenas 45,86% (quarenta e cinco vírgula oitenta e seis por cento) ficando abaixo do limite de alerta de 48,60%, de modo que o Poder Executivo cumpriu a norma contida no artigo 20, III "b" da Lei Complementar nº. 101/2000. Satisfatório.</p>	
<p>4. às providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;</p>	<p>Conformidade – Revisão analítica efetuada no Anexo do RGF. Satisfatório.</p>	
<p>5. à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LRF; e</p>	<p>Certifica-se a regularidade dos atos praticados pela administração relativos ao controle de bens móveis do Município de Goiatuba, sendo determinado em matriz de planejamento as verificações de:</p> <ul style="list-style-type: none">Recebimento e aceite de bens móveis;Tombamento e marcação física dos bens móveis;Dados para registro de bens móveis;Responsabilidades sobre os bens móveis;Distribuição e transferência de bens móveis;Alienação, permuta, comodatos e empréstimos de bens móveis;Baixa dos bens móveis;	

	Reavaliação dos bens, todos através dos testes indicados na matriz de planejamento. Satisfatório.		
6. ao cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver;	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF e RELGES 2021. Satisfatório.		


Angela Aparecida Nunes
Controladora Geral Interna
Prefeitura de Luziânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

000171

CERTIDÃO Nº101.544/22
DUODÉCIMO - LEGISLATIVO

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA** que os valores correspondentes ao **DUODÉCIMO** anual e mensal do **Poder Legislativo do Município de LUZIANIA**, no exercício de 2021, são, respectivamente, R\$ 12.841.340,77 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) e R\$ 1.070.111,73 (um milhão, setenta mil, cento e onze reais e setenta e três centavos), conforme disposto no Sistema de Controle de Contas Municipais - SICOM:

Valores Certificados	
Receita Base de Cálculo	R\$ 214.022.346,24
Percentual/duodécimo 6 % do total (Limite Constitucional previsto no art. 29-A)	R\$ 12.841.340,77
Despesas do Legislativo (Lei Orçamentária Anual)	R\$ 15.138.643,41
Valor Duodécimo Anual	R\$ 12.841.340,77
Valor Duodécimo Mensal	R\$ 1.070.111,73

Esta Certidão é válida até 12/07/2022 e está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http://www.tcm.go.gov.br> por meio do Código de Autenticação 8XJT.W32G.WVAE.WQPW.

Ressalva-se, contudo, que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da situação ora certificada, tendo em vista a apreciação a ser realizada sobre a referida matéria, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas, razão pela qual ainda poderão ocorrer alterações.

Emitida às 12:51:32 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>

000172

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que as Contas de Governo de 2021 consta folhas numeradas de 00001 à 000172 .

Luziânia-GO, 14 de Abril de 2022.

Ana Luísa Resende Borges